



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXIX PORTO VELHO-RO

QUARTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2013

Nº 2349 CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

Atos do Executivo

imprensaoficial@diof.ro.gov.br

SUMÁRIO

Governadoria	01
Sec. de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	16
Secretaria de Estado de Finanças	27
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania	50
Sec. de Estado de Justiça	60
Defensoria Pública	61
Secretaria do Estado de Saúde	63
Secretaria de Estado de Educação	64
Sec. de Assistência Social	67
Sec. de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social	67
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária	67
Dep. de Estradas de Rodagem e Transportes	69
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental.. Emater	69
Prefeitura Municipal da Capital	71
Prefeituras Municipais do Interior	71
Camaras Municipais do Interior	71
Institutos Municipais	71
Ineditoriais	72

GOVERNADORIA

DECRETO N. 18.400, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

Prorroga convocação para o Serviço Ativo, de Militares da Reserva Remunerada do Corpo de Bombeiros Militar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 3º da Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, e considerando as alterações na Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, por meio da Lei n. 2.461, de 17 de maio de 2011,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada a convocação para o serviço ativo em caráter transitório mediante a aceitação voluntária, por conveniência do serviço, nos termos da Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentada pelo Decreto n. 9.841, de 22 de fevereiro de 2002, para constituir o Corpo de Voluntários conforme artigo 5º da Lei n. 2.461, de 17 de maio de 2011 (NR), no período de 25 de novembro de 2013 a 31 de dezembro de 2014, os militares do Estado da Reserva Remunerada abaixo indicados:

I - FLÁVIO SILVA DE ALMEIDA – STEN BM RR RE 0056-7; e

II - ZENO RODRIGUES DE OLIVEIRA – 2º SGT BM RR RE 0067-2.

Art. 2º. Os Militares ora convocados, desempenharão suas atividades operacionais conforme proposta apresentada pelo respectivo Comandante Geral ao Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, conforme o artigo 4º, § 1º, da Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 25 de novembro de 2013.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de novembro de 2013, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, no período de 10 de setembro de 2013 a 31 de outubro de 2013, **TEN CEL PM RE 06157-3 PLÍNIO SÉRGIO CAVALCANTE**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Comandante de Batalhão, da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de novembro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, no período de 18 de setembro de 2013 a 31 de outubro de 2013, **TEN CEL PM RE 06133-9 ALEXANDRE LUIS DE FREITAS ALMEIDA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Comandante de Batalhão, da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de novembro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, no período de 18 de setembro de 2013 a 31 de outubro de 2013, **TEN CEL PM RE 05998-4 ALTEMIR PAIM**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Gabinete, da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de novembro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

MARCO ANTÔNIO DE FARIA
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

RECEBIMENTO DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicação deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site www.diof.ro.gov.br, link "Norma de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:

Rua Antônio Lacerda, nº 4228-A
Bairro Embratel - Setor Industrial.
Porto Velho - RO
CEP: 76.821-038

Fone: (69) 3216-5728

da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, no período de 29 de agosto de 2013 a 31 de outubro de 2013, **TEN CEL PM RE 03628-1 GERALDO ELISIO LEDA DE ATAIDE**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Coordenador Administrativo, da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de novembro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, no período de 29 de agosto de 2013 a 31 de outubro de 2013, **TEN CEL PM RE 4748-6 CESAR ADILSON BANDEIRA PINHEIRO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Coordenador de Planejamento Operacional, da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de novembro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, no período de 10 de setembro de 2013 a 31 de outubro de 2013, **TEN CEL PM RE 06009-8 JOSE MARIA DE VASCONCELOS FILHO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Adjunto do CRP-II, da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de novembro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, no período de 15 de abril de 2013 a 31 de outubro de 2013, **TEN CEL PM RE 09297-2**

LUIS GUSTAVO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Comandante de Companhia Destacada Destacamento, da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de novembro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 9 DE OUTUBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201.10311-0000/2013,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 11 de julho de 2013, o servidor **JOÃO GOUVEIA COELHO**, do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300051431, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Ji-Paraná-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Secretária de Estado da Administração
Respondendo

DECRETO DE 9 DE OUTUBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201.08201-0000/2013,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 31 de janeiro de 2013, o servidor **HOLLIVER LUIZ PANTOJA LYRA**, do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300038357, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Secretária de Estado da Administração
Respondendo

DECRETO DE 9 DE OUTUBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201.08206-0000/2013,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 31 de janeiro de 2013, a servidora **HELEN SIMONE DA SILVA TORRES**, do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300054871, do Quadro Permanente

de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Secretária de Estado da Administração
Respondendo

DECRETO DE 9 DE OUTUBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201.09144-0000/2013,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 12 de junho de 2013, a servidora **CARMELITA VIEIRA MATOS**, do cargo de Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300117809, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Ariquemes-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Secretária de Estado da Administração
Respondendo

DECRETO DE 9 DE OUTUBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201.11919-0000/2013,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 18 de julho de 2013, a servidora **CLAUDIA RIBEIRO FERREIRA**, do cargo de Agente em Atividade Administrativa, Matrícula n. 300096098, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Secretária de Estado da Administração
Respondendo

DECRETO DE 9 DE OUTUBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201.08908-0000/2013,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de maio de 2013, a servidora **CRISTINA BRAZ PAULINO**, do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300094154, do Quadro Permanente de Pessoal

Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Secretária de Estado da Administração
Respondendo

DECRETO DE 9 DE OUTUBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201.16026-00/2012,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 16 de julho de 2012, a servidora EDIONARA SALVADOR AGOSTINI, do cargo de Professor Nível III, Matrícula n. 300099611, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Cerejeiras-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Secretária de Estado da Administração
Respondendo

DECRETO DE 9 DE OUTUBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201.09124-0000/2013,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de julho de 2013, o servidor EDSON LOBO FERREIRA, do cargo de Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300117291, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Secretária de Estado da Administração
Respondendo

DECRETO DE 9 DE OUTUBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201.10294-0000/2013,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de agosto de 2013, o servidor EDUARDO SOARES DE BRITO, do cargo de Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300113150, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Secretária de Estado da Administração
Respondendo

DECRETO DE 9 DE OUTUBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201.09284-0000/2013,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 7 de maio de 2013, a servidora EZENICE COSTA DE FREITAS BEZERRA, do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300106879, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Secretária de Estado da Administração
Respondendo

DECRETO DE 9 DE OUTUBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201.03596-00/2013,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 12 de março de 2013, a servidora AUCILENE MARIA MARQUES SOARES, do cargo de Professor Nível III, Matrícula n. 300014528, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Secretária de Estado da Administração
Respondendo

DECRETO DE 9 DE OUTUBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201.07268-0000/2013,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 22 de maio de 2013, a servidora MARIANA MARIA CARTAXO DE MOURA, do cargo de Psicólogo, Matrícula n. 300123180, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Secretária de Estado da Administração
Respondendo

DECRETO DE 9 DE OUTUBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201.06374-00/2012,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 10 de abril de 2012, a servidora MARTA REGINA DA SILVA, do cargo de Agente em Atividade Administrativa, Matrícula n. 300100247, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/Cacoal-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Secretária de Estado da Administração
Respondendo

DECRETO DE 9 DE OUTUBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201.19913-00/2011,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 25 de agosto de 2011, a servidora MIRIAM MIRANDA MARTINS, do cargo de Professor Nível III, Matrícula n. 300023508, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Rolim de Moura-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Secretária de Estado da Administração
Respondendo

DECRETO DE 9 DE OUTUBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201.17019-00/2012,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 24 de agosto de 2012, a servidora NAYARA COSTA, do cargo de Técnico Administrativo-Educacional N2, Matrícula n. 300118344, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Machadinho D'Oeste-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 9 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Secretária de Estado da Administração
Respondendo

DECRETO DE 9 DE OUTUBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201.07795-00/2012,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 2 de maio de 2012, o servidor PAULO JEREMIAS DA SILVA, do cargo de Técnico Administrativo-Educacional N2, Matrícula n. 300113407, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Seringueiras-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 9 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Secretária de Estado da Administração
Respondendo

DECRETO DE 9 DE OUTUBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201.04852-00/20102,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 21 de março de 2012, a servidora ROSANGELA BARBOSA DE LUCA, do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300100791, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 9 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Secretária de Estado da Administração
Respondendo

DECRETO DE 9 DE OUTUBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201.09142-0000/2013,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 17 de junho de 2013, a servidora VIVIANE SILVA DE OLIVEIRA, do cargo de Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300113767, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Cacaulândia-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 9 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Secretária de Estado da Administração
Respondendo

DECRETO DE 9 DE OUTUBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201.10308-0000/2013,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º e julho de 2013, o servidor ADRIANO APARECIDO CARDOSO, do cargo de Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300117722, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 9 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Secretária de Estado da Administração
Respondendo

DECRETO DE 9 DE OUTUBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201.08648-0000/2013,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 6 de junho de 2013, a servidora MARIA ALMEIDA DOS REIS, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. 300121464, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/Cacoal-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 9 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Secretária de Estado da Administração
Respondendo

DECRETO DE 9 DE OUTUBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201.14795-00/2012,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 24 de julho de 2012, a servidora JULIA GRACIELE DIAS PIRES, do cargo de Técnico Administrativo-Educacional N2, Matrícula n. 300113081, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Machadinho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 9 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Secretária de Estado da Administração
Respondendo

DECRETO DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201.11512-0000/2013,

RESOLVE:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 3 de julho de 2013, o servidor ISMAEL MIRANDA FEITOZA, do cargo de Agente Penitenciário, Matrícula n. 300094127, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/Porto Velho-RO.

II - Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 10 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Secretária de Estado da Administração
Respondendo

DECRETO DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201.11664-0000/2013,

RESOLVE:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 26 de junho de 2013, o servidor HELIO RODRIGUES DA ROCHA, do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300036515, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO.

II - Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 10 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Secretária de Estado da Administração
Respondendo

DECRETO DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201.10483-0000/2013,

RESOLVE:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de julho de 2013, o servidor FRANCISCO DE ASSIS MOURA GOMES RODRIGUES, do cargo de Agente de Polícia, Matrícula n. 300022623, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/SESDEC/Porto Velho-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Secretária de Estado da Administração
Respondendo

DECRETO DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201.09286-0000/2013,

RESOLVE:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 23 de maio de 2013, o servidor CARLOS ANTONIO MARINHO, do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300026398, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Nova Brasilândia-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Secretária de Estado da Administração
Respondendo

DECRETO DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201.09127-0000/2013,

RESOLVE:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de julho de 2013, o servidor ANDERSON RICARDO MARTINS, do cargo de Psicólogo, Matrícula n. 300068722, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/Porto Velho-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Secretária de Estado da Administração
Respondendo

DECRETO DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando requerimento constante às folhas 02, e despacho do Grupo de cálculo folhas 28, do processo n. 01-2201.05566-00/2012,

RESOLVE:

Retificar, em parte os termos do decreto de 16 de abril de 2013, publicado no DOE. n. 2232, de 10 de junho de 2013, que exonou a pedido, a servidora LUCIA REGINA DE BARROS, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia,...

Onde se Lê: Exonerar, a pedido, a contar de 1º de maio de 2012,...

Leia-se: Exonerar, a pedido, a contar de 30 de março de 2012,...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Secretária de Estado da Administração
Respondendo

DECRETO DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando Ofício n. 3933/2012-CGG, e requerimento às folhas 4 e 5, do processo n. 01-2201.00567-00/2013,

RESOLVE:

Retificar, em parte os termos do decreto de 7 de abril de 2005, publicado no DOE. n. 0250, de 19 de abril de 2005, que exonou a pedido, o servidor JOSE EDSON FERREIRA, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia,...

Onde se Lê: Exonerar, a pedido, a contar de 1º de janeiro de 2005,...

Leia-se: Exonerar, a pedido, a contar de 12 de janeiro de 2005,...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Secretária de Estado da Administração
Respondendo

DECRETO DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201.07305-0000/2013,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 22 de abril de 2013, o servidor JOSIA LUDTKE, do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300102231, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/Cacoal-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Secretária de Estado da Administração
Respondendo

DECRETO DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201.06738-00/2012,

RESOLVE:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 16 de abril de 2012, a servidora JUCILENE DOS SANTOS, do cargo de Técnico Administrativo-Educacional N1, Matrícula n. 300072687, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Vilhena-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração da servidora em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Secretária de Estado da Administração
Respondendo

DECRETO DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, considerando o artigo 277 § 1º da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992, combinado com a Emenda Constitucional n. 60/2007, acrescentada ao artigo 22, da Constituição Estadual, e Laudo Médico Pericial n. 3.244/2013, constante às folhas 13, do processo n. 01-2201.07338-0000/2013,

RESOLVE:

Prorrogar, a contar de 14 de junho de 2013, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração da servidora ESMA HERRERA DE SOUZA, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300111377, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Guajará Mirim-RO, devendo a servidora comprovar anualmente, relação de dependência econômica, laudo médico e laudo social atualizados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Secretária de Estado da Administração
Respondendo

DECRETO DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo

65, inciso V, da Constituição Estadual, considerando o artigo 277 § 1º da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992, combinado com a Emenda Constitucional n. 60/2007, acrescentada ao artigo 22, da Constituição Estadual, e Laudo Médico Pericial n. 3.239/2013, constante às folhas 17, do processo n. 01-2201.12119-0000/2013,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 26 de setembro de 2013, redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração a servidora MARIA FACUNDES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem, matrícula n. 300001460, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/Porto Velho-RO, devendo a servidora comprovar anualmente, dependência econômica, laudo médico e laudo social atualizados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Secretária de Estado da Administração
Respondendo

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01.2201.00411-00/2013,

RESOLVE:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 18 de dezembro de 2012, o servidor JOEL BEZERRA LIMA, do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300079285, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Santa Luzia D'Oeste-RO.

II - Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Secretário de Estado da Administração
Respondendo

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, considerando o artigo 277 § 1º da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992, combinado com a Emenda Constitucional n. 60/2007, acrescentada ao artigo 22, da Constituição Estadual, e Laudo Médico Pericial n. 3.524/2013, constante no processo n. 01-2201.22345-00/2012,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 15 de outubro de 2013, redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração a servidora RUDINEIA POGERE, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. 300114028, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Colorado D'Oeste - RO, devendo a servidora comprovar anualmente relação de dependência sócio econômica, laudo médico e laudo social atualizados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Secretário de Estado da Administração
Respondendo

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201.11505-0000/2013,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 11 de junho de 2013, a servidora AMANDA ALVES DA SILVA, do cargo de Agente em Atividade Administrativa, Matrícula n. 300109480, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Secretário de Estado da Administração
Respondendo

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201.07112-0000/2013,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 2 de maio de 2013, o servidor CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA, do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300035978, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Cacoal-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Secretária de Estado da Administração
Respondendo

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201.19392-00/2010,

RESOLVE:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 28 de julho de 2010, a servidora DULIA DE ALMEIDA NEVES, do cargo de Técnico Administrativo-Educacional N1, Matrícula n. 300057541, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO.

II - Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração da servidora em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Secretário de Estado da Administração
Respondendo

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201.08085-00/2011,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 19 de abril de 2011, a servidora MARLETE APARECIDA DE SOUZA, do cargo de Técnico Administrativo-Educacional N2, Matrícula n. 300106598, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Jarú-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Secretária de Estado da Administração
Respondendo

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201.05579-00/2013,

RESOLVE:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 28 de dezembro de 2012, o servidor RAIMUNDO ADONIZETE SOUZA SILVA, do cargo de Sócio-Educador, Matrícula n. 300088240, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho-RO.

II - Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Secretária de Estado da Administração
Respondendo

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201.02539-00/2013,

RESOLVE:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de março de 2013, o servidor FRANCISCO ROBSON DA SILVA VASCONCELOS, do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300079280, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Administração/Porto Velho-RO.

II - Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com

base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Secretária de Estado da Administração
Respondendo

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01.2201.00598-00/2013,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 13 de dezembro de 2012, a servidora SIMONE CRISTINA ZWIRTES, do cargo de Agente em Atividades Administrativas, Matrícula n. 300109362, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Secretário de Estado da Administração
Respondendo

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201.14210-00/2011,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de julho de 2011, o servidor ALEXIS JOSE XAVIER GONZALEZ, do cargo de Psicólogo, Matrícula n. 300102131, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/Cacoal-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Secretária de Estado da Administração
Respondendo

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201.12499-00/2013,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 03 de julho de 2013, o servidor AIRTON SOUZA DA SILVA, do cargo de Agente Penitenciário, Matrícula n. 300116561, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/Vilhena-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Secretária de Estado da Administração
Respondendo

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201.10464-00/2013,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 24 de junho de 2013, a servidora ANACLEIA SOARES PEREIRA, do cargo de Agente de Polícia, Matrícula n. 300098903, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil/SESDEC/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Secretária de Estado da Administração
Respondendo

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201.09834-00/2013/Anexo 01-2201.11667-00/2013,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 26 de junho de 2013, o servidor ANTONIO CARLOS VALERIO, do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300045670, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUEITO
Secretária de Estado da Administração
Respondendo

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201.01473-00/2011,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de janeiro de 2011, a servidora AUREA TOWNES DE CASTRO, do cargo de Agente em Atividade Administrativa, Matrícula n. 300093534, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Secretária de Estado da Administração
Respondendo

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201.03134-00/2013,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 5 de março de 2013, o servidor JOSE ARIKAPU JUNIOR, do cargo de Agente em Atividades Administrativas, Matrícula n. 300094080, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado Secretária de Estado da Saúde/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Secretária de Estado da Administração
Respondendo

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, considerando o artigo 277 § 1º da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992, combinado com a Emenda Constitucional n. 60/2007, acrescentada ao artigo 22, da Constituição Estadual, e Laudo Médico Pericial n. 3.307/2013, constante no processo n. 01-2201.03875/2013,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1º de outubro de 2013, redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração a servidora ANA CELIA DA SILVA ORUE, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. 300038870, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Hospital e Pronto Socorro João Paulo II/Porto Velho-RO, devendo a servidora comprovar anualmente, relação de dependência econômica, laudo médico e social atualizados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Secretária de Estado da Administração
Respondendo

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201.14973-00/2012,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de agosto de 2012, a servidora MARIA APARECIDA COELHO MENDES, do cargo de Técnico Administrativo-Educacional N1, Matrícula n. 300024712, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Rolim de Moura-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Secretária de Estado da Administração
Respondendo

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201.16603-00/2012,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 2 de agosto de 2012, a servidora MARCIA DA SILVA JUSTINO, do cargo de Técnico Administrativo-Educacional N2, Matrícula n. 300113222, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Costa Marques-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 24 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Secretário de Estado da Administração
Respondendo

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65,
inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo
com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar
n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-
2201.10907-0000/2013,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 3 de julho
de 2013, a servidora EDINEIA FERREIRA BARBOSA,
do cargo de Técnico Educacional Nível 2, Matrícula
n. 300052671, do Quadro Permanente de Pessoal
Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria
de Estado da Educação/Alta Floresta-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 24 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Secretária de Estado da Administração
Respondendo

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65,
inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo
com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar
n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-
2201.05317-00/2012,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de março
de 2012, o servidor DHIEGO LUIZ PESTANA MURER,
do cargo de Agente Atividade Administrativa,
Matrícula n. 300100302, do Quadro Permanente
de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na
Secretaria de Estado da Saúde/Cacoal-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 24 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Secretária de Estado da Administração
Respondendo

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65,
inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo
com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar
n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-
2201.12488/2011,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 30 de maio
de 2011, a servidora MARILDA DE OLIVEIRA, do
cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula n.
300100158, do Quadro Permanente de Pessoal
Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria
de Estado da Saúde/Cacoal-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 24 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Secretária de Estado da Administração
Respondendo

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65,
inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo
com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar
n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-
2201.10905-0000/2013,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de agosto
de 2013, a servidora MARTA SILVA PAULO
QUIRINO, do cargo de Professor Classe C, Matrícula
n. 300118101, do Quadro Permanente de Pessoal
Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria
de Estado da Educação/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 24 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Secretária de Estado da Administração
Respondendo

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65,
inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo
com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar
n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-
2201.04790-00/2012,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de
fevereiro de 2012, o servidor MARTINHO DE
OLIVEIRA, do cargo de Professor Nível III,
Matrícula n. 300015008, do Quadro Permanente
de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na
Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 24 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Secretária de Estado da Administração
Respondendo

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65,
inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo
com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar
n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-
2201.11034-00/2012,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de maio
de 2012, o servidor MAURICIO NOGUEIRA DE
CASTRO, do cargo de Professor Nível III, Matrícula
n. 300079366, do Quadro Permanente de Pessoal
Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria
de Estado da Educação/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 24 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Secretária de Estado da Administração
Respondendo

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65,
inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo
com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar
n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-
2201.11052-0000/2013,

RESOLVE:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 10 de
julho de 2013, a servidora ROSANA RAMALHO
FEITOSA, do cargo de Enfermeiro, Matrícula n.
300069453, do Quadro Permanente de Pessoal
Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de
Base Dr. Ary Pinheiro/Porto Velho-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude
da exoneração da servidora em referência, com
base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar
068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 24 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Secretária de Estado da Administração
Respondendo

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65,
inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo
com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar
n. 68/92, e conforme consta no processo n.01-
2201.21079-00/2011,

RESOLVE:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 19 de
julho de 2011, o servidor ROMES MAMEDE
BASTOS, do cargo de Enfermeiro, Matrícula n.
300069350, do Quadro Permanente de Pessoal
Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria
de Estado da Saúde/Porto Velho-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude
da exoneração do servidor em referência, com
base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar
068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 24 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Secretária de Estado da Administração
Respondendo

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65,
inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo
com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar
n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-
2201.00551-00/2013,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 27 de
dezembro de 2012, o servidor ROGERIO
ANDERSON SOUZA DOS SANTOS, do cargo de
Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n.
300106627, do Quadro Permanente de Pessoal
Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria
de Estado da Educação/Ariquemes-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 24 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Secretária de Estado da Administração
Respondendo

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65,
inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo
com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar
n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-
2201.24135-00/2011,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 20 de
dezembro de 2011, o servidor ROBSON CARDOSO
BEZERRA, do cargo de Técnico em Enfermagem,
Matrícula n. 300093178, do Quadro Permanente

de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

CARLA MITSUE ITO

Secretária de Estado da Administração
Respondendo

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201.12256-0000/2013,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 17 de julho de 2013, o servidor RAONI FRANCISCO LOPES GAMA, do cargo de Escrivão de Polícia, Matrícula n. 300098646, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/SESDEC/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

CARLA MITSUE ITO

Secretária de Estado da Administração
Respondendo

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201.02021-00/2012,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 7 de fevereiro de 2012, o servidor ELIAS DOENHA, do cargo de Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. 300093518, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

CARLA MITSUE ITO

Secretária de Estado da Administração
Respondendo

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201.00848-00/2013,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 26 de dezembro de 2012, a servidora FRANCISCA ANDREIA DOS SANTOS PANTOJA, do cargo de Agente em Atividade Administrativa, Matrícula n. 300100589, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/Cacoal-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

CARLA MITSUE ITO

Secretário de Estado da Administração
Respondendo

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo

com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201.11494-0000/2013,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de julho de 2013, a servidora SEBASTIANA PEREIRA DOS SANTOS, do cargo de Agente em Atividade Administrativas, Matrícula n. 300110432, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

CARLA MITSUE ITO

Secretário de Estado da Administração
Respondendo

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201.02439-00/2012,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 3 de fevereiro de 2012, a servidora MARIA DE LOURDES DA SILVA FERREIRA SANTANA, do cargo de Técnico Administrativo-Educacional N1, Matrícula n. 300022075, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Rolim de Moura-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

CARLA MITSUE ITO

Secretária de Estado da Administração
Respondendo

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201.18335-00/2012,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 2 de maio de 2012, o servidor MARCO AURÉLIO MARTINS DA COSTA, do cargo de Médico, Matrícula n. 300061208, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

CARLA MITSUE ITO

Secretária de Estado da Administração
Respondendo

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201.09145-0000/2013,

RESOLVE:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 2 de setembro de 2013, a servidora JOSILEIDE DUARTE DE FARIAS, do cargo de Professor Nível III, Matrícula n. 300038742, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração da servidora em referência, com

base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

CARLA MITSUE ITO

Secretária de Estado da Administração
Respondendo

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, considerando o artigo 277 § 1º da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro 1992, combinado com a Emenda Constitucional n. 60/2007, acrescentada ao artigo 22, da Constituição Estadual, e Laudo Médico Pericial n. 1.303/2013, constante às folhas 19, do processo n. 01-2201.10669-00/2012,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 12 de abril de 2013, redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração a servidora MARIA LOURDES ARRIGO, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300016006, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Vilhena-RO, devendo a servidora comprovar anualmente, relação de dependência econômica, laudo médico e laudo social atualizados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

CARLA MITSUE ITO

Secretária de Estado da Administração
Respondendo

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201.11955-00/2012,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 12 de março de 2012, a servidora CLAUDINEIA MARTINS DE OLIVEIRA, do cargo de Professor Nível III, Matrícula n. 300058076, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Cacoal-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

CARLA MITSUE ITO

Secretária de Estado da Administração
Respondendo

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201.11148-0000/2013,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 8 de julho de 2013, a servidora CLAUDIA JUSTUS TORRES PEREIRA, do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300099853, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Machadinho D'Oeste-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

CARLA MITSUE ITO

Secretária de Estado da Administração
Respondendo

Controladoria Geral do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/CGE/2013

Dispõe sobre as Certidões Negativas relativas à Regularidade Fiscal e trabalhista, para fins de habilitação em certame licitatório, aditivos a contratos, convênios e efetivo pagamento da despesa, no âmbito da Administração Pública Estadual.

O **CONTROLADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º, inciso VI, do Decreto Estadual nº 16.088, de 28 de julho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - São provas de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação em certame licitatório, dispensas e inexigibilidade previstas nos arts. 24 e 25, respectivamente da Lei nº 8.666/93, bem como outras formas de relação com o ente público, tais como: contratos e convênios:

- I – Certidão Negativa de Tributos Federais;
- II – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- III – Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- IV – Certidão Negativa do FGTS;
- V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VI – Certidão Negativa do INSS
- VII – Certidão da Dívida Ativa da União; e
- VIII- Certidão da Dívida Ativa Estadual;

Art. 2º - As Certidões Negativas deverão estar com prazos de validade dentro do período compreendido entre a habilitação ao certame licitatório, dispensa ou inexigibilidade, até a data do certidão na Nota Fiscal, Fatura, prazo de vigência do contrato ou outro documento afim, constituindo-se em condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa.

Parágrafo único – Nos casos de celebração de Convênios entre o Estado e Municípios, bem como outras instituições públicas ou privadas, entidades da sociedade civil, prevalecerá para fins de validade das Certidões, data da Emissão da Nota de Empenho.

Art. 3º - As Provas de Regularidade Fiscal estabelecidas pelo caput do art. 1º e seus incisos, desta Instrução Normativa, aplicam-se a elaboração e a tramitação das medições de obras e serviços de engenharia, objetos de contrato celebrados com terceiros e de responsabilidade do Estado.

Art. 4º - Nos casos em que houver formalização de Contratos ou Convênios, as condições estabelecidas por esta Instrução Normativa perdurarão até o final da vigência contratual ou do cumprimento do Convênio.

Art.5º- Em razão do Princípio da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público os detentores do monopólio de serviços públicos essenciais, em que a prestação de serviços não pode ser interrompida e não existe a possibilidade de contratar com terceiros, poderão contratar com a Administração Pública Estadual mesmo que não apresentem as certidões negativas exigidas no art.1º, desde que com autorização prévia da autoridade máxima do órgão contratante, acompanhada das devidas justificativas, devendo ainda ser exigido da contratada a regularização de sua situação, com base na jurisprudência do TCU: Decisão 431/1997 e Consulta TCE/RO Processo nº 0852/09.

Art. 6º - Fica revogada a Instrução Normativa nº 002/CGE/2005, de 14 de janeiro de 2005.

Art. 7º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Controladoria Geral do Estado, 22 de novembro de 2013.

LEONOR SCHRAMEL
CONTROLADOR GERAL DO ESTADO

SUPEL

AVISO DE ADENDO ESCLARECEDOR Nº 02 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 529/2013/SIGMA/ SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1712.00716-00/2012

OBJETO: Registro de Preços visando eventual e futura contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Translado de Pacientes em UTI aérea (adulto, crianças e neonatos) com equipe técnica especializada - incluindo o serviço de transporte terrestre em ambulância tipo "D", visando atendimento da Gerência de Tratamento Fora de Domicílio na transferência de pacientes em estado de saúde grave e urgente, por um período de 12 (doze) meses.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL COMUNICA aos interessados em especial às empresas que adquiriram o Edital que com base nas justificativas elaboradas pela Casa Militar da Governadoria através do ofício nº 044/GAB-CM/2013, **publicamos o ADENDO ESCLARECEDOR nº 02 referente a quilometragem mínima a ser paga, bem como transporte terrestre do paciente**, no endereço eletrônico <http://www.supel.ro.gov.br>, e www.comprasnet.gov.br.

Em atendimento ao disposto no Artigo 20 do Decreto Estadual 12.205/06 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido conforme abaixo:

DATA: 10.12.2013
HORÁRIO: 10hs00min (horário de Brasília)
ENDEREÇO **ELETRÔNICO:**
www.comprasnet.gov.br

Publique-se no sistema ComprasNet e demais meios legais. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio através dos telefones (69) 3216-5318 pelo email sigma.supel@gmail.com.

Porto Velho, 25 de novembro de 2013.

NILSEIA KETES
Pregoeira SIGMA/SUPEL/RO
Mat.300061141

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 221/2013

PREGÕES ELETRÔNICOS: 316 e 754/2013
PROCESSO: 01.1108.00041-00/2013

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA

EDIFÍCIO, CURVO 03 RIO JAMARI 1º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de CAFÉ e AÇÚCAR, a pedido da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - **SUPEL/RO**, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de CAFÉ e AÇÚCAR, a pedido da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - **SUPEL/RO**

1.2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata

ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - D O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega do item, objeto desta Ata, será de até **10 (dez) dias**, contados da data do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

6.4. LOCAL/HORÁRIOS:

O local de entrega do objeto será no seguinte endereço: Almoxarifado Central do Governo do Estado de Rondônia – Rua: Antônio Lacerda; nº. 4168; Bairro: Setor Industrial, na cidade de Porto Velho – RO, no horário das 7:30 às 13:30 horas.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10 Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDONIA, ou qualquer outro Órgão tanto da Esfera Estadual, Federal quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos da Art. 12 do Decreto Estadual 10898/04.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, permitindo-se a adesão desde que, ao todo, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Além de cumprir todas as exigências contidas no edital e termo de referência, a empresa deverá substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 01-1108.00041-00/2013

PREGÕES ELETRÔNICOS Nº: 316/2013 e 754/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAFÉ E AÇÚCAR - SUPEL.

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 27/11/2013

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2013

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 27/11/2013

ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNIDADE	MARCA	PREÇO DE MERCADO	DIF. %	PREÇO REGISTRADO	EMPRESA DETENTORA
1	CAFÉ torrado e moído embalagem à vácuo, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira de Indústria do café – ABIC ou laudo de qualidade sanitária emitido por laboratório da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em saúde, credenciado pelo MS/ANVISA.	26.426	KG	ODEBRECHT GOLDEN	R\$ 14,64	-45,36%	R\$ 8,00	ITÁLIA CAFÉS ESPECIAIS LTDA.
2	AÇÚCAR, cristalizado, na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar.	101.380	KG	BARRAALCOOL	R\$ 2,22	-13,96%	R\$ 1,91	A. A. REZENDE F. SANTOS - EPP.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
SUPERINTENDENTE / SUPEL

GENENAN PRESTES DOS SANTOS
GERENTE DO REGISTRO DE PREÇOS

EMP.	RAZÃO SOCIAL
1	ITÁLIA CAFÉS ESPECIAIS LTDA CNPJ: 17.389.608/0001-52 RUA HARRY PROCHET 305 BOX 110, TIPO 11 QD. 0 LONDRINA - PR FONE: (21) 3753-2120 FERNANDO DE SOUZA BALTHAR REPRESENTANTE CPF 439.376.597 - 49

EMP.	RAZÃO SOCIAL
2	A. A. REZENDE F. SANTOS - EPP. CNPJ: 04.184.633/0001-58 ABNATAL BENTES DE LIMA, 1115 - AGENOR DE CARVALHO PORTO VELHO - RO FONE(69) 3225-0250 ANDRÉIA APARECIDA REZENDE FÉLIX DOS SANTOS REPRESENTANTE CPF 737.126.472-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-1420.03508-01/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS - DER

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 614/2013

AVISO DE ERRATA Nº 02

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados, e em especial às empresas detentoras do Registro de Preços, que foram modificados os termos da Ata de Registro de Preços em epígrafe, os quais passam a vigorar da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

“10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.5. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.6. É facultada aos órgãos e ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.8. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.9. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços

para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.10. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

LEIA-SE:

“10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.11. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDONIA, ou qualquer outro Órgão tanto da Esfera Estadual, Federal quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos da Art. 12 do Decreto Estadual 10898/04.

10.12. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.13. As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, permitindo-se a adesão desde que, ao todo, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.14. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, 26 de Novembro de 2013

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
Diretor Executivo da SUPEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-2301.00030-00-2012

OBJETO: AQ. DE MAT. DE CONSUMO (MATERIAL DE LIMPEZA, DE EXPEDIENTE E DE COPA E COZINHA) - SEAS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 265/2013

AVISO DE ERRATA

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados, e em especial às empresas detentoras do Registro de Preços, que foram modificados os termos da Ata de Registro de Preços em epígrafe, os quais passam a vigorar da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

“10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.15. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.16. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.17. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.18. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.19. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.20. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

LEIA-SE:

“10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.21. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDONIA, ou qualquer outro Órgão tanta da Esfera Estadual, Federal quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos da Art. 12 do Decreto Estadual 10898/04.

10.22. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.23. As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, permitindo-se a adesão desde que, ao todo, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.24. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, 26 de Novembro de 2013

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
Diretor Executivo da SUPEL

AVISO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 071/13/CPLO/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1420.03353-01-2013-DER/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada por força da Portaria nº. 013/GAB/SUPEL/RO, de 18 de março de 2013, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação, **DA DECISÃO DA COMISSÃO: “HABILITAR as empresas MAX SILVA LOPES CONSTRUÇÕES LTDA EPP, JJ RAMIRES CONSTRUTORA LTDA EPP e SOUZA AGÊNCIA & CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, por terem atendido todas as exigências prevista para esta fase do certame...”**

NOTIFICAR as empresas do presente resultado, concedendo-lhe o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, previstos no art. 109, I, “a”, da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO. Não havendo interesse em interpor recurso, solicita-se seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia. Porto Velho/RO, 14 de novembro de 2013.

NORMAN VIRISSIMO DA SILVA
Presidente/CPLO/SUPEL

AVISO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 074/13/CPLO/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1420.03353-01-2013-DER/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada por força da Portaria nº. 013/GAB/SUPEL/RO, de 18 de março de 2013, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação, **DA DECISÃO DA COMISSÃO: “MAX SILVA LOPES CONSTRUÇÕES LTDA EPP, SULNORTE CONSTRUÇÕES LTDA e SOUZA AGÊNCIA & CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, por terem atendido todas as exigências prevista para esta fase do certame...”**

NOTIFICAR as empresas do presente resultado, concedendo-lhe o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, previstos no art. 109, I, “a”, da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO. Não havendo interesse em interpor recurso, solicita-se seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia. Porto Velho/RO, 14 de novembro de 2013.

NORMAN VIRISSIMO DA SILVA
Presidente/CPLO/SUPEL

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 066/13/CPLO/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1420.03046-01-2013-DER/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada por força da Portaria nº. 013/GAB/SUPEL/RO, de 18 de março de 2013, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento das **PROPOSTAS DE PREÇOS.**

DA DECISÃO DA COMISSÃO: CLASSIFICAR as empresas conforme quadro abaixo descrito:

EMPRESA	VALOR R\$	CLASSIFICAÇÃO
JQ FERNANDES EIRELLI	359.426,37	1º
VISÃO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E PROJETOS LTDA	375.326,34	2º
TF ENGENHARIA LTDA ME	379.782,10	3º
MAX SILVA LOPES CONSTRUÇÕES ME	379.971,02	4º
CONSTRUTORA BRAGALTA EPP	384.938,58	5º
MP ENGENHARIA LTDA EPP	392.465,10	6º
MM CONSTRUTORA LTDA	400.000,00	7º

Todas com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias corridos, por terem cumprido todas as exigências contidas no edital”

NOTIFIQUE-SE as empresas do presente resultado, concedendo-lhe o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, dias úteis, previstos no art. 109, I, “b”, da Lei nº. 8.666/93, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse da empresa em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso supracitado. Maiores informações no site: www.supel.ro.gov.br.

Porto Velho – RO, 26 de novembro de 2013.

NORMAN VIRISSIMO DA SILVA
Presidente da CPLO/SUPEL/RO

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Pregão Presencial Nº 534/13/ZETA/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1420.02855-01/2013-DER/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através de sua Pregoeira, designada por meio da Portaria N.º 034/GAB/SUPEL/RO, de 01 de setembro de 2013, torna público para conhecimento de todos os interessados e em especial às empresas participantes, que foi examinado por esta Pregoeira, e posteriormente, analisado e decidido pelo Superintendente da SUPEL/RO, o Recurso e Contrarrazão interpostos tempestivamente e respectivamente pelas empresas DIÁRIO DA AMAZÔNIA LTDA e AG DE RONDÔNIA.

"DECISÃO - Consubstanciado no disposto na Ata de Sessão para Exame de Recurso Administrativo constante à fls. 355-357, e Parecer Jurídico 132/2013/ASSESSORIA/SUPEL fls 358-359, acolho a decisão da Pregoeira da Equipe de Licitação/ZETA em manter sua decisão proferida na Ata do dia 25/09/2013, às 09h00min, para manter HABILITADA a empresa AG DE RONDÔNIA.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da SUPEL, sito à Av. Farquar, s/nº - bairro Pedrinhas - Complexo Rio Madeira - Tel.: (69) 3216-5165 - CEP. 76.903-036 - Porto Velho - RO, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, e ainda, no site www.supel.ro.gov.br.

Porto Velho-RO, 25 de novembro de 2013

MAYARA GOMES FREIRE DA SILVA
Pregoeira ZETA/SUPEL/RO

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 072/2013/CELPE/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1115.00040-00/2013-SEAE/RO
OBJETO: Construção de um Hospital de Urgência e Emergência, no município de Porto Velho.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Especial de Licitações de Projetos Especiais - CELPE, nomeada através da Portaria nº. 016/GAB/SUPEL, de 03 de Abril de 2013, torna público para conhecimento de todos os interessados e em especial às empresas participantes, que foi analisado pela Comissão de Licitação, e posteriormente, examinado e decidido pelo Superintendente da SUPEL o recurso interposto, tempestivamente, pela Empresa **TL TOP LINE CONSTRUTORA LTDA-ME.**

"DECISÃO - Consubstanciado no Termo de Análise de Recurso Administrativo constante às fls. 1060-1071, e Parecer Jurídico 98/2013/ASSESSORIA/SUPEL, fls. 1073-1078, acolho a decisão da Comissão de Licitação/CELPE em manter sua própria decisão proferida na Ata de Reunião no dia 15/10/2013, às 10h00min, mantendo inabilitada a empresa **TL TOP LINE CONSTRUTORA LTDA-ME.**"
Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da SUPEL, sito à Avenida Farquar, s/nº - bairro Pedrinhas - Complexo Rio Madeira - Tel.: (69) 3216-5365-CEP. 76903-036 - Porto Velho - RO, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.

Porto Velho-RO, 25 de Novembro de 2013.

Patrícia Lee F. de Barros
Presidente da CELPE/SUPEL
Mat. nº 300116775

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 676/2013/CELPE/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.2301.00285-00/2013-SEAS/RO
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão, preparo, fornecimento e distribuição de refeição, com fornecimento de gêneros alimentícios e demais insumos, conforme condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Especial de Licitações de Projetos Especiais - CELPE, nomeada através da Portaria nº. 016/GAB/SUPEL, de 03 de Abril de 2013, torna público para conhecimento de todos os interessados e em especial às empresas participantes, que foi analisado pela Comissão de Licitação, e posteriormente, examinado e decidido pelo Superintendente da SUPEL o recurso interposto, tempestivamente, pela Empresa **NUTRISABOR ASSESSORIA E ALIMENTOS LTDA - EPP.**

"DECISÃO - Consubstanciado no Termo de Análise de Recurso Administrativo constante às fls. 601 -602, e Parecer Jurídico 133/2013/ASSESSORIA/SUPEL, fls. 604-606, acolho a decisão da Comissão de Licitação/CELPE em manter sua própria decisão proferida na Ata do Pregão Eletrônico nº 676/2013, mantendo

desclassificada a empresa **NUTRISABOR ASSESSORIA E ALIMENTOS LTDA - EPP."**

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da SUPEL, sito à Avenida Farquar, s/nº - bairro Pedrinhas - Complexo Rio Madeira - Tel.: (69) 3216-5365-CEP. 76903-036 - Porto Velho - RO, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.

Porto Velho-RO, 25 de Novembro de 2013.

Patrícia Lee F. de Barros
Presidente da CELPE/SUPEL
Mat. nº 300116775

Aviso de Licitação
Superintendência Estadual De Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº. 770/2013/BETA/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço por Item.
Processo Administrativo: 01-1420.00313-01/2013
Objeto: Contratação de empresa especializada que utilize tecnologia da informação na administração e controle (autogestão) da frota de veículos, para prestação, de forma contínua, de serviço de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos, além de reboque e fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou genuínos recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo, através de rede credenciada, para atender às necessidades da frota de veículos e máquinas pesadas do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO. Valor Estimado: R\$ 6.000.000,00. Data de Abertura: 10/12/2013 ÀS 12h00min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, **gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br.** Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5366.

Porto Velho/RO, 05 de novembro de 2013.

VIVALDO BRITO MENDES
Pregoeiro Substituto CPL/BETA/SUPEL/RO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
UASG: 925373

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 752/2013/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01-1420.04542-0001/2013-DER/RO
OBJETO: Registro de preços para a futura contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviço de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, por meio de cartão magnético e sistema que utilize tecnologia de informação via web, através de rede credenciada de postos, para atender às necessidades da frota de veículos e maquinários do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia, distribuídos nas localidades onde o Departamento realiza seus trabalhos (Anexo II do Edital).

A Pregoeira designada pela Portaria nº 034, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição do dia 09 de setembro de 2013, de ordem da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL torna público aos interessados, e em especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame licitatório em epígrafe encontra-se **SUSPENSO "SINE DIE"**, por determinação da Egrégia Corte de Contas através da Decisão Monocrática nº 169/2013/GCVCS/TCE-RO. Publique-se.

Porto Velho/RO, 25 de novembro de 2013.

MAYARA GOMES F. DA SILVA
Pregoeira da ZETA/SUPEL/RO
Mat. 300120677

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 062/13/CPLO/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1420.02853-02-2013-DER/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, nomeada por força da Portaria nº. 013/GAB/SUPEL/RO, de 18 de março de 2013, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

DA DECISÃO DA COMISSÃO: "...INABILITAR as empresas: CONSTRUTORA VALTRAN LTDA e AM EMPREENDIMENTOS LTDA ME, por terem apresentado

em seu quadro pessoal, bem como, na CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA – CREA/RO, o mesmo profissional Sr. ALESSANDRO ADRIANO OLIVO, caracterizando assim que foram violadas as seguintes normas orientadoras: ISONOMIA – (art. 3º, caput, da Lei nº. 8.666/93); COMPETITIVIDADE – (art. 3º, § 1º, I, da Lei nº. 8.666/93) e SIGILO DAS PROPOSTAS – (art. 3º, § 3º, da Lei nº. 8.666/93), decidiu ainda, HABILITAR as empresas: COESO – CONCRETO ESTRUTURA E OBRAS LTDA, MAP TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA EPP, COPAS CONSTRUTORA LTDA, ROUTE CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CONSTRUTORA E INCORPORADORA KAZUMA LTDA EPP e COPARO CONSTRUTORA LTDA por terem atendido todas as exigências previstas no edital para essa primeira fase do certame licitatório...”

NOTIFIQUE-SE as empresas do presente resultado, concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis, dias úteis, previstos no art. 109, I, “a”, da Lei nº. 8.666/93, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse da empresa em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso supracitado. Maiores informações no site: www.supel.ro.gov.br.

Porto Velho – RO, 25 de novembro de 2013.

NORMAN VIRISSIMO DA SILVA
Presidente da CPLO/SUPEL/RO

Aviso De Licitação

Superintendência Estadual De Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº. 121/2013/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço por Item.
Processo Administrativo: 01.1712.01256-00/2012

Objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Móveis Planejados com Montagem e Instalação, tais como (Armários, Bancadas em granito, dentre outros), para atender ao CEMETRON, a pedido SESAU/RO.**

Valor Estimado: R\$ 47.768,47 Data de Abertura: 10/12/2013 ÀS 10h00min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, **gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5318.
Porto Velho/RO, 22 de novembro de 2013.

NILSEIA KETES
Pregoeira da SUPEL/RO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÕES ELETRÔNICOS Nº. 316 e 754/2013/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL torna público que a licitação referente ao Pregão acima, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO** visando eventual aquisição de CAFÉ e AÇÚCAR, a pedido da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO. Foi HOMOLOGADO, com base na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 c/c os Decretos Estaduais nº. 12.205/2006 e nº. 10.898/2004, tendo sido adjudicado os seus itens para as empresas: **ITÁLIA CAFÉS ESPECIAIS LTDA e A. A. REZENDE F. SANTOS EPP**, conforme termo de adjudicação dos Pregões Eletrônicos.

Publique-se nos meios previstos em Lei.

Porto Velho-RO, 27 de novembro de 2013.
MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente da SUPEL

Sec. de Estado do Planejamento,
Orçamento e Gestão

PORTARIA N. 007 /CPG/SEPOG Porto Velho, 25 de novembro de 2013.

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias Fundo Estadual de Saúde - FES, Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado - IDARON

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere no §1º do artigo 7º da Lei nº 2.961, de 28 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, instituído pela Portaria n.º 001/2013, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			767.250,00
17.012.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0100	404.466,00
		339047	0100	9.534,00
		339091	0100	1.000,00
17.012.10.301.2035.4011	MANTER SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS	339036	0100	40.000,00
17.012.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES DA CAPITAL	339036	0100	212.250,00
17.012.10.302.2034.4010	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES DO INTERIOR	339036	0100	100.000,00
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO - IDARON			17.100,00
24.023.20.122.1015.0114	REALIZAR PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	339031	3240	17.100,00
	TOTAL			R\$ 784.350,00

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			767.250,00
17.012.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	0100	200.000,00
		339033	0100	200.000,00
		339036	0100	15.000,00
17.012.10.301.2035.4011	MANTER SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS	339039	0100	40.000,00
17.012.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES DA CAPITAL	339030	0100	212.250,00
17.012.10.302.2034.4010	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES DO INTERIOR	339030	0100	100.000,00
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO - IDARON			R\$ 17.100,00
24.023.20.122.1015.0114	REALIZAR PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	339091	3240	17.100,00
	TOTAL			R\$ 784.350,00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário - SEPOG

PORTARIA Nº. 014/GAB/SEPOG Porto Velho, 01 de novembro de 2013.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Incluir na Portaria nº. 001/GAB/SEPLAN, de 02.01.13, publicado no DOE nº. 2132, de 09.01.13, o servidor **RONALDO DAVI ALEVATO**, ocupante do cargo de Secretário Executivo Regional de Vilhena, para recebimento, aplicação e prestação de contas, de acordo com as normas estabelecidas no Artigo 4º e seus incisos do Decreto nº. 10.851, datado de 29.12.03, que trata de concessão de suprimimento de fundos, no exercício de 2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pedro Antonio Afonso Pimentel
Secretário Adjunto/SEPOG

PORTARIA Nº. 016/GAB/SEPOG DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.

SEARCH

Dispõe sobre delegação de competência para prática de atos de gestão e ordenação de despesas no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG nas ausências e impedimentos legais do Secretário Titular.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, e nos termos da Lei Complementar nº. 733, de 10 de outubro de 2013, Considerando eventuais afastamentos do Secretário Titular ou do Secretário Adjunto desta Pasta,

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar competência ao Secretário Adjunto de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, CDS 12, PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL para praticar os atos de gestão e ordenação de despesas nos afastamentos e impedimentos legais deste Titular.

Parágrafo único. Na ausência do Secretário Adjunto de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, fica delegada competência ao Diretor Executivo desta Secretaria, CDS 11, CRISTIANO SANTOS DO NASCIMENTO, para praticar os atos de gestão e ordenação de despesas nos afastamentos ou impedimentos legais deste Titular.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário/SEPOG

PORTARIA Nº. 015 /GAB/SEPLAN Porto Velho, 22 de novembro de 2013.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e conforme consta no processo nº. 1301.00219-00-2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao Senhor (a) **RICARDO PASSOS DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Secretário Executivo, CPF nº. **658.249.622-00**, um suprimimento de Fundos a título de adiantamento na importância de R\$. 15.000,00 (quinze mil reais) conforme plano de aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, de acordo com as notas de empenho **2013NE00541**, alocados neste processo.

RECURSOS

PROGRAÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALORES R\$
04.122.1015	4013	3390-30	15.000,00
	TOTAL		15.000,00

Artigo 2º - Ao responsável pela aplicação do suprimimento de fundo caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma da estabelecida pelo Decreto acima mencionado.

Artigo 3º - A Gerencia de Contabilidade (CG/CGE) efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e as suas conferências a documentação comprobatória da aplicação.

Artigo 4º - O prazo de aplicação do suprimimento de fundos que trata esta Portaria é de 60 (sessenta) dias a contar da liberação do recurso, conforme o capítulo Quinto da Resolução nº 031/GAB/SEFAZ, e até o 5º dia útil ao mês seguinte ao da realização das despesas para a prestação de contas, instruídas com os documentos obedecerá às disposições do Decreto nº 10.821, de 29 de dezembro de 2003.

Parágrafo Único – Não havendo gastos em 60 (sessenta) dias, o saldo do cartão do suprido será automaticamente bloqueado.

George Alessandro Gonçalves Braga
Secretário/SEPOG

PORTARIA Nº 6464/GBP/GAB/SEARH 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta nos autos do Processo nº **01-2201.02767-000/2013**.

Considerando, o Requerimento de 20 de novembro de 2013, fls.02, que consta nos autos do Processo nº 01-2201.02767-000/2013.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 31 de outubro/2013, os termos da Portaria nº 5463/GBP/GAB/SEARH, de 08 de agosto de 2013, que designou o afastamento remunerado para aguardar homologação de aposentadoria com base no artigo 91 da Lei Complementar nº 680/2012, a servidora **ODILA MARIA CAMERA DE MELO**, ocupante do cargo de professora Classe C, Matrícula nº 30007068

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração /SEARH

PORTARIA Nº 6470/GBP/GAB/SEARH 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta nos autos do Processo nº **01-2201.02860-00/2013**.

Considerando, o Requerimento de 04 de março de 2013, fls. 02, que consta nos autos do Processo nº 01-2201.02860-00/2013.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 19 de novembro/2013, os termos da Portaria nº 2127/GBP/GAB/SEAD, de 12 de abril de 2013, que designou o afastamento remunerado para aguardar homologação de aposentadoria com base no artigo 91 da Lei Complementar nº 680/2012, a servidora **ZULMIRA BATISTA DO NASCIMENTO MARRANTE**, ocupante do cargo de professora Classe C, Matrícula nº 300014220.

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração /SEARH

PORTARIA Nº 6471/GBP/GAB/SEARH 20 DE NOVEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta nos autos do Processo nº **01-2201.21072-00/2012**.

Considerando, o Requerimento de 01 de novembro de 2012, fls. 02, que consta nos autos do Processo nº. 01-2201.21072-00/2012.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 20 de novembro/2013, os termos da Portaria nº 2736/GBP/GAB/SEAD, de 25 de abril de 2013, que designou o afastamento remunerado para aguardar homologação de aposentadoria com base no artigo 91 da Lei Complementar nº 680/2012, o servidor **JOAQUIM GERMINIANO DA SILVA**, ocupante do cargo de professor Nível III, Matrícula nº 300013529.

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração /SEARH

PORTARIA Nº 9331/GBP/GAB/SEARH 20 DE NOVEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta nos autos do Processo nº **01-2201.21853-00/2011**.

Considerando, o Requerimento de 26 de outubro de 2011, fls. 03, que consta nos autos do Processo nº. 01-2201.21853-00/2011.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 01 de novembro/2013, os termos da Portaria nº 9463/GBP/GAB/SEAD, de 19 de novembro de 2012, que designou o afastamento remunerado para aguardar homologação de aposentadoria com base no artigo 76 da Lei Complementar nº 420/2008, a servidora **MARIA DO CARMO AZEVEDO SANTOS**, ocupante do cargo de professora. Nível III, Matrícula nº 300019816.

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração / SEARH

**PORTARIA Nº 9332/GBP/GAB/SEARH
20 DE NOVEMBRO DE 2013.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta nos autos do Processo nº 01-2201.10072-00/2013.

Considerando, o Requerimento de 02 de julho de 2013, fls. 02, que consta nos autos do Processo nº. 01-2201.10072-00/2013.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado para aguardar homologação de aposentadoria, com base no artigo 29 da Lei Complementar nº 1067/2002, a servidora **CONCEIÇÃO DE MARIA TORRES GEDEON**, ocupante do cargo de Farmacêutico, Matrícula nº 300011492.

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração / SEARH

**PORTARIA Nº 9333/GBP/GAB/SEARH
20 DE NOVEMBRO DE 2013.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta nos autos do Processo nº 01-2201.17708-0000/2013.

Considerando, o Requerimento de 14 de outubro de 2013, fls. 02, que consta nos autos do Processo nº. 01-2201.17708-0000/2013.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado para aguardar homologação de aposentadoria, com base no artigo 13 da Lei Complementar nº 1068/2002, o servidor **FRANCISCO ALENCAR DA SILVA**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Matrícula nº 300058510.

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração / SEARH

**PORTARIA Nº 9334/GBP/GAB/SEARH
20 DE NOVEMBRO DE 2013.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de

14.12.2005, e conforme consta nos autos do Processo nº 01-2201.07801-0000/2013.

Considerando, o Requerimento de 27 de maio de 2013, fls. 02, que consta nos autos do Processo nº. 01-2201.07801-0000/2013.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado para aguardar homologação de aposentadoria, com base no artigo 13 da Lei Complementar nº 1068/2002, o servidor **MARLEIDE LUCIA CAVALCANTE AGUIAR RODRIGUES**, ocupante do cargo de Técnico Tributário, Matrícula nº 300027127.

CARLA MITSUE ITO

Superintendente Estadual de Administração / SEARH

**PORTARIA Nº 9335/GBP/GAB/SEARH
20 DE NOVEMBRO DE 2013.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta nos autos do Processo nº 01-2201.08300-0000/2013.

Considerando, o Requerimento de 10 de abril de 2013, fls. 02, que consta nos autos do Processo nº. 01-2201.08300-0000/2013

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 20 de novembro/2013, os termos da Portaria nº 0248/GBP/GAB/SEAD, de 28 de janeiro de 2013, que designou o afastamento remunerado para aguardar homologação de aposentadoria com base no artigo 13 da Lei Complementar nº 1068/2002, o servidor **NILTON AMARAL COIMBRA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula nº 300021174.

CARLA MITSUE ITO

Superintendente SEARH

IPERON

AVISO DE ADESAO

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON torna público a quem possa interessar, que nos termos da Lei Federal Nº. 8.666/93, nos autos do **Processo Administrativo nº 2220/14287/2013**, aderiu a Ata de Registro de Preços nº 063/2013/SUPEL, do Pregão Eletrônico nº 198/2012, Processo 1420.000653-00/2012, objetivando **aquisição de material permanente de informática impressoras Laser Monocromática**, para atender o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Rondônia, em favor das **Empresa PLENUS COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, no valor de **R\$ 120,000,00** (Cento e vinte mil reais), sendo que da **Dotação Consignada deste exercício R\$ 11.748,00** (onze mil setecentos e quarenta e oito reais), conforme **Parecer Jurídico Nº 2426/2012/PROGER/IPERON**, de 14.11.2013, acostado à fls.22/26 dos autos em epígrafe. Porto Velho (RO), 26 de novembro de 2013.

WALTER SILVANO GONÇALVES OLIVEIRA
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 11.748,00** (onze mil setecentos e quarenta e oito reais), conforme **Parecer Jurídico Nº 2426/2012/PROGER/IPERON**, de acordo com a Lei 8.666/93. Porto Velho (RO), 26 de novembro de 2012.

WALTER SILVANO GONÇALVES OLIVEIRA
Presidente

**PORTARIA N. 356/GARH/GAB/IPERON
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 8º, Inciso XIX do Decreto 13.627, de 21 de maio de 2008.

Considerando o teor da Portaria nº 08699/NCSR/GAB/SEAD, de 29 de outubro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR, a contar de 01 de novembro de 2013 a servidora **HERIKA LIMA FONTINELI, Assistente Social**, matrícula 300056914, na Gerência de Perícia Médica e Psicossocial – GEPEMEP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

**WALTER SILVANO GONÇALVES
OLIVEIRA
PRESIDENTE**

**PORTARIA N. 357/GARH/GAB/IPERON
11 DE NOVEMBRO DE 2013**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º, Inciso XIX do Decreto 13.627, de 21 de maio de 2008,

Considerando o teor do Memorando n. 156/GAB/IPERON, de 06/11/2013,

RESOLVE,

Art. 1º TORNAR VÁLIDO, a substituição do servidor **JOSÉ TIAGO COELHO MARANHÃO**, Diretor Técnico, Matrícula n. 300102812, ao servidor **WALTER SILVANO GONÇALVES OLIVEIRA**, Presidente, no dia 07.11.2013, por motivo de viagem.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

**WALTER SILVANO GONÇALVES LIVEIRA
PRESIDENTE**

**PORTARIA N. 358/GARH/GAB/IPERON
11 DE NOVEMBRO 2013.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 8º, Inciso XIX do Decreto 13.627, de 21 de maio de 2008.

Considerando o Processo nº 2220/2658/2012 e **Parecer nº 2379/2012/PROGER**.

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo n. 123 da Lei Complementar n. 068 de 09/12/1992, a servidora **SEVERINA VILMA DA SILVA**, Técnico em Previdência, Matrícula n. 300034430, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, no mês de DEZEMBRO/2013, referente ao 5º Quinquênio, restando 02 (dois) meses, para outra data oportuna.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

**WALTER SILVANO GONÇALVES
OLIVEIRA
PRESIDENTE**

**PORTARIA N. 359/GARH/GAB/IPERON
13 DE NOVEMBRO DE 2013.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º, Inciso XIX do Decreto 13.627, de 21 de maio de 2008.

Considerando o teor do memorando nº 097/DAF/IPERON, de 11 de novembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR a contar de 11.11.2013, o servidor **FRANCISCO DENNIS SILVA GUIMARÃES**, Assistente II, Matrícula 300120297, da Comissão Inventariante – Exercício 2013, criada através da Portaria nº 320/GARH/GAB/IPERON, de 01 de outubro de 2013.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

**WALTER SILVANO GONÇALVES
OLIVEIRA
PRESIDENTE**

**PORTARIA N. 360/GARH/GAB/IPERON
13 DE NOVEMBRO DE 2013.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º, Inciso XIX do Decreto 13.627, de 21 de maio de 2008.

Considerando o teor do memorando nº 308/CPTCE/IPERON, de 12 de novembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a servidora **FRANCISCA DIAS DA SILVA BRITO**, para substituir a servidora **MARIA DE NAZARÉ DE BRITO PAIVA**, nas faltas e impedimentos legais na Comissão de Tomada de Contas Especial, criada através da Portaria nº 340/GARH/GAB/IPERON, de 22 de outubro de 2013.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

**WALTER SILVANO GONÇALVES
OLIVEIRA
PRESIDENTE**

**PORTARIA N. 361/GARH/GAB/IPERON
14 DE NOVEMBRO DE 2013.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO

ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º, Inciso XIX do Decreto 13.627, de 21 de maio de 2008.

Considerando o teor do memorando n. 160/GAB/IPERON, de 12 de novembro de 2013.

RESOLVE,

Art. 1º - TORNAR VÁLIDO a substituição, da servidora **JOANA DARC CERQUEIRA BEZERRA**, Chefe de Equipe de Controle da Dívida, nos dias 07 e 12.11.2013, ao servidor **JOSÉ TIAGO COELHO MARANHÃO**, Diretor Técnico, por motivo do mesmo estar respondendo pela Presidência.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

**WALTER SILVANO GONÇALVES LIVEIRA
PRESIDENTE**

**PORTARIA N. 362/GARH/GAB/IPERON
14 DE NOVEMBRO DE 2013.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º, Inciso XIX do Decreto 13.627, de 21 de maio de 2008.

Considerando o teor do memorando n. 161/GAB/IPERON, de 12 de novembro de 2013.

RESOLVE,

Art. 1º - TORNAR VÁLIDO a substituição, da servidora **ALCILENE ARAUJO CHAGAS**, Técnico em Previdência, matrícula 300031367, nos dias 07 e 12.11.2013, a servidora **JOANA D'ARC CERQUEIRA BEZERRA**, Chefe da Equipe de Controle da Dívida, por motivo da mesma estar respondendo pela Diretoria Técnica.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

**WALTER SILVANO GONÇALVES LIVEIRA
PRESIDENTE**

**PORTARIA N. 363/GARH/GAB/IPERON
14 DE NOVEMBRO DE 2013.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º, Inciso XIX do Decreto 13.627, de 21 de maio de 2008.

Considerando o teor do Processo n. 2220/14558/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, o deslocamento da servidora **FRANCISCA PINHEIRO LIMA**, Assistente Social, Matrícula n. 300033847 aos Municípios de Candeias do Jamari, Campo Novo, Ji-Paraná, Presidente Médici, Vilhena, Cerejeiras e ao Distrito de Vila do Abunã, nos dias 19 a 28/11/2013, para realização do acompanhamento social, através de visitas domiciliares, orientações aos requerentes e coletar informações adicionais, para subsidiar os Relatórios Sociais que complementam os processos de Benefícios, quais tramitam neste Instituto de Previdência e do servidor **ALCY SANTANA MONTEIRO**, Motorista, Matrícula n. 300034230, para conduzir veículo oficial.

Art. 2.º - Conceder o pagamento de 09 ½ (nove e meia) diárias, para os servidores acima evidenciados.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

**WALTER SILVANO GONÇALVES
OLIVEIRA
PRESIDENTE**

**PORTARIA N. 364/GARH/GAB/IPERON
14 DE NOVEMBRO DE 2013.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º, Inciso XIX do Decreto 13.627, de 21 de maio de 2008.

Considerando o teor do Processo n. 2220/14566/2013.

RESOLVE:

Art. 1.º - AUTORIZAR, o deslocamento do servidor **ABEL WELLINGTON NASCIMENTO TENÓRIO**, Chefe de Equipe, Matrícula n. 300121700, ao Município de Vilhena, nos dias 20 a 22/11/2013, para prestar serviço de manutenção do servidor e análise da estação de trabalho e do servidor **ADRIANO DE MATOS CORDEIRO**, Motorista, Matrícula n. 300034231, para conduzir veículo oficial.

Art. 2.º - Conceder o pagamento de 02 ½ (duas e meia) diárias, para os servidores acima evidenciados.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

**WALTER SILVANO GONÇALVES
OLIVEIRA
PRESIDENTE**

**PORTARIA N. 365/GARH/GAB/IPERON
18 DE NOVEMBRO DE 2013**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º, Inciso XIX do Decreto 13.627, de 21 de maio de 2008,

Considerando o teor do Memorando n. 159/GAB/IPERON, de 11/11/2013,

RESOLVE,

Art. 1.º TORNAR VÁLIDO, a substituição do servidor **JOSÉ TIAGO COELHO MARANHÃO**, Diretor Técnico, Matrícula n. 300102812, ao servidor **WALTER SILVANO GONÇALVES OLIVEIRA**, Presidente, no dia 12.11.2013, por motivo de viagem.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

**WALTER SILVANO GONÇALVES LIVEIRA
PRESIDENTE**

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA Nº 066/
IPERON/PM-RO, DE 29/10/2013.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. n.º 4422, de

31.01.2000 e 432; nº. 03.03.2008, publicada no D.O.E. n.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. n.º 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº. 2220/12266/2013;

RESOLVE:

1 - Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a **CAP PM ENILEIDE CORDEIRO DA SILVA, RE 100036499**, nos termos do **Art. 42 da CF, alínea "h" do inciso IV do art. 50, inciso I do art. 92 e inciso I do art. 93 do Decreto-Lei nº. 09-A, de 09 de março de 1982, c/c o art. 28 da Lei nº. 1063/2002 e LCE Previdenciária nº 432/2008.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PM/RO

WALTER SILVANO G. OLIVEIRA
Presidente

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA Nº 092/
IPERON/PM-RO, DE 11/11/2013.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. n.º 4422, de 31.01.2000 e 432; nº. 03.03.2008, publicada no D.O.E. n.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. n.º 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº. 2220/12234/2013 e DECISÃO PRELIMINAR Nº 021/2013/GAFJFS/TCE/RO;

RESOLVE:

1 - Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **SUB TEN PM APARECIDO FERREIRA DE SOUZA, RE 100039635**, nos termos do **Art. 42 da CF, alínea "h" do inciso IV do art. 50, inciso I do art. 92 e inciso I do art. 93 do Decreto-Lei nº. 09-A, de 09 de março de 1982, c/c o art. 28 da Lei nº. 1063/2002 e LCE Previdenciária nº 432/2008.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Desconsiderar a Portaria nº 025/DP-6, de 25.01.2013, publicada no DOE nº 2177, de 18.03.2013.

4 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18.03.2013.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PM/RO

WALTER SILVANO G. OLIVEIRA
Presidente

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA Nº 094/
IPERON/PM-RO, DE 11/11/2013.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. n.º 4422, de 31.01.2000 e 432; nº. 03.03.2008, publicada no D.O.E. n.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. n.º 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº. 2220/10974/2013 e DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 026/2013/TCE/RO;

RESOLVE:

1 - Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **2º SGT PM TANCREDO MARTINS DOS SANTOS, RE 100039142**, nos termos do **Art. 42 da CF, alínea "h" do inciso IV do art. 50, inciso I do art. 92 e inciso I do art. 93 do Decreto-Lei nº. 09-A, de 09 de março de 1982, c/c o art. 28 da Lei nº. 1063/2002 e LCE Previdenciária nº 432/2008.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Desconsiderar a Portaria nº 229/DP-6, de 17.12.2012, publicada no DOE nº 2152, de 07.02.2013.

4 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07.02.2013.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PM/RO

WALTER SILVANO G. OLIVEIRA
Presidente

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA Nº 095/
IPERON/PM-RO, DE 11/11/2013.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. n.º 4422, de 31.01.2000 e 432; nº. 03.03.2008, publicada no D.O.E. n.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. n.º 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº. 2220/12883/2013 e DECISÃO PRELIMINAR Nº 113/2013/GAFJFS/TCE/RO;

RESOLVE:

1 - Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **SUB TEN PM PLÍNIO AILTON DE OLIVEIRA, RE 100015201**, nos termos do **Art. 42 da CF, alínea "h" do inciso IV do art. 50, inciso I do art. 92 e inciso I do art. 93 do Decreto-Lei nº. 09-A, de 09 de março de 1982, c/c o art. 28 da Lei nº. 1063/2002 e LCE Previdenciária nº 432/2008.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Desconsiderar a Portaria nº 14/DP-6, de 22.01.2008, publicada no DOE nº 0925, de 29.01.2008.

4 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29.01.2008.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PM/RO

WALTER SILVANO G. OLIVEIRA
Presidente

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA Nº 096/
IPERON/PM-RO, DE 11/11/2013.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. n.º 4422, de 31.01.2000 e 432; nº. 03.03.2008, publicada no D.O.E. n.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. n.º 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº. 2220/11018/2013 e DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 31/2013/TCE/RO;

RESOLVE:

1 - Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **2º SGT PM CIRSO GOMES VALIM, RE 100043870**, nos termos do **Art. 42 da CF, alínea "h" do inciso IV do art. 50, inciso I do art. 92 e inciso I do art. 93 do Decreto-Lei nº. 09-A, de 09 de março de 1982, c/c o art. 28 da Lei nº. 1063/2002 e LCE Previdenciária nº 432/2008.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Desconsiderar a Portaria nº 111/DP-6, de 03.10.2012, publicada no DOE nº 2083, de 22.10.2012.

4 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22.10.2012.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PM/RO

WALTER SILVANO G. OLIVEIRA
Presidente

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA Nº 97/
IPERON/PM-RO, DE 12/11/2013.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. n.º 4422, de 31.01.2000 e 432; nº. 03.03.2008, publicada no D.O.E. n.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. n.º 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº. 2220/10971/2013 e DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 29/2013/TCE/RO;

RESOLVE:

1 - Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **2º SGT PM PEDRO RICARTE GOMES, RE 100042486**, nos termos do **Art. 42 da CF, alínea "h" do inciso IV do art. 50, inciso I do art. 92 e inciso I do art. 93 do Decreto-Lei nº.**

09-A, de 09 de março de 1982, c/c o art. 28 da Lei nº. 1063/2002 e LCE Previdenciária nº 432/2008.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Desconsiderar a Portaria nº 232/DP-6, de 17.12.2012, publicada no DOE nº 2130, de 07.01.2011.

4 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07.01.2011.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PM/RO

WALTER SILVANO G. OLIVEIRA
Presidente

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA Nº 98/
IPERON/PM-RO, DE 12/11/2013.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. n.º 4422, de 31.01.2000 e 432; n.º 03.03.2008, publicada no D.O.E. n.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. n.º 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº. 2220/11003/2013 e DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 27/2013/TCE/RO;

RESOLVE:

1 - Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **2º SGT PM ADÃO ALVES FILHO, RE 100036853**, nos termos do **Art. 42 da CF, alínea “h” do inciso IV do art. 50, inciso I do art. 92 e inciso I do art. 93 do Decreto-Lei nº. 09-A, de 09 de março de 1982, c/c o art. 28 da Lei nº. 1063/2002 e LCE Previdenciária nº 432/2008.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Desconsiderar a Portaria nº 197/DP-6, de 05.12.2012, publicada no DOE nº 2130, de 07.01.2013.

4 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07.01.2013.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PM/RO

WALTER SILVANO G. OLIVEIRA
Presidente

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA Nº 99/
IPERON/PM-RO, DE 12/11/2013.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. n.º 4422, de 31.01.2000 e 432; n.º 03.03.2008, publicada no D.O.E. n.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. n.º 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº. 2220/

10995/2013 e DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 012/2013/TCE/RO;

RESOLVE:

1 - Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **3º SGT PM MARIA LIBANIA DE VASCONCELOS, RE 100043571**, nos termos do **Art. 42 da CF, alínea “h” do inciso IV do art. 50, inciso I do art. 92 e inciso I do art. 93 do Decreto-Lei nº. 09-A, de 09 de março de 1982, c/c o art. 28 da Lei nº. 1063/2002 e LCE Previdenciária nº 432/2008.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Desconsiderar a Portaria nº 180/DP-6, de 26.11.2012, publicada no DOE nº 2121, de 18.12.2012.

4 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18.12.2012.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PM/RO

WALTER SILVANO G. OLIVEIRA
Presidente

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA Nº 100/
IPERON/PM-RO, DE 12/11/2013.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. n.º 4422, de 31.01.2000 e 432; n.º 03.03.2008, publicada no D.O.E. n.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. n.º 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº. 2220/11021/2013 e DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 39/2013/TCE/RO;

RESOLVE:

1 - Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **SUB TEN PM DAVID DA SILVA, RE 100040244**, nos termos do **Art. 42 da CF, alínea “h” do inciso IV do art. 50, inciso I do art. 92 e inciso I do art. 93 do Decreto-Lei nº. 09-A, de 09 de março de 1982, c/c o art. 28 da Lei nº. 1063/2002 e LCE Previdenciária nº 432/2008.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Desconsiderar a Portaria nº 156/DP-6, de 19.11.2012, publicada no DOE nº 2107, de 28.11.2012.

4 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28.11.2012.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PM/RO

WALTER SILVANO G. OLIVEIRA
Presidente

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA Nº 101/
IPERON/PM-RO, DE 12/11/2013.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. n.º 4422, de 31.01.2000 e 432; n.º 03.03.2008, publicada no D.O.E. n.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. n.º 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº. 2220/11019/2013 e DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 035/2013/TCE/RO;

RESOLVE:

1 - Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **1º SGT PM ANTONIO DO ESPIRITO SANTO FREITAS, RE 100028143**, nos termos do **Art. 42 da CF, alínea “h” do inciso IV do art. 50, inciso I do art. 92 e inciso I do art. 93 do Decreto-Lei nº. 09-A, de 09 de março de 1982, c/c o art. 28 da Lei nº. 1063/2002 e LCE Previdenciária nº 432/2008.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Desconsiderar a Portaria nº 171/DP-6, de 21.11.2012, publicada no DOE nº 2117, de 12.12.2012.

4 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12.12.2012.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PM/RO

WALTER SILVANO G. OLIVEIRA
Presidente

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA Nº 102/
IPERON/PM-RO, DE 12/11/2013.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. n.º 4422, de 31.01.2000 e 432; n.º 03.03.2008, publicada no D.O.E. n.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. n.º 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº. 2220/11022/2013 e DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 41/2013/TCE/RO;

RESOLVE:

1 - Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **SUB TEN PM AMADEU FRANCISCO FERREIRA, RE 100024496**, nos termos do **Art. 42 da CF, alínea “h” do inciso IV do art. 50, inciso I do art. 92 e inciso I do art. 93 do Decreto-Lei nº. 09-A, de 09 de março de 1982, c/c o art. 28 da Lei nº. 1063/2002 e LCE Previdenciária nº 432/2008.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Desconsiderar a Portaria nº 038/DP-6, de 25.01.2013, publicada no DOE nº 2152, de 07.02.2013.

4 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07.02.2013.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PM/RO

WALTER SILVANO G. OLIVEIRA
Presidente

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA Nº 103/
IPERON/PM-RO, DE 12/11/2013.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. n.º 4422, de 31.01.2000 e 432; nº. 03.03.2008, publicada no D.O.E. n.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. n.º 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº. 2220/12716/2013 e DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 57/2013/TCE/RO;

RESOLVE:

1 - Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **SUB TEN PM ADELSON RIBEIRO DE SOUZA, RE 100033629**, nos termos do **Art. 42 da CF, alínea "h" do inciso IV do art. 50, inciso I do art. 92 e inciso I do art. 93 do Decreto-Lei nº. 09-A, de 09 de março de 1982, c/c o art. 28 da Lei nº. 1063/2002 e LCE Previdenciária nº 432/2008.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Desconsiderar a Portaria nº 060/DP-6, de 21.02.2013, publicada no DOE nº 2168, de 05.03.2013.

4 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05.03.2013.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PM/RO

WALTER SILVANO G. OLIVEIRA
Presidente

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA Nº 105/
IPERON/PM-RO, DE 12/11/2013.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. n.º 4422, de 31.01.2000 e 432; nº. 03.03.2008, publicada no D.O.E. n.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. n.º 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº. 2220/13271/2013 e DECISÃO PRELIMINAR Nº 27/2013/GABOPD/TCE/RO;

RESOLVE:

1 - Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de

Rondônia, o **2 SGT PM MOISES CANELA DA SILVA, RE 100026705**, nos termos do **Art. 42 da CF, alínea "h" do inciso IV do art. 50, inciso I do art. 92 e inciso I do art. 93 do Decreto-Lei nº. 09-A, de 09 de março de 1982, c/c o art. 28 da Lei nº. 1063/2002 e LCE Previdenciária nº 432/2008.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Desconsiderar a Portaria nº 166/DP-6, de 25.09.2008, publicada no DOE nº 1094, de 03.10.2008.

4 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03.10.2008.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PM/RO

WALTER SILVANO G. OLIVEIRA
Presidente

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA Nº 106/
IPERON/PM-RO, DE 12/11/2013.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. n.º 4422, de 31.01.2000 e 432; nº. 03.03.2008, publicada no D.O.E. n.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. n.º 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº. 2220/13267/2013 e DECISÃO PRELIMINAR Nº 031/GABOPD/2013/TCE/RO;

RESOLVE:

1 - Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a **3ºSGT PM ANA LUCIA DE OLIVEIRA SANTOS, RE 100031425**, nos termos do **Art. 42 da CF, alínea "h" do inciso IV do art. 50, inciso I do art. 92 e inciso I do art. 93 do Decreto-Lei nº. 09-A, de 09 de março de 1982, c/c o art. 28 da Lei nº. 1063/2002 e LCE Previdenciária nº 432/2008.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Desconsiderar a Portaria nº 109/DP-6, de 06.06.2008, publicada no DOE nº 1016, de 13.06.2008.

4 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13.06.2008.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PM/RO

WALTER SILVANO G. OLIVEIRA
Presidente

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA Nº 107/
IPERON/PM-RO, DE 12/11/2013.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de

10.01.2000, publicada no D.O.E. n.º 4422, de 31.01.2000 e 432; nº. 03.03.2008, publicada no D.O.E. n.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. n.º 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº. 2220/11020/2013 e DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 42/2013/TCE/RO;

RESOLVE:

1 - Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a **SUB TEN PM NADIR INÁCIO DE SOUZA, RE 100047747**, nos termos do **Art. 42 da CF, alínea "h" do inciso IV do art. 50, inciso I do art. 92 e inciso I do art. 93 do Decreto-Lei nº. 09-A, de 09 de março de 1982, c/c o art. 28 da Lei nº. 1063/2002 e LCE Previdenciária nº 432/2008.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Desconsiderar a Portaria nº 019/DP-6, de 25.01.2013, publicada no DOE nº 2152, de 07.02.2013.

4 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07.02.2013.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PM/RO

WALTER SILVANO G. OLIVEIRA
Presidente

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA Nº 109/
IPERON/PM-RO, DE 12/11/2013.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. n.º 4422, de 31.01.2000 e 432; nº. 03.03.2008, publicada no D.O.E. n.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. n.º 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº. 2220/13583/2013 e DECISÃO PRELIMINAR Nº 064/2013/GAFJFS/TCE/RO;

RESOLVE:

1 - Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **CB PM SEGNER HENRIQUE RODRIGUES REICHEMBACH, RE 100054491**, nos termos do **Art. 42 da CF, alínea "h" do inciso IV do art. 50, inciso I do art. 92 e inciso I do art. 93 do Decreto-Lei nº. 09-A, de 09 de março de 1982, c/c o art. 28 da Lei nº. 1063/2002 e LCE Previdenciária nº 432/2008.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Desconsiderar a Portaria nº 37/DP-6, de 25.04.2011, publicada no DOE nº 1727, de 05.05.2011.

4 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05.05.2011.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PM/RO

WALTER SILVANO G. OLIVEIRA
Presidente

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA Nº 110/
IPERON/PM-RO, DE 12/11/2013.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. n.º 4422, de 31.01.2000 e 432; n.º 03.03.2008, publicada no D.O.E. n.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. n.º 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº. 2220/12840/2013 e DECISÃO PRELIMINAR Nº 09/ GABOPD/2013/TCE/RO;

RESOLVE:

1 - Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **3º SGT PM ANTÔNIO PAULO SELHORST DOS SANTOS, RE 100028210**, nos termos do **Art. 42 da CF, alínea "h" do inciso IV do art. 50, inciso I do art. 92 e inciso I do art. 93 do Decreto-Lei nº. 09-A, de 09 de março de 1982, c/c o art. 28 da Lei nº. 1063/2002 e LCE Previdenciária nº 432/2008.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Desconsiderar a Portaria nº 001/DP-6, de 05.01.2011, publicada no DOE nº 1654, de 14.01.2011.

4 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14.01.2011.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PM/RO

WALTER SILVANO G. OLIVEIRA
Presidente

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA Nº 111/
IPERON/PM-RO, DE 12/11/2013.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. n.º 4422, de 31.01.2000 e 432; n.º 03.03.2008, publicada no D.O.E. n.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. n.º 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº. 2220/10997/2013 e DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 021/2013/TCE/RO;

RESOLVE:

1 - Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **3º SGT PM CARLOS ALBERTO DE MAGALHÃES, RE 100050902**, nos termos do **Art. 42 da CF, alínea "h" do inciso IV do art. 50, inciso I do art. 92 e inciso I do art. 93 do Decreto-Lei nº. 09-A, de 09 de março de 1982, c/c o art. 28 da Lei nº. 1063/2002 e LCE Previdenciária nº 432/2008.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Desconsiderar a Portaria nº 173/DP-6, de 21.11.2012, publicada no DOE nº 2117, de 12.12.2012.

4 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12.12.2012.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PM/RO

WALTER SILVANO G. OLIVEIRA
Presidente

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA Nº 112/
IPERON/PM-RO, DE 12/11/2013.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. n.º 4422, de 31.01.2000 e 432; n.º 03.03.2008, publicada no D.O.E. n.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. n.º 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº. 2220/13526/2013 e DECISÃO PRELIMINAR Nº 125/ GAFJFS/2013/TCE/RO;

RESOLVE:

1 - Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **3º SGT PM GILDO COLODA, RE 100025440**, nos termos do **Art. 42 da CF, alínea "h" do inciso IV do art. 50, inciso I do art. 92 e inciso I do art. 93 do Decreto-Lei nº. 09-A, de 09 de março de 1982, c/c o art. 28 da Lei nº. 1063/2002 e LCE Previdenciária nº 432/2008.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Desconsiderar a Portaria nº 160/DP-6, de 19.09.2008, publicada no DOE nº 1092, de 30.09.2008.

4 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30.09.2008.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PM/RO

WALTER SILVANO G. OLIVEIRA
Presidente

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA Nº 113/
IPERON/PM-RO, DE 12/11/2013.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. n.º 4422, de 31.01.2000 e 432; n.º 03.03.2008, publicada no D.O.E. n.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. n.º 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº. 2220/12878/2013 e DECISÃO PRELIMINAR Nº 111/ GAFJFS/2013/TCE/RO;

RESOLVE:

1 - Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **2º SGT PM CARLOS JOSÉ MARCELINO, RE 100020036**, nos termos do **Art. 42 da CF, alínea "h" do inciso IV do art. 50, inciso I do art. 92 e inciso I do art. 93 do Decreto-Lei nº. 09-A, de 09 de março de 1982,**

c/c o art. 28 da Lei nº. 1063/2002 e LCE Previdenciária nº 432/2008.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Desconsiderar a Portaria nº 64/DP-6, de 19.03.2008, publicada no DOE nº 0965, de 28.03.2008.

4 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28.03.2008.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PM/RO

WALTER SILVANO G. OLIVEIRA
Presidente

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA Nº 114/
IPERON/PM-RO, DE 12/11/2013.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. n.º 4422, de 31.01.2000 e 432; n.º 03.03.2008, publicada no D.O.E. n.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. n.º 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº. 2220/11017/2013 e DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 011/2013/TCE/RO;

RESOLVE:

1 - Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **3º SGT PM RAQUEL AURELIANO MOTTA, RE 100046951**, nos termos do **Art. 42 da CF, alínea "h" do inciso IV do art. 50, inciso I do art. 92 e inciso I do art. 93 do Decreto-Lei nº. 09-A, de 09 de março de 1982, c/c o art. 28 da Lei nº. 1063/2002 e LCE Previdenciária nº 432/2008.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Desconsiderar a Portaria nº 130/DP-6, de 16.10.2012, publicada no DOE nº 2087, de 26.10.2012.

4 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26.10.2012.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PM/RO

WALTER SILVANO G. OLIVEIRA
Presidente

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA Nº 115/
IPERON/PM-RO, DE 12/11/2013.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. n.º 4422, de 31.01.2000 e 432; n.º 03.03.2008, publicada no D.O.E. n.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. n.º 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº. 2220/

10986/2013 e DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 016/2013/TCE/RO;

RESOLVE:

1 - Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **3º SGT PM DOURIVAN GONÇALVES DE BARROS, RE 100031853**, nos termos do Art. 42 da CF, alínea "h" do inciso IV do art. 50, inciso I do art. 92 e inciso I do art. 93 do Decreto-Lei nº. 09-A, de 09 de março de 1982, c/c o art. 28 da Lei nº. 1063/2002 e LCE Previdenciária nº 432/2008.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Desconsiderar a Portaria nº 157/DP-6, de 19.11.2012, publicada no DOE nº 2107, de 28.11.2012.

4 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28.11.2012.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PM/RO

WALTER SILVANO G. OLIVEIRA
Presidente

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA Nº 116/
IPERON/PM-RO, DE 12/11/2013.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. n.º 4422, de 31.01.2000 e 432; nº. 03.03.2008, publicada no D.O.E. n.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. n.º 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº. 2220/12679/2013;

RESOLVE:

1 - Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **3º SGT PM LOURIVALDO APARECIDO DA SILVA, RE 100051267**, nos termos do Art. 42 da CF, alínea "h" do inciso IV do art. 50, inciso I do art. 92 e inciso I do art. 93 do Decreto-Lei nº. 09-A, de 09 de março de 1982, c/c o art. 28 da Lei nº. 1063/2002 e LCE Previdenciária nº 432/2008.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PM/RO

WALTER SILVANO G. OLIVEIRA
Presidente

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA Nº 117/
IPERON/PM-RO, DE 12/11/2013.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de

10.01.2000, publicada no D.O.E. n.º 4422, de 31.01.2000 e 432; nº. 03.03.2008, publicada no D.O.E. n.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. n.º 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº. 2220/12885/2013 e DECISÃO PRELIMINAR Nº 101/GAFJFS/2013/TCE/RO;

RESOLVE:

1 - Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **SUB TEN PM FRANCISCO MELO SOUZA, RE 100041236**, nos termos do Art. 42 da CF, alínea "h" do inciso IV do art. 50, inciso I do art. 92 e inciso I do art. 93 do Decreto-Lei nº. 09-A, de 09 de março de 1982, c/c o art. 28 da Lei nº. 1063/2002 e LCE Previdenciária nº 432/2008.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Desconsiderar a Portaria nº 119/DP-6, de 01.06.2009, publicada no DOE nº 1261, de 09.06.2009.

4 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09.06.2009.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PM/RO

WALTER SILVANO G. OLIVEIRA
Presidente

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA Nº 118/
IPERON/PM-RO, DE 12/11/2013.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. n.º 4422, de 31.01.2000 e 432; nº. 03.03.2008, publicada no D.O.E. n.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. n.º 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº. 2220/11000/2013 e DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 013/2013/TCE/RO;

RESOLVE:

1 - Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **3º SGT PM TÂNIA MARIA CAMPOS DO NASCIMENTO, RE 100048624**, nos termos do Art. 42 da CF, alínea "h" do inciso IV do art. 50, inciso I do art. 92 e inciso I do art. 93 do Decreto-Lei nº. 09-A, de 09 de março de 1982, c/c o art. 28 da Lei nº. 1063/2002 e LCE Previdenciária nº 432/2008.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Desconsiderar a Portaria nº 213/DP-6, de 26.11.2012, publicada no DOE nº 2121, de 18.12.2012.

4 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18.12.2012.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PM/RO

WALTER SILVANO G. OLIVEIRA
Presidente

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA Nº 119/
IPERON/PM-RO, DE 12/11/2013.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. n.º 4422, de 31.01.2000 e 432; nº. 03.03.2008, publicada no D.O.E. n.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. n.º 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº. 2220/12882/2013 e DECISÃO PRELIMINAR Nº 109/GAFJFS/2013/TCE/RO;

RESOLVE:

1 - Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **SUB TEN PM CARLOS ROBERTO EDUARDO DA SILVA, RE 100022711**, nos termos do Art. 42 da CF, alínea "h" do inciso IV do art. 50, inciso I do art. 92 e inciso I do art. 93 do Decreto-Lei nº. 09-A, de 09 de março de 1982, c/c o art. 28 da Lei nº. 1063/2002 e LCE Previdenciária nº 432/2008.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Desconsiderar a Portaria nº 217/DP-6, de 03.12.2007, publicada no DOE nº 0892, de 05.12.2007.

4 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05.12.2007.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PM/RO

WALTER SILVANO G. OLIVEIRA
Presidente

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA Nº 120/
IPERON/PM-RO, DE 12/11/2013.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. n.º 4422, de 31.01.2000 e 432; nº. 03.03.2008, publicada no D.O.E. n.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. n.º 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº. 2220/13269/2013 e DECISÃO PRELIMINAR Nº 036/GABOPD/2013/TCE/RO;

RESOLVE:

1 - Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **3º SGT PM GENILSON PEREIRA FREITAS, RE 100041456**, nos termos do Art. 42 da CF, alínea "h" do inciso IV do art. 50, inciso I do art. 92 e inciso I do art. 93 do Decreto-Lei nº. 09-A, de 09 de março de 1982, c/c o art. 28 da Lei nº. 1063/2002 e LCE Previdenciária nº 432/2008.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Desconsiderar a Portaria nº 164/DP-6, de 25.09.2008, publicada no DOE nº 1094, de 03.10.2008.

4 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03.10.2008.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PM/RO

WALTER SILVANO G. OLIVEIRA
Presidente

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA Nº 121/
IPERON/PM-RO, DE 12/11/2013.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. n.º 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. n.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. n.º 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 2220/13525/2013 e DECISÃO PRELIMINAR Nº 121/GAFJFS/2013/TCE/RO;

RESOLVE:

1 - Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a 3º SGT PM LUCILEA ALVES DA SILVA ARRUDA, RE 100038332, nos termos do Art. 42 da CF, alínea "h" do inciso IV do art. 50, inciso I do art. 92 e inciso I do art. 93 do Decreto-Lei nº. 09-A, de 09 de março de 1982, c/c o art. 28 da Lei nº. 1063/2002 e LCE Previdenciária nº 432/2008.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Desconsiderar a Portaria nº 117/DP-6, de 01.07.2008, publicada no DOE nº 1035, de 11.07.2008.

4 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11.07.2008.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PM/RO

WALTER SILVANO G. OLIVEIRA
Presidente

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº.
200/IPERON/GOV-RO, DE 24/10/2013.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. N.º 4422, de 31.01.2000, nº. 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. N.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. N.º 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 2220/9414/2013.

RESOLVE:

Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora **ROSA MARIA DE SOUZA**, Cargo **Professora (40HS)**, Classe **C**, Referência **010**, matrícula n.º **300019983**, pertencente ao quadro de pessoal do **GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA**, nos termos **Art. 3º e incisos da Emenda Constitucional**

**nº 47/2005, bem como pela LCE
previdenciária nº 432/2008.**

Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

WALTER SILVANO G. OLIVEIRA
Presidente

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº.
201/IPERON/GOV-RO, DE 24/10/2013.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. N.º 4422, de 31.01.2000, nº. 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. N.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. N.º 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 2220/8651/2013.

RESOLVE:

Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora **TEREZA FUZARE ORTIZ**, Cargo **Professora (40HS)**, Classe **C**, Referência **05**, matrícula n.º **300012766**, pertencente ao quadro de pessoal do **GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA**, nos termos **Art. 3º e incisos da Emenda Constitucional nº 47/2005, bem como pela LCE previdenciária nº 432/2008.**

Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

WALTER SILVANO G. OLIVEIRA
Presidente

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº.
202/IPERON/GOV-RO, DE 25/10/2013.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. N.º 4422, de 31.01.2000, nº. 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. N.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. N.º 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 2220/13436/2013.

RESOLVE:

Conceder aposentadoria **POR INVALIDEZ**, à servidora **RAIMUNDA SOUZA DE SALES**, cargo de **Técnico Educacional Nível I (40hs)**, referência Salarial **010**, matrícula n.º **3000017259**, pertencente ao quadro de pessoal do **GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA**, nos termos **Art. 6º A da Emenda Constitucional nº 41/2003, com**

**redação dada pela EC nº 70/2012, bem como
pela LCE Previdenciária nº. 432/2008.**

Os reajustes serão revistos na mesma proporção e data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

WALTER SILVANO G. OLIVEIRA
Presidente

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº.
203/IPERON/GOV-RO, DE 25/10/2013.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. N.º 4422, de 31.01.2000, nº. 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. N.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. N.º 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 2220/10137/2013.

RESOLVE:

Conceder aposentadoria **POR INVALIDEZ**, à servidora **ROSE MARA BARBOZA**, cargo de **PROFESSORA (40hs)**, Classe **A** - referência Salarial **006** matrícula n.º **300027831**, pertencente ao quadro de pessoal do **GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA**, nos termos **Art. 6º A da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação dada pela EC nº 70/2012, bem como pela LCE Previdenciária nº. 432/2008.**

Os reajustes serão revistos na mesma proporção e data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

WALTER SILVANO G. OLIVEIRA
Presidente

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº.
204 /IPERON/GOV-RO, DE 29/10/2013.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. N.º 4422, de 31.01.2000, nº. 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. N.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. N.º 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 2220/7428/2013.

RESOLVE:

Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **NEIDE BUENO RIBAS** Cargo **PROFESSORA (40HS)**, Classe **C**, Referência Salarial **08**, matrícula n.º **30002669-6**, pertencente ao quadro de pessoal do **GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA**, nos termos **Art. 6º e incisos da Emenda**

Constitucional nº 41/2003 bem como pela LCE Previdenciária nº. 432/2008.

Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

WALTER SILVANO G. OLIVEIRA
Presidente

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº. 205/IPERON/GOV-RO, DE 29/10/2013.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. N.º 4422, de 31.01.2000, nº. 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. N.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. N.º 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 2220/10156/2013.

RESOLVE:

Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora **ARTINA PEREIRA GONÇALVES**, Cargo Técnico Educacional Nível I (40HS), Referência 011, matrícula n.º 300007947, pertencente ao quadro de pessoal do GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA, nos termos Art. 3º e incisos da Emenda Constitucional nº 47/2005, bem como pela LCE previdenciária nº 432/2008.

Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

WALTER SILVANO G. OLIVEIRA
Presidente

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 206/IPERON/GOV-RO, DE 29/10/2013.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. N.º 4422, de 31.01.2000, nº. 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. N.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. N.º 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 2220/11131/2013.

RESOLVE:

Conceder aposentadoria **COMPULSÓRIA**, à servidora **NAIR ALVES DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Técnico Educacional Nível I (ch 040), Referência 10, matrícula n.º 300018436, pertencente ao quadro de pessoal do GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA, nos termos do Art. 40, § 1º, II da C.F. c/c art. 21 e §§, 45, 56 e 62 da LCE Previdenciária nº. 432/2008.

Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção do regime Geral da Previdência Social-RGPS.

Os efeitos deste Ato retroagem a 05/08/2010.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

WALTER SILVANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº. 207/IPERON/GOV-RO, DE 08/11/2013.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. N.º 4422, de 31.01.2000, nº. 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. N.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. N.º 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 2220/5294/2012.

RESOLVE:

Conceder aposentadoria **ESPECIAL DE PROFESSOR**, a servidora **MARILDA IZILDA SANCHES MARTINS**, cargo Professora, carga horária semanal 40 horas, classe C, referência 003, matrícula n.º 300050900, pertencente ao quadro de pessoal do GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA, nos termos do artigo 40, § 1º, III "a" da CF, com redação da EC nº 41/2003 e LCF nº 10887/04 c/c art. 22 incisos e parágrafos, a arts. 45, 56, e 62 da LCE Previdenciária nº 432/2008.

Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

WALTER SILVANO G. OLIVEIRA
Presidente

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº. 208/IPERON/GOV-RO, DE 29/10/2013.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. N.º 4422, de 31.01.2000, nº. 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. N.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. N.º 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 2220/10537/2013.

RESOLVE:

Conceder aposentadoria **COMPULSÓRIA**, ao servidor **NATALINO FERNANDES LEITE**, ocupante do Cargo de Técnico Educacional Nível I (ch 040), Referência 10, matrícula n.º 300010045, pertencente ao quadro de pessoal do GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA, nos termos do Art. 40, § 1º, II da C.F. c/c art. 21 e §§, 45, 56 e 62 da LCE Previdenciária nº. 432/2008.

Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção do regime Geral da Previdência Social-RGPS.

Os efeitos deste Ato retroagem a 25/12/2011

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

WALTER SILVANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº. 209/IPERON/GOV-RO, DE 08/11/2013.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. N.º 4422, de 31.01.2000, nº. 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. N.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. N.º 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 2220/11236/2013.

RESOLVE:

Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **SIRLEIDE MARCHETO** Cargo Professora (40HS), Classe C, Referência Salarial 07, matrícula n.º 300014581, pertencente ao quadro de pessoal do GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA, nos termos Art. 3º e incisos da Emenda Constitucional nº 47/2005, bem como pela LCE previdenciária nº 432/2008.

Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

WALTER SILVANO G. OLIVEIRA
Presidente

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº. 210/IPERON/GOV-RO, DE 05/11/2013.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. N.º 4422, de 31.01.2000, nº. 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. N.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. N.º 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 2220/12512/2013.

RESOLVE:

Conceder aposentadoria **COMPULSÓRIA**, ao servidor **LAZARO GONÇALVES BORGES**, ocupante do Cargo de Técnico Educacional Nível I (ch 040), Referência 10, matrícula n.º 300022256, pertencente ao quadro de pessoal do GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA, nos termos do Art. 40, § 1º, II da C.F. c/c art. 21 e §§, 45, 56 e 62 da LCE Previdenciária nº. 432/2008.

Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção do regime Geral da Previdência Social-RGPS.
Os efeitos deste Ato retroagem a 23/03/2011.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

WALTER SILVANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº.
211/IPERON/GOV-RO, DE 08 /11/2013.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. N.º 4422, de 31.01.2000, nº. 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. N.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. N.º 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 2220/10532/2013.

RESOLVE:

Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **MARIA DE JESUS DA SILVA** Cargo **Professora** (40HS), Classe **C**, Referência Salarial **05**, matrícula n.º **300038378**, pertencente ao quadro de pessoal do **GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA**, nos termos **Art. 3º e incisos da Emenda Constitucional nº 47/2005, bem como pela LCE previdenciária nº 432/2008.**

Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

WALTER SILVANO G. OLIVEIRA
Presidente

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº.
212/ IPERON/GOV-RO, DE 08/11/2013.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. N.º 4422, de 31.01.2000, nº. 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. N.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. N.º 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 2220/8527/2013.

RESOLVE:

Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR**, a servidora **CLEIDEIR NUNES LIMA**, cargo **Professora**, carga horária semanal 40 horas, classe **C**, referência **12**, matrícula n.º **300015276**, pertencente ao quadro de pessoal do **GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA**, nos termos do **art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como pela LCE Previdenciária nº 432/2008.**

Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

WALTER SILVANO G. OLIVEIRA
Presidente

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº.
213/IPERON/GOV-RO, DE 08/11/2013.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. N.º 4422, de 31.01.2000, nº. 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. N.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. N.º 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 2220/8556/2013.

RESOLVE:

Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **JOEL LOPES DE SOUZA** Cargo **Técnico Educacional nível I** (40HS), Referência Salarial **10**, matrícula n.º **300044479**, pertencente ao quadro de pessoal do **GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA**, nos termos **Art. 3º e incisos da Emenda Constitucional nº 47/2005, bem como pela LCE previdenciária nº 432/2008.**

Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

WALTER SILVANO G. OLIVEIRA
Presidente

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 02 de Abril de 2008, publicado no Diário Oficial Nº. 0987, de 30 de abril de 2008, retificado através do DOE Nº 2307, de 25/09/2013, que aposentou a funcionária, **MARIA ODETE FONTINELE DE CARVALHO**, ocupante do cargo de **Técnico Administrativo-Educacional N1**, Classe **TAEDN1**, Referência **007**, com carga horária semanal de 40 horas, matrícula nº. **300022007**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, conforme **DECISÃO PRELIMINAR Nº 184/GAFJFS/2013**, de 15/10/2013.

ONDE SE LÊ:

... Nos termos do **Art. 6º A da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012...**

LEIA-SE:

... **Art. 40, §1º, I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC 41/03, c/c os artigos 20 e 59 da LC nº 432/2008...**

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

WALTER SILVANO G. OLIVEIRA
Presidente

Secretaria de Finanças

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
TATE/SEFIN/UNIDADE DE JULGAMENTO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 17/2013

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o artigo 112, inciso III, artigo 127-B e artigo 146, todos da Lei 688/96, ficam os sujeitos passivos, abaixo arrolados, notificados das decisões de 1ª Instância especificadas, e de que serão considerados delas intimados a partir do sexto (6º) dia após a publicação deste.

Cópias das Decisões de 1ª Instância encontram-se à disposição neste Tribunal.

Suj.Passivo: & A. Com. e Transportes Lt.Epp
IE/CNPJ/CPF: 116.717-1
Processo: 03039587-1
Decisão: 0538/13 - Improced - D

Suj.Passivo: Madepar Ind.Com.e Exp.de Mad.Lt
IE/CNPJ/CPF: 166.554-5
Processo: 20092900100049
Decisão: 0541/13 - Improced - D

Suj.Passivo: Aguiá I.e C.de Pre-Cort.de Mad.Lt.
IE/CNPJ/CPF: 157.209-1
Processo: 20082900600230
Decisão: 0596/13 - Improced - D

Suj.Passivo: Indústria e C. de M. Tubarão Ltda
IE/CNPJ/CPF: 112.535-4
Processo: 20082901700027
Decisão: 0276 /13 - Improced - D

Suj.Passivo: Amazoncau C.de Cereais Lt.
IE/CNPJ/CPF: 138.179-2
Processo: 20082902200036
Decisão: 2595/12 - Improced - D

Suj.Passivo: Campos & Campos Ltda-Me
IE/CNPJ/CPF: 120.350-9
Processo: 20082900700052
Decisão: 0380/13 - Improced - D

Suj.Passivo: Sousa F.C.de P.Industrializados Lt.
IE/CNPJ/CPF: 169.965-2
Processo: 20082900102021
Decisão: 0614/13 - Improced - D

Suj.Passivo: A.N.Dos Santos Comércio Me
IE/CNPJ/CPF: 106.410-0
Processo: 20082900600097
Decisão: 0265/13 - Improced - D

Suj.Passivo: Texaco Brasil Ltda
IE/CNPJ/CPF: 054.030-7
Processo: 20082900100828
Decisão: 0535/13 - Improced - D

Suj.Passivo: Indústria e C.de M. e T. V.do Ipê
IE/CNPJ/CPF: 142.660-5
Processo: 20082905000015
Decisão: 0123/13 - Nula - D

Suj.Passivo: Cafeteira Rio Crespo Ltda-Me
IE/CNPJ/CPF: 164.681-8
Processo: 20082900400112
Decisão: 0007/13 - Nula - D

Suj.Passivo: Cafeeira Rio Crespo Ltda-Me
IE/CNPJ/CPF: 164.681-8
Processo: 20082900400117
Decisão: 0005/13 - Nula - D

Suj.Passivo: Cafeeira Rio Crespo Ltda-Me
IE/CNPJ/CPF: 164.681-8
Processo: 20082900400116
Decisão: 0006/13 - Nula - D

Suj.Passivo: Ind.e Com. de Madeira Opção Ltda
IE/CNPJ/CPF: 166323-2
Processo: 20092903400001
Decisão: 0737/13 - Improced - D

Suj.Passivo: Alessandra Gonzaga N. Andrade
IE/CNPJ/CPF: 169506-1
Processo: 01-044685-8
Decisão: 0710/13 - Nula - D

Suj.Passivo: Rondogrãos Com.Ind.de Cereais Lt

IE/CNPJ/CPF: 091702-8
Processo: 04-019351-8
Decisão: 0702/13 - Nula - D

Suj.Passivo: N. G. Sabatovitch ME.
IE/CNPJ/CPF: 121404-7
Processo: 01-039144-1
Decisão: 0223/11 - Improced - R

Suj.Passivo: Amazon Meat Ind.de Alimentos Lt.
IE/CNPJ/CPF: 162987-5
Processo: 20072900601334
Decisão: 0777/13 - Improced - D

Suj.Passivo: Sul América Portas I. e Com. Ltda
IE/CNPJ/CPF: 230.235-7
Processo: 20082900600293
Decisão: 0830/13 - Improced - D

Porto Velho, 25 de novembro de 2013.

Elias Pereira dos Santos
Matrícula 300000323
Presidente do TATE/SEFIN/RO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
TATE/SEFIN/UNIDADE DE JULGAMENTO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 18/2013/TATE/SEFIN

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o artigo 112, inciso III, artigo 127-B e artigo 146, todos da Lei 688/96, ficam os sujeitos passivos, abaixo arrolados, intimados a pagarem os créditos tributários julgados devidos, ou interpor recurso voluntário, relativamente às decisões de 1ª Instância especificadas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do sexto dia da publicação deste Edital, data em que serão considerados intimados. Cópias das Decisões de 1ª Instância encontram-se à disposição neste Tribunal.

Suj.Passivo: Pantanal Com. de Alimentos Lt.
IE/CNPJ/CPF: 176.412-8
Processo: 20103000600084
Decisão: 0141/13RF - Parc Proc - R

Suj.Passivo: Cipriano & Dias Ltda-Me
IE/CNPJ/CPF: 131.647-8

Processo: 20103000600014
Decisão: 0144/13RF - Parc Proc - R

Suj.Passivo: Amazônia C. de Colchões Ltda
IE/CNPJ/CPF: 168.784-1
Processo: 20103000600094
Decisão: 0145/13RF - Parc Proc - R

Suj.Passivo: S.Adami & Cia Ltda-Me
IE/CNPJ/CPF: 176.051-3
Processo: 20103000600006
Decisão: 0137/12RF - Parc Proc - R

Suj.Passivo: Rosso & Assi C.e Auto Peças Lt.
IE/CNPJ/CPF: 172.383-9
Processo: 20103000600083
Decisão: 0138/13RF - Parc Proc - R

Suj.Passivo: Itapua Indústria e C.de M.Ltda
IE/CNPJ/CPF: 125.605-0
Processo: 010389412
Decisão: 2882/12 - Parc Proc - D

Suj.Passivo: Wyny do B.Ind.C.de Courus Ltda
IE/CNPJ/CPF: 136.171-6
Processo: 20082700400122
Decisão: 0461/13 - Parc Proc - D

Suj.Passivo: K.F.C.de Livros e M.Didáticos Lt
IE/CNPJ/CPF: 115.094-4
Processo: 20072900200118
Decisão: 0934/13 - Parc Proc - D

Suj.Passivo: R.Emídio da Silva-Me
IE/CNPJ/CPF: 055.962-8
Processo: 04021006-4
Decisão: 0165/13RF - Parc Proc - R

Suj.Passivo: G.M.de Lima-Me
IE/CNPJ/CPF: 174.298-1
Processo: 20093000300017
Decisão: 0936/13 - Parc Proc - D

Suj.Passivo: A.S. de Jesus M. & Cia Ltda-Me
IE/CNPJ/CPF: 172.074-1
Processo: 20103000600095
Decisão: 0167/13RF - Parc Proc - R

Suj.Passivo: A. dos Santos -Me
IE/CNPJ/CPF: 173.228-5
Processo: 201030003000241
Decisão: 0158/13RF - Parc Proc - R

Suj.Passivo: Conesul Distribuidora de Alim.Lt
IE/CNPJ/CPF: 093.187-0
Processo: 20103000300024
Decisão: 0164/13RF - Parc Proc - R

Suj.Passivo: Eloina Soares de Lara -Me
IE/CNPJ/CPF: 172.841-5
Processo: 20103000600080
Decisão: 0169/13RF - Parc Proc - R

Suj.Passivo: E.Antonio Ramos - Me
IE/CNPJ/CPF: 120.535-8
Processo: 20103000600013
Decisão: 0143/13RF - Parc Proc - R

Porto Velho, 25 de novembro de 2013.

Elias Pereira dos Santos
Matrícula 300000323
Presidente do TATE/SEFIN/RO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
TATE/SEFIN/UNIDADE DE JULGAMENTO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 16/2013

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o artigo 112, inciso III, artigo 127-B e artigo 146, todos da Lei 688/96, ficam os sujeitos passivos, abaixo arrolados, intimados a pagarem os créditos tributários julgados devidos, ou interpor recurso voluntário, relativamente às decisões de 1ª Instância especificadas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do sexto dia da publicação deste Edital, data em que serão considerados intimados. Cópias das Decisões de 1ª Instância encontram-se à disposição neste Tribunal.

Suj.Passivo: Alencar & Silva Ltda. EPP.
IE/CNPJ/CPF: 173923-9
Processo: 20102900101767
Decisão: 0436/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Agroindustrial St.Antonio Ltda EPP.

IE/CNPJ/CPF: 170574-1
Processo: 20102900600307
Decisão: 0462/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Arte & Luz Com. Repr. Ltda MEE
IE/CNPJ/CPF: 288129-2
Processo: 20103000400100
Decisão: 0521/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Auto Posto Jamantão Ltda.
IE/CNPJ/CPF: 108226-4
Processo: 20093000300085
Decisão: 2904/12 - Procedente - R

Suj.Passivo: Adilson da Silva
IE/CNPJ/CPF: 466184062-34
Processo: 20102900103094
Decisão: 0547/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Aparecido Donizete dos Reis MEE.

IE/CNPJ/CPF: 111208-2
Processo: 20103000400115
Decisão: 0566/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: A.N.P.Com. de Cereais Ltda ME.
IE/CNPJ/CPF: 137231-9
Processo: 20103000300137
Decisão: 0548/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Carlos Alessandro de Oliveira.
IE/CNPJ/CPF: 277460-7
Processo: 20102900200198
Decisão: 0551/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Chaquímica Ind.Com.Prod.Quim.Lt
IE/CNPJ/CPF: 05754801/0001-66
Processo: 20102900300078
Decisão: 2321/12 - Procedente - R

Suj.Passivo: Casa das Máquinas Ltda Me.
IE/CNPJ/CPF: 173472-5
Processo: 20102900200322
Decisão: 0552/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Clebson Divino da Silva ME.
IE/CNPJ/CPF: 291984-2
Processo: 20102901700054
Decisão: 0602/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: AM Madeiras Com.Imp.Exp.Ltda.
IE/CNPJ/CPF: 147247-0
Processo: 20103000600054
Decisão: 0217/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Alucal Ind. e Com. Ltda. ME.
IE/CNPJ/CPF: 054813-8
Processo: 20103000300106
Decisão: 0412/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Bracol Holding Ltda.
IE/CNPJ/CPF: 170627-6
Processo: 20102900500021
Decisão: 0316/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Chaquímica Ind.Com.Prod.Quim.Lt
IE/CNPJ/CPF: 05754801/0001-66
Processo: 20102930500136
Decisão: 0040/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Cícero Pereira Vasconcelos ME
IE/CNPJ/CPF: 044770-6
Processo: 20103000300080
Decisão: 0554/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Carmem Silva C.A.O. Medeiros
IE/CNPJ/CPF: 062133908-39
Processo: 20102930500768
Decisão: 0463/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Company Com.Prod.Elétronc.Ltda.
IE/CNPJ/CPF: 148037-5
Processo: 20103000200228
Decisão: 0569/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Clebson Divino da Silva ME.
IE/CNPJ/CPF: 291984-2
Processo: 20103000600198
Decisão: 0092/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Curitibaanos Com.Ind.MadeiraLt.ME
IE/CNPJ/CPF: 123402-1
Processo: 20103000300138
Decisão: 0555/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Cafeeira Santana Ltda EPP.
IE/CNPJ/CPF: 289119-1
Processo: 20103000500057
Decisão: 0374/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Construtora Simão&Oliveira Lt.ME.
IE/CNPJ/CPF: 168327-6
Processo: 20103000600121
Decisão: 0570/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: C. Brasseur Fenali ME.
IE/CNPJ/CPF: 147155-4
Processo: 20093000500057
Decisão: 0390/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: C. Brasseur Fenali ME.
IE/CNPJ/CPF: 147155-4
Processo: 20093000500059
Decisão: 0389/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: C. Brasseur Fenali ME.
IE/CNPJ/CPF: 147155-4
Processo: 20093000500060
Decisão: 0388/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: C. Brasseur Fenali ME.
IE/CNPJ/CPF: 147155-4
Processo: 20093000500058
Decisão: 0387/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Coomigaap-Coop.Min.Gar.A.Alegre
IE/CNPJ/CPF: 171808-8
Processo: 05-000356-5
Decisão: 0621/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Danilo Lopes da Silva
IE/CNPJ/CPF: 000.809.491-85
Processo: 20102904900008
Decisão: 0622/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: E.Araújo Dantas & Santos Lt. EPP
IE/CNPJ/CPF: 288570-1
Processo: 20103000500058
Decisão: 0421/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: E.Araújo Dantas & Santos Lt. EPP
IE/CNPJ/CPF: 288570-1
Processo: 20113000500004
Decisão: 0556/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Elétrica Souza Serv.Motores Lt.ME
IE/CNPJ/CPF: 147521-5
Processo: 20103000400138
Decisão: 0558/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Eurides Rodrigues da Silva ME.
IE/CNPJ/CPF: 142051-8
Processo: 20102900400177
Decisão: 0474/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Edvaldo Reis da Silva ME.
IE/CNPJ/CPF: 016239-6
Processo: 20103000200119
Decisão: 0095/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Empr.Rondoniense de Refrig.Ltda.
IE/CNPJ/CPF: 096235-0
Processo: 01-044502-9
Decisão: 2284/12 - Procedente - R

Suj.Passivo: Eduardo P.Lopes Neto & Cia Ltda.
IE/CNPJ/CPF: 84899145/0001-66
Processo: 20102900301156
Decisão: 0468/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Fábrica de Móveis Guarujá Lt. ME.
IE/CNPJ/CPF: 052411-5
Processo: 20092900500015
Decisão: 1997/12 - Procedente - R

Suj.Passivo: F.J.B.Santos Com. de Madceiras
IE/CNPJ/CPF: 150378-2
Processo: 20082904200010
Decisão: 2853/12 - Procedente - R

Suj.Passivo: Fábr. Moveis Mendes e Ferreira Lt.
IE/CNPJ/CPF: 169475-8
Processo: 20102900600308
Decisão: 0559/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Farmácia Drogar. Dois Abril Lt.ME.
IE/CNPJ/CPF: 013881-9
Processo: 20103000200236
Decisão: 0529/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: G.L.Máximo & Cia Ltda ME.
IE/CNPJ/CPF: 173364-8
Processo: 20103000600120
Decisão: 0573/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: G. A Costa Cereais EPP.
IE/CNPJ/CPF: 170657-8
Processo: 20103000200227
Decisão: 0572/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: H. E. Madeiras Ltda.
IE/CNPJ/CPF: 094182-4
Processo: 20083000600070
Decisão: 0254/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Henrique Maduro Leão Superm.ME
IE/CNPJ/CPF: 133989-3
Processo: 20113000500045
Decisão: 0545/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Ind.Com.Agua Miner.Refr.Estrela L
IE/CNPJ/CPF: 029653-8
Processo: 20113000500025
Decisão: 0560/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Ind.Com.Madeiras R. A. Ltda ME.
IE/CNPJ/CPF: 112535-4
Processo: 20102901700059
Decisão: 0051/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Casa Carne Serra Azul Ltda.
IE/CNPJ/CPF: 135528-7
Processo: 20103000500083
Decisão: 0568/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Ind.Com.Madeiras R. A. Ltda ME.
IE/CNPJ/CPF: 112535-4
Processo: 20102901700053
Decisão: 0050/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Ind.Com.Imp.Exp.Mad.Sta.Fé Lt.
IE/CNPJ/CPF: 275886-5
Processo: 20102901700045
Decisão: 0052/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Ind.Com.Imp.Exp.Mad.Sta.Fé Lt.
IE/CNPJ/CPF: 275886-5
Processo: 20102901700048
Decisão: 0053/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Ind.Com.Imp.Exp.Mad.Sta.Fé Lt.
IE/CNPJ/CPF: 275886-5
Processo: 20102901700024
Decisão: 2854/12 - Procedente - R

Suj.Passivo: IFC Intern Food Comp.Ind.Alim.S/A
IE/CNPJ/CPF: 02473696/0004-41
Processo: 20102900300327
Decisão: 0012/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: I. J. Diniz Transportes ME
IE/CNPJ/CPF: 132112-9
Processo: 20093000300079
Decisão: 2969/12 - Procedente - R

Suj.Passivo: Isaias Batista Tavares&Cia Ltd.ME
IE/CNPJ/CPF: 126762-1
Processo: 20103000400126
Decisão: 0575/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: I. R. Costa TRR.
IE/CNPJ/CPF: 090426-1
Processo: 20102900300216
Decisão: 0350/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Josias da Silva
IE/CNPJ/CPF: 132191-9
Processo: 20102901200285
Decisão: 0055/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Joelma Carvalho Vilela Cruzeiro
IE/CNPJ/CPF: 00881345/0001-00
Processo: 20102900301113
Decisão: 0561/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: J.Cláudio Santos&Cia.I.C.Mad.Lt.
IE/CNPJ/CPF: 019285-6
Processo: 20103000600111
Decisão: 0576/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Juliano Cristhian Silva MEE.
IE/CNPJ/CPF: 051422-5
Processo: 20103000400168
Decisão: 0562/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: J. Martins Pereira ME.
IE/CNPJ/CPF: 015298-6
Processo: 20103000500141
Decisão: 0450/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: J.de C.Brito Transportes ME.
IE/CNPJ/CPF: 175596-0
Processo: 20092900101429
Decisão: 3007/12 - Procedente - R

Suj.Passivo: J.B.de Oliveira Madeiras Ltda.
IE/CNPJ/CPF: 110914-6
Processo: 06-000520-7
Decisão: 0013/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: L.R.M.Souza&Melo Ltda ME.
IE/CNPJ/CPF: 142607-9
Processo: 20103000400090
Decisão: 0543/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: LaFame Com.do Vestuário Lt.ME.
IE/CNPJ/CPF: 117946-2
Processo: 20093000300082
Decisão: 0142/13RF - Parc Proc - R

Suj.Passivo: Lojas Trindade Com.Confeções Lt
IE/CNPJ/CPF: 029507-8
Processo: 20093000200178
Decisão: 0542/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Kimad-Ind.Com.Imp.Exp.Madeir.Lt.
IE/CNPJ/CPF: 102756-5
Processo: 20103010400043
Decisão: 0451/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: MAC Ind.Com.de Tintas Ltda ME.
IE/CNPJ/CPF: 11645079/0001-24
Processo: 20102930500618
Decisão: 0563/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Melo & Silva Com.Cereais Lt.EPP.
IE/CNPJ/CPF: 164701-6
Processo: 20092900500061
Decisão: 0015/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: M.J.P. Trindade ME.
IE/CNPJ/CPF: 098823-5
Processo: 20123000100187
Decisão: 2923/12- Procedente - R

Suj.Passivo: Maria das Graças
IE/CNPJ/CPF: 665408872-72
Processo: 20102900101865
Decisão: 0401/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Nunes & Ferreira Com.Repr.Lt.ME.
IE/CNPJ/CPF: 310134-7
Processo: 20102900103455
Decisão: 0583/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: N.J. de Souza Lima ME.
IE/CNPJ/CPF: 147481-2
Processo: 20113000200469
Decisão: 0507/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: N.J. de Souza Lima ME.
IE/CNPJ/CPF: 147481-2
Processo: 20113000200474
Decisão: 0509/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: N.J. de Souza Lima ME.
IE/CNPJ/CPF: 147481-2
Processo: 20113000200473
Decisão: 0508/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Natanael Dias ME.
IE/CNPJ/CPF: 042752-7
Processo: 20103000200256
Decisão: 0429/13 - Procedente - D

Suj.Passivo: Petropar Petróleo e Partic. Ltda.
IE/CNPJ/CPF: 00289515/0001-53
Processo: 20102930500332
Decisão: 0213/13- Procedente - D

Suj.Passivo: Promol Constr.Artef.Concreto Lt.
IE/CNPJ/CPF: 146751-4
Processo: 20103000500107
Decisão: 0487/13 - Procedente - D

Suj.Passivo: Porto & Porto Ltda.
IE/CNPJ/CPF: 051789-5
Processo: 20103000400125
Decisão: 0586/13 - Procedente - D

Suj.Passivo: P.R.Campos Mercearia ME.
IE/CNPJ/CPF: 173421-1
Processo: 20103000500095
Decisão: 0212/13- Procedente - D

Suj.Passivo: Quatro Estações Transp.Ltda ME.
IE/CNPJ/CPF: 136186-4
Processo: 20102900103493
Decisão: 0489/13- Procedente - D

Suj.Passivo: Quatro Estações Transp.Ltda ME.
IE/CNPJ/CPF: 136186-4
Processo: 20102900103408
Decisão: 0488/13- Procedente - D

Suj.Passivo: Rosinaldo A. da Silva ME.
IE/CNPJ/CPF: 166879-0
Processo: 20103000400130
Decisão: 0590/13- Procedente - D

Suj.Passivo: Rondotorres Madeiras Ltda EPP.
IE/CNPJ/CPF: 042456-1
Processo: 06-000521-5
Decisão: 0641/12- Procedente - R

Suj.Passivo: Ricardo Borges Arantes
IE/CNPJ/CPF: 212584-6
Processo: 20103000300122
Decisão: 0214/13 - Procedente - D

Suj.Passivo: Rondominas Recicl.Madeiras Lt.
IE/CNPJ/CPF: 174512-3
Processo: 20103000600122
Decisão: 0588/13- Procedente - D

Suj.Passivo: R. Ceccon da Silva ME.
IE/CNPJ/CPF: 174634-1
Processo: 20102900500086
Decisão: 0587/13- Procedente - R

Suj.Passivo: R.L.Queiroz Imp. e Exp.
IE/CNPJ/CPF: 047556-4
Processo: 20102701200012
Decisão: 0640/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: R.L.Queiroz Imp. e Exp.
IE/CNPJ/CPF: 047556-4
Processo: 20102701200013
Decisão: 0641/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: R.L.Queiroz Imp. e Exp.
IE/CNPJ/CPF: 047556-4
Processo: 20102701200014
Decisão: 0642/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: R.L.Queiroz Imp. e Exp.
IE/CNPJ/CPF: 047556-4
Processo: 20102701200015
Decisão: 0643/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: R.L.Queiroz Imp. e Exp.
IE/CNPJ/CPF: 047556-4
Processo: 20102701200016
Decisão: 0644/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: S&M Repr.de Vestuário Ltda.
IE/CNPJ/CPF: 128450-9
Processo: 20112900100018
Decisão: 0591/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: S.de Souza e Silva Distribuid. ME
IE/CNPJ/CPF: 232272-2
Processo: 20102900103308
Decisão: 0612/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: T.C.Borges ME.
IE/CNPJ/CPF: 163730-4
Processo: 20103000600326
Decisão: 0537/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Transp.Coletivo Brasil Ltda.
IE/CNPJ/CPF: 05376934/0009-01
Processo: 20102900300345
Decisão: 0215/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: TransmachadoInd.Com.Tr.Madeira
IE/CNPJ/CPF: 171065-6
Processo: 20103000600123
Decisão: 0593/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Winner Utilidades Ltda.
IE/CNPJ/CPF: 142755-5
Processo: 20082900101170
Decisão: 0647/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: W. T. Woods Tropical Ltda.
IE/CNPJ/CPF: 095583-3
Processo: 20113000200004
Decisão: 0492/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: W.Alfredo ME.
IE/CNPJ/CPF: 176451-9
Processo: 20102900200216
Decisão: 0594/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Waldemar Alves
IE/CNPJ/CPF: 385114289-68
Processo: 20102930500516
Decisão: 0460/13 -Procedente - R

Suj.Passivo: Borges & Gregianin Lt. EPP.
IE/CNPJ/CPF: 010633-0
Processo: 20103000300097
Decisão: 0415/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Comércio de Café GP Ltda.
IE/CNPJ/CPF: 156673-3
Processo: 20103000500019
Decisão: 0526/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Construtora Canadá Ltda ME.
IE/CNPJ/CPF: 031261-4
Processo: 20102700400011
Decisão: 0244/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Com. de Café Expert Ltda.
IE/CNPJ/CPF: 138584-4
Processo: 20103000500020
Decisão: 0525/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: D.J.Distr.Comercial Ltda EPP.
IE/CNPJ/CPF: 117.829-6
Processo: 20103000300086
Decisão: 0420/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Evandro F. dos Santos ME.
IE/CNPJ/CPF: 169638-6
Processo: 20102900101057
Decisão: 0339/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Empr.Rondoniense de Refrig.Lt.
IE/CNPJ/CPF: 096235-0
Processo: 20092800100004
Decisão: 0273/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: I. R. Costa TRR.
IE/CNPJ/CPF: 090426-1
Processo: 20103100300003
Decisão: 0011/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Indl. Madeireira Atalaia Lt.EPP
IE/CNPJ/CPF: 048113-1
Processo: 20102900101814
Decisão: 0304/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Ind.Com.Agua Miner.Refr.Estrela
IE/CNPJ/CPF: 029653-8
Processo: 20103000400084
Decisão: 0253/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: José Haroldo Cunha Moreno ME.
IE/CNPJ/CPF: 145060-3
Processo: 20103000300076
Decisão: 0101/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: KAFÉ Comercio de Café Ltda.
IE/CNPJ/CPF: 146161-3
Processo: 20103000500021
Decisão: 0544/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Adroaldo Bester
IE/CNPJ/CPF: 608912201-78
Processo: 20103000300032
Decisão: 0654/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: João Cabral de Medeiros.
IE/CNPJ/CPF: 332844829-20
Processo: 20102900300275
Decisão: 0205/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Luiz Antonio Vitorino
IE/CNPJ/CPF: 030128118-18
Processo: 20102900102643
Decisão: 0579/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Translaia-Transp.Rodovi. Lt.ME
IE/CNPJ/CPF: 111908-7
Processo: 20103000400094
Decisão: 0536/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: INTERAL Com. e Serviços Ltda.
IE/CNPJ/CPF: 091516-5
Processo: 20103000600140
Decisão: 0394/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Com.de Petróleo Irmãos Pinto Lt.
IE/CNPJ/CPF: 093592-1
Processo: 20103000200015
Decisão: 0527/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Botelho e Marciano Ltda ME.
IE/CNPJ/CPF: 105452-0
Processo: 20103000200241
Decisão: 0567/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Sul américa Portas Ind.Com.Ltda.
IE/CNPJ/CPF: 230235-7
Processo: 20103000600268
Decisão: 0378/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Laticínios Alvorada Mult-Lac Ltda.
IE/CNPJ/CPF: 101143-0
Processo: 20093000500013
Decisão: 0578/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Martines R. e Santos Oliveira Lt
IE/CNPJ/CPF: 099188-1
Processo: 20103000500092
Decisão: 0486/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Adalgiza Carvalho Evangelista ME.
IE/CNPJ/CPF: 167136-7
Processo: 05-000332-8
Decisão: 2986/12 - Procedente - D

Suj.Passivo: Alo Celulares e Eletrônicos Ltda.
IE/CNPJ/CPF: 174282-5
Processo: 20082900102350
Decisão: 0437/13 - Procedente - D

Suj.Passivo: Calc.Engenharia e Construções Ltd
IE/CNPJ/CPF: 140559-4
Processo: 20082900101159
Decisão: 0239/13 - Procedente - D

Suj.Passivo: Colamais Química Ind.Com.Ltda.
IE/CNPJ/CPF: 009512960001-26
Processo: 20072900300311
Decisão: 1059/12 - Procedente - D

Suj.Passivo: Comasul Ind.Com.de Madeira Lt.
IE/CNPJ/CPF: 108627-8
Processo: 20082701900077
Decisão: 0160/13 - Procedente - D

Suj.Passivo: Eletrotel Eletr.e Telecomunic. Ltda.
IE/CNPJ/CPF: 123210-0
Processo: 20082901200103
Decisão: 0444/13 - Procedente - D

Suj.Passivo: F. de A. P. Campos ME.
IE/CNPJ/CPF: 171690-5
Processo: 20092900100042
Decisão: 0445/13 - Procedente - D

Suj.Passivo: Gorski Com.Hortifrutigranjeiros Lt.
IE/CNPJ/CPF: 82018987/0001-36
Processo: 20082900301208
Decisão: 0533/13 - Procedente - D

Suj.Passivo: Guaporé Carnes S.A.
IE/CNPJ/CPF: 175042-9
Processo: 20122904200044
Decisão: 0341/13 - Procedente - D

Suj.Passivo: Guaporé Carnes S.A.
IE/CNPJ/CPF: 175042-9
Processo: 20122904200012
Decisão: 0340/13 - Procedente - D

Suj.Passivo: Ismael Fernandes dos Anjos.
IE/CNPJ/CPF: 024203009-20
Processo: 05-000416-2
Decisão: 3006/12 - Procedente - D

Suj.Passivo: Ilka Rodrigues Pinto ME.
IE/CNPJ/CPF: 117719-2
Processo: 20082900100110
Decisão: 0500/13 - Procedente - D

Suj.Passivo: Joaquim Alves Pereira
IE/CNPJ/CPF: 742439187-91
Processo: 04-022563-1
Decisão: 0637/13 - Procedente - D

Suj.Passivo: Joaquim Alves Pereira
IE/CNPJ/CPF: 742439187-91
Processo: 04-022472-3
Decisão: 0636/13 - Procedente - D

Suj.Passivo: Laminadora Nicomar Ltda.
IE/CNPJ/CPF: 026175-1
Processo: 20082902200024
Decisão: 0279/13 - Procedente - D

Suj.Passivo: MBM Empreend.Imobiliários Lt.
IE/CNPJ/CPF: 126085-5
Processo: 20082900101038
Decisão: 0452/13 - Procedente - D

Suj.Passivo: Oliveira&Andrade IndCom.Im.Ex.Lt
IE/CNPJ/CPF: 02477407/0001-30
Processo: 20082900100726
Decisão: 0353/13 - Procedente - D

Suj.Passivo: Ouro Preto Com. de Gás Ltda.
IE/CNPJ/CPF: 130821-1
Processo: 02-023005-7
Decisão: 0142/13- Procedente - D

Suj.Passivo: Rima Com. de Aparas Ltda.
IE/CNPJ/CPF: 093946-3
Processo: 20082900100642
Decisão: 0430/13 - Procedente - D

Suj.Passivo: S.M.Nunes Santana ME.
IE/CNPJ/CPF: 302254-4
Processo: 20102900400138
Decisão: 0431/13 - Procedente - D

Suj.Passivo: TotalFlex Ind.Com.Estofados Lt.ME
IE/CNPJ/CPF: 173383-4
Processo: 20082900400163
Decisão: 0615/13 - Procedente - D

Suj.Passivo: Transmadeira Transp.Com.Mad.Lt.
IE/CNPJ/CPF: 098150-8
Processo: 20122902200036
Decisão: 0033/13 - Procedente - D

Suj.Passivo: U.J. Rangel Madeiras ME.
IE/CNPJ/CPF: 149662-0
Processo: 20082900600282
Decisão: 0459/13 - Procedente - D

Suj.Passivo: Vitória Com.Ata.Imp.Exp.Gen.Alim
IE/CNPJ/CPF: 145688-1
Processo: 20072901201106
Decisão: 0617/13 - Procedente - D

Suj.Passivo: Vitória Com.Ata.Imp.Exp.Gen.Alim
IE/CNPJ/CPF: 145688-1
Processo: 20082901200005
Decisão: 0434/13 - Procedente - D

Suj.Passivo: W.M.Instrumentos Musicais Ltda.
IE/CNPJ/CPF: 106713-3
Processo: 20082900101860
Decisão: 0619/13 - Procedente - D

Suj.Passivo: Frigorífico Alves e Oliveira Lt. ME.
IE/CNPJ/CPF: 170825-2
Processo: 20083005100012
Decisão: 0037/13 - Procedente - D

Suj.Passivo: Rondomar Const.de Obras Ltda
IE/CNPJ/CPF: 04596.384/0002-99
Processo: 20082900301181
Decisão: 0457/13 - Procedente - D

Suj.Passivo: Reinaldo Dias de Oliveira Filho
IE/CNPJ/CPF: 629.711.152-91
Processo: 20082900300875
Decisão: 0456/13 - Procedente - D

Suj.Passivo: Laminados União Ltda-Epp
IE/CNPJ/CPF: 051.779-8
Processo: 03-043785-9
Decisão: 0501/13 - Procedente - D

Suj.Passivo: Madeireira EDF Ltda
IE/CNPJ/CPF: 138.900-9
Processo: 20102900100085
Decisão: 0484/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: P.S.Indústria e C. de Madeiras Lt
IE/CNPJ/CPF: 110.593-1
Processo: 20103000400117
Decisão: 0584/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Ind. e Com.de Mad.Malupa Lt.
IE/CNPJ/CPF: 140.466-1
Processo: 20103000400167
Decisão: 0574/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Charquímica I.e C. de P.Quim. Lt
IE/CNPJ/CPF: 05.754.801/0001-66
Processo: 20102900300235
Decisão: 0601/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Sady Nunes Barroso
IE/CNPJ/CPF: 137.965-8
Processo: 20102902200038
Decisão: 0405/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Amazonmad I.e C. de M. Ltda
IE/CNPJ/CPF: 172.521-1
Processo: 20102901900029
Decisão: 0652/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Rosana Aparecida G.da Conceição
IE/CNPJ/CPF: 091.374-0
Processo: 06-000399-9
Decisão: 0772/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Raimundo Nonato S.Cavalcante
IE/CNPJ/CPF: 354.501.261-15
Processo: 20102900103809
Decisão: 0745/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Poliana Cristina da Silva
IE/CNPJ/CPF: 960.512.052-68
Processo: 20102900103863
Decisão: 0859/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Mauro de C.Restaurante-Me
IE/CNPJ/CPF: 050.625-7
Processo: 20103000300091
Decisão: 0785/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: M.Gomes Santana-Me
IE/CNPJ/CPF: 168.817-1
Processo: 20103000300087
Decisão: 0784/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Madeireira Rio Pardo Ltda
IE/CNPJ/CPF: 094.168-9
Processo: 06-000400-6
Decisão: 0771/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: M.das Dores Resende Velho-Me
IE/CNPJ/CPF: 094.468-8
Processo: 20113000500017
Decisão: 0741/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Lopes & M. Ind. e C.de Mad.Lt.Me
IE/CNPJ/CPF: 116.046-0
Processo: 20103010400067
Decisão: 0819/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Lopes & M. Ind. e C.de Mad.Lt-Me
IE/CNPJ/CPF: 116.046-0
Processo: 20103010400058
Decisão: 0820/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: V.Vespthal & Cia Ltda Me
IE/CNPJ/CPF: 125.716-1
Processo: 20103000400169
Decisão: 0865/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Vieira & Barros Transp.Ltda-Me
IE/CNPJ/CPF: 146.397-7
Processo: 20122800400014
Decisão: 0708/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Santi & Cia Ltda-Me
IE/CNPJ/CPF: 119.376-7
Processo: 20103000300110
Decisão: 0790/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Ind.de Estofados Colinas Ltda
IE/CNPJ/CPF: 82.677.725/0001-83
Processo: 20092804900001
Decisão: 0718/12 - Procedente - R

Suj.Passivo: Dirceu Bernardino
IE/CNPJ/CPF: 139.415.418-62
Processo: 20102900103328
Decisão: 0732/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Antonio Renato Vidal de Souza
IE/CNPJ/CPF: 584.946.262-72
Processo: 20102900102960
Decisão: 0867/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: M.S.M.Industrial Ltda
IE/CNPJ/CPF: 05.394.853/0001-79
Processo: 20102900104204
Decisão: 0742/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Sucesso D.de Emb. Ltda-Me
IE/CNPJ/CPF: 172.158-5
Processo: 20102700200009
Decisão: 0680/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Santhiago Transp. de Cargas Lt
IE/CNPJ/CPF: 055.555-0
Processo: 20082900100242
Decisão: 0703/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Sucesso Dist.de Emb.. Ltda-Me
IE/CNPJ/CPF: 172.158-5
Processo: 20102700200008
Decisão: 0679/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Lustosa & Lustosa Ltda-Mee
IE/CNPJ/CPF: 051.554-0
Processo: 20103000300092
Decisão: 0783/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Leci Augusta Gilio
IE/CNPJ/CPF: 091.390-1
Processo: 06000405-7
Decisão: 0769/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Leo Bahia C.de Peças Ltda-Me
IE/CNPJ/CPF: 298.884-4
Processo: 20102900400181
Decisão: 0854/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Lorini & Silva Ltda-Me
IE/CNPJ/CPF: 135.588-1
Processo: 20083100600016
Decisão: 0894/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Leonir Machoviak
IE/CNPJ/CPF: 106.554.502-97
Processo: 20102900103714
Decisão: 0740/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Kagel Transp.de Cargas Lt.
IE/CNPJ/CPF: 053.543-5
Processo: 20102900103986
Decisão: 0738/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Josivane de S. Vieira
IE/CNPJ/CPF: 570.509.101-04
Processo: 04020502-8
Decisão: 0767/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: J.S. dos Santos
IE/CNPJ/CPF: 094.175-1
Processo: 06000404-9
Decisão: 0765/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: J.F.Padaria Ltda-Me Epp
IE/CNPJ/CPF: 120.524-2
Processo: 20103000400171
Decisão: 0851/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: J.C.F.de Oliveira-Me
IE/CNPJ/CPF: 043.565-1
Processo: 04024630-1
Decisão: 0850/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Sucesso D.de Embalagens Lt
IE/CNPJ/CPF: 176.449-7
Processo: 20112901200014
Decisão: 0750/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: I.W.de Paula Souza-Me
IE/CNPJ/CPF: 142.423-8
Processo: 20102902600017
Decisão: 0736/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: J.N.da Silva Madeiras -Me
IE/CNPJ/CPF: 132.457-8
Processo: 20103000400151
Decisão: 0877/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: J.N.da Silva Madeiras Me
IE/CNPJ/CPF: 132.457-8
Processo: 20103000400140
Decisão: 0876/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: J.N. da Silva Madeiras - ME
IE/CNPJ/CPF: 132.457-8
Processo: 20103000400139
Decisão: 0875/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Ind. e C.de Madeiras L.B.Lt
IE/CNPJ/CPF: 007.386-5
Processo: 20103010400057
Decisão: 0802/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: H2A D.C.Imp.e Exp.Ltda-Me
IE/CNPJ/CPF: 300885-1
Processo: 20112701200016
Decisão: 0914/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Global C.& A.E.Imp.e Exp. Lt.
IE/CNPJ/CPF: 308.486-8
Processo: 2011290120002
Decisão: 0733/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Emerson da Rosa Me
IE/CNPJ/CPF: 288.430-5
Processo: 20103000300093
Decisão: 0909/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Borges & Gregianin Ltda Epp
IE/CNPJ/CPF: 010.633-0
Processo: 20103000300095
Decisão: 0899/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: N.de Castro Me
IE/CNPJ/CPF: 173.344-3
Processo: 20082900102428
Decisão: 2091/12 - Procedente - R

Suj.Passivo: Argemiro de Souza Porto Me
IE/CNPJ/CPF: 052.490-5
Processo: 04022827-3
Decisão: 0868/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Ademir Gomes da Silva
IE/CNPJ/CPF: 238.289.271-49
Processo: 20102900103882
Decisão: 0794/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Alinemar Eng.Ambiental Ltda
IE/CNPJ/CPF: 170.943-7
Processo: 06-001005-7
Decisão: 0161/13RF - Procedente - R

Suj.Passivo: Mercanorte Comércio Ltda-Me
IE/CNPJ/CPF: 098.758-1
Processo: 20102900104113
Decisão: 0744/13- Procedente - R

Suj.Passivo: A.N.P.C.de Cereais Lt-Me
IE/CNPJ/CPF: 137.231-9
Processo: 20103000300113
Decisão: 0410/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Borges & Gregianin Lt-Epp
IE/CNPJ/CPF: 010.633-0
Processo: 20103000300096
Decisão: 0898/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Churrasquitos Bar Ltda-Me
IE/CNPJ/CPF: 101.774-8
Processo: 20103000300077
Decisão: 0902/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Churrasquitos Bar Ltda-Me
IE/CNPJ/CPF: 101.774-8
Processo: 20103000300078
Decisão: 0903/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Caraibas C. de M.Lt-Me
IE/CNPJ/CPF: 141.256-6
Processo: 20103010400041
Decisão: 0809/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: C.F. C. Atac.de P. Alimentícios Lt.
IE/CNPJ/CPF: 131.301-1
Processo: 20103000400014
Decisão: 0163/13RF - Procedente - R

Suj.Passivo: Comercial e Emp. Norte Sul Lt
IE/CNPJ/CPF: 112.396-3
Processo: 01044324-7
Decisão: 0800/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Comercial e Emp. Norte Sul Ltda
IE/CNPJ/CPF: 120.721-1
Processo: 20072701200070
Decisão: 0799/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: L.P.Meireles - Me
IE/CNPJ/CPF: 094.187-5
Processo: 06-000402-2
Decisão: 0768/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Diogenes Ribeiro & Cia Ltda-Me
IE/CNPJ/CPF: 140.479-2
Processo: 05-000392-1
Decisão: 0713/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Edvaldo Luis Custodio Me
IE/CNPJ/CPF: 116.893-2
Processo: 20113000500012
Decisão: 0801/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: E.A.R.Raasch Me
IE/CNPJ/CPF: 302.018-5
Processo: 20113000500030
Decisão: 0659/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Fabri & Fabri C.Rep.Imp.e Exp.
IE/CNPJ/CPF: 172.300-6
Processo: 20103000500129
Decisão: 0814/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: F.Pontes de Aguiar
IE/CNPJ/CPF: 017.247-2
Processo: 20102900101910
Decisão: 0846/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: F.J.F.Moraes da S. Imp. e Exp.
IE/CNPJ/CPF: 047.588-2
Processo: 20092901200015
Decisão: 0664/13 - Procedente - D

Suj.Passivo: Kagel Transp.de cargas Lt.
IE/CNPJ/CPF: 053.543-5
Processo: 20102900102776
Decisão: 0839/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Souza & França C.de E.de Inf.Lt.
IE/CNPJ/CPF: 145.253-3
Processo: 20103000300103
Decisão: 0864/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Solux Luminosos Lt.Epp.
IE/CNPJ/CPF: 061.347-9
Processo: 20123000100404
Decisão: 0863/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Maranata S.e M. Elétricos Lt.Me
IE/CNPJ/CPF: 295.545-8
Processo: 20102800100010
Decisão: 0373/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Alternativa C. de Bebidas e Al.Lt.
IE/CNPJ/CPF: 08.032.776/0001-03
Processo: 20102930500062
Decisão: 0295/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Braeco Ltda
IE/CNPJ/CPF: 10.545.867/0001-86
Processo: 20102900300117
Decisão: 0269/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Construtora BS SA
IE/CNPJ/CPF: 175.401-7
Processo: 20112900100055
Decisão: 0731/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Eplan E.P.e Eletricidade Ltda
IE/CNPJ/CPF: 102.100-1
Processo: 20123000100075
Decisão: 0910/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Manoel Julio dos Santos
IE/CNPJ/CPF: 045751309-82
Processo: 20093000600015
Decisão: 0855/13 - Procedente - D

Suj.Passivo: Z.J.Chaves
IE/CNPJ/CPF: 048345-1
Processo: 02-022902-4
Decisão: 0726/13 - Procedente - D

Suj.Passivo: Walter Barbosa
IE/CNPJ/CPF: 090345-1
Processo: 20093000100008
Decisão: 0751/13 - Procedente - D

Suj.Passivo: Veilub Distr. de Aditivos Ltda ME.
IE/CNPJ/CPF: 173426-1
Processo: 20082900101747
Decisão: 0834/13 - Procedente - D

Suj.Passivo: Santos e Seidler Ltda .
IE/CNPJ/CPF: 165218-4
Processo: 03-043788-3
Decisão: 0925/13 - Procedente - D

Suj.Passivo: Romilda Maia da Costa
IE/CNPJ/CPF: 149368602-04
Processo: 20093000600014
Decisão: 0861/13 - Procedente - D

Suj.Passivo: Nova Ariquemes Miner.Estaniifer.Lt
IE/CNPJ/CPF: 026392-3
Processo: 20122900600218
Decisão: 0696/13 - Procedente - D

Suj.Passivo: Leonilda Pereira de Souza ME.
IE/CNPJ/CPF: 128961-6
Processo: 20092900400048
Decisão: 0739/13 - Procedente - D

Suj.Passivo: João Gomes de Souza
IE/CNPJ/CPF: 260972061-00
Processo: 04022343-3
Decisão: 0766/13 - Procedente - D

Suj.Passivo: Jose C de Almeida ME.
IE/CNPJ/CPF: 036619-6
Processo: 20083100100250
Decisão: 0818/13 - Procedente - D

Suj.Passivo: Flávio L.. Belle ME.
IE/CNPJ/CPF: 171432-5
Processo: 20092900100222
Decisão: 0715/13 - Procedente - D

Suj.Passivo: Dieny Simone Malany ME.
IE/CNPJ/CPF: 164983-3
Processo: 20082900400174
Decisão: 0443/13 - Procedente - D

Suj.Passivo: Miragina S.A Ind. e Comércio.
IE/CNPJ/CPF: 170769-8
Processo: 20092900100324
Decisão: 0722/13 - Procedente - D

Suj.Passivo: José C de Almeida ME
IE/CNPJ/CPF: 036619-6
Processo: 20083100100249
Decisão: 0817/13 - Procedente - D

Suj.Passivo: Com.de Madeiras Girelly Ltda ME.
IE/CNPJ/CPF: 3191958
Processo: 20122703600012
Decisão: 0712/13 - Procedente - D

Suj.Passivo: Ind.Com.Imp.Exp.Mad.Sta. Fé Ltda
IE/CNPJ/CPF: 275886-5
Processo: 20113000600388
Decisão: 0447/13 - Procedente - D

Suj.Passivo: Ind.Com.Imp.Exp.Mad.Sta. Fé Ltda
IE/CNPJ/CPF: 275886-5
Processo: 20113000600391
Decisão: 0449/13 - Procedente - D

Suj.Passivo: Ind.Com.Imp.Exp.Mad.Sta. Fé Ltda
IE/CNPJ/CPF: 275886-5
Processo: 20113000600390
Decisão: 0448/13 - Procedente - D

Suj.Passivo: Areia Branca Mat. Básico Ltda.
IE/CNPJ/CPF: 059995-6
Processo: 20072700101493
Decisão: 0778/13 - Procedente - D

Suj.Passivo: Belz & Fernandes Ltda ME.
IE/CNPJ/CPF: 168952-2
Processo: 20123000100134
Decisão: 0810/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Satller & Ribeiro Ltda ME.
IE/CNPJ/CPF: 146972-0
Processo: 20103000500153
Decisão: 0670/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Amilton de Souza Pimenta ME
IE/CNPJ/CPF: 141697-9
Processo: 20112900100122
Decisão: 0795/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Camilo Com.Atac.Madeira Ltda ME
IE/CNPJ/CPF: 1458175-5
Processo: 20102904400004
Decisão: 0900/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Armando Ramires de Souza
IE/CNPJ/CPF: 142.465-3
Processo: 20102900103896
Decisão: 0844/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Ind.eC.Imp.e Exp.de Madeiras Lt
IE/CNPJ/CPF: 156.942-2
Processo: 20102901900050
Decisão: 0915/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Waldiley Alves Garcia Me
IE/CNPJ/CPF: 093.657-0
Processo: 20083000200110
Decisão: 0773/13 - Procedente - D

Suj.Passivo: J.D.Altafim
IE/CNPJ/CPF: 174.246-9
Processo: 20092900200027
Decisão: 0719/13 - Procedente - D

Suj.Passivo: Areia Branca Mat. Básico Ltda.
IE/CNPJ/CPF: 059995-6
Processo: 20072700101494
Decisão: 0779/13 - Procedente - D

Suj.Passivo: Ind.Com.Mad.Nova Aliança Lt. ME.
IE/CNPJ/CPF: 136309-3
Processo: 03-039725-3
Decisão: 0815/13 - Procedente - D

Suj.Passivo: Valter Albert Reimer Com.Mad.Ltd
IE/CNPJ/CPF: 165451-9
Processo: 20103000400164
Decisão: 0683/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Valter Albert Reimer Com.Mad.Ltd
IE/CNPJ/CPF: 165451-9
Processo: 20103000400165
Decisão: 0682/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Rondomad Com.de Madeiras Ltda
IE/CNPJ/CPF: 130162-4
Processo: 20103000400161
Decisão: 0675/13 - Procedente - R

Suj.Passivo: Rondomad Com.de Madeiras Ltda
IE/CNPJ/CPF: 130162-4
Processo: 20103000400157
Decisão: 0674/13 - Procedente - R

Porto Velho, 25 de novembro de 2013.

Elias Pereira dos Santos
Matrícula - 300000323
Presidente do TATE - SEFIN

PORTARIA Nº. 432/GAB/SEFIN
Porto Velho, 18 de novembro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Ofício de Apresentação nº. 004/GDRH/SEARH, de 12/11/2013, que apresenta servidor nomeado pelo Decreto nº. 18239, de 20/09/2013, publicado no DOE/RO nº. 2304, de 20/09/2013, para provimento de vaga do cargo de Analista de Sistemas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

RESOLVE:

I – **LOTAR**, o servidor abaixo identificado, na Superintendência de Contabilidade – SUPER, subordinada à Secretaria de Estado de Finanças, conforme dispõe a Lei Complementar nº. 697 de 26/12/2012, publicada no DOE/RO nº. 2125, de 26/12/2012;

Nome	Cargo	CPF	A partir de
Jonas Nink Barros	Analista de Sistemas	000.134.572-92	13/11/2013

II – **CONCEDER**, aos mesmos, em virtude do exercício nas atividades inerentes à elaboração da Contabilidade Geral do Estado, a Gratificação pelo Desempenho de Atividades Específicas – GAE, instituída no Art. 9º da Lei Complementar nº. 697, de 26/12/2012, publicada no DOE/RO nº. 2125, de 26/12/2012, com valores especificados no Anexo IV da referida lei.

III – Esta portaria entra em vigora na data de sua publicação.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário de Finanças Adjunto
Mat. 300014762

PORTARIA Nº. 433/GAB/SEFIN
Porto Velho, 18 de novembro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e,

considerando o Ofício de Apresentação nº. 011/GDRH/SEARH, de 13/11/2013, que apresenta servidor nomeado pelo Decreto nº. Decreto nº. 18240, de 20/09/2013, publicado no DOE/RO nº. 2304, de 20/09/2013, para provimento de vaga do cargo de Contador, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

RESOLVE:

I – **LOTAR**, o servidor abaixo identificado, na Superintendência de Contabilidade – SUPER, subordinada à Secretaria de Estado de Finanças, conforme dispõe a Lei Complementar nº. 697 de 26/12/2012, publicada no DOE/RO nº. 2125, de 26/12/2012;

Nome	Cargo	CPF	A partir de
Den do Nascimento Lima	Contador	857.218.672-72	13/11/2013

II – **CONCEDER**, aos mesmos, em virtude do exercício nas atividades inerentes à elaboração da Contabilidade Geral do Estado, a Gratificação pelo Desempenho de Atividades Específicas – GAE, instituída no Art. 9º da Lei Complementar nº. 697, de 26/12/2012, publicada no DOE/RO nº. 2125, de 26/12/2012, com valores especificados no Anexo IV da referida lei.

III – Esta portaria entra em vigora na data de sua publicação.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário de Finanças Adjunto
Mat. 300014762

PORTARIA Nº. 431 /GAB/SEFIN
Porto Velho, 21 de novembro de 2013.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Disponibilizar, no sítio do Governo do Estado de Rondônia, na Internet, por meio do endereço <http://www.transparencia.ro.gov.br/relatorios.aspx> a publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Governo Estadual, de acordo com a Portaria nº. 637 de 18 de outubro de 2012 da Secretaria do Tesouro Nacional, com informações realizadas e registradas no SIAFEM pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, relativo ao 5º Bimestre Setembro/ Outubro de 2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Notas Explicativas

1. O Balanço e as Demonstrações da execução Orçamentária referem-se, exclusivamente aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, no âmbito da Administração Pública Estadual.

2. Considera-se como execução orçamentária da despesa, a ocorrência do estágio da liquidação, efetivado ou não o seu respectivo pagamento.

3. No Anexo VIII – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE e no Anexo XII – Demonstrativo da Receita de Impostos Líquidas e das Despesas Próprias com Saúde, deste RREO 5º Bimestre de 2013, adotando-se a metodologia da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, o percentual sinalizador para fins de cumprimento de metas previstas na Constituição Federal, está dentro do limite exigido.

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a-c)
Receitas (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)							
Receitas Correntes	6.326.704.245,00	6.589.342.571,92	891.234.906,30	13,53	4.670.545.712,57	70,88	1.918.796.859,35
Receita Tributária	2.828.879.542,00	2.828.879.542,00	429.119.150,55	15,17	2.202.583.970,75	77,86	626.295.571,25
Impostos	2.757.432.806,00	2.757.432.806,00	416.755.567,44	15,11	2.136.465.608,59	77,48	620.967.197,41
Taxas	71.446.736,00	71.446.736,00	12.363.583,11	17,30	66.118.362,16	92,54	5.328.373,84
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita de Contribuições	192.123.310,00	192.123.310,00	26.355.751,15	13,72	152.772.630,46	79,52	39.350.679,54
Contribuições Sociais	192.123.310,00	192.123.310,00	26.355.751,15	13,72	152.322.630,46	79,28	39.800.679,54
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		450.000,00		-450.000,00
Receita Patrimonial	152.249.129,00	152.249.129,00	26.177.344,39	17,19	87.326.099,22	57,36	64.923.029,78
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas de Valores Mobiliários	151.989.129,00	151.989.129,00	26.166.844,39	17,22	86.985.837,66	57,23	65.003.291,34
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outras Receitas Patrimoniais	260.000,00	260.000,00	10.500,00	4,04	340.261,56	130,87	-80.261,56
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita de Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita de Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita de Serviços	145.591.074,00	167.571.074,00	29.972.347,78	17,89	150.361.388,40	89,73	17.209.685,60
Receita de Serviços	145.591.074,00	167.571.074,00	29.972.347,78	11,92	150.361.388,40	89,73	17.209.685,60
Transferências Correntes	2.580.401.541,00	2.820.971.867,92	336.384.026,68	12,65	1.908.185.170,29	67,64	912.786.697,63
Transferências Intergovernamentais	2.544.732.349,00	2.652.728.554,45	335.608.326,59	12,65	1.899.217.988,61	71,59	753.510.565,84
Transferências de Instituições Privadas	0,00	15.040.500,00	0,00		0,00	0,00	15.040.500,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Convênios	35.669.192,00	153.202.813,47	775.700,09	0,51	8.967.181,68	5,85	144.235.631,79
Transferências para o Combate à fome	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outras Receitas Correntes	427.459.649,00	427.547.649,00	43.226.285,75	10,11	169.316.453,45	39,60	258.231.195,55
Multas e Juros de Mora	59.410.945,00	59.410.945,00	5.618.677,72	9,46	25.688.088,58	43,24	33.722.856,42
Indenizações e Restituições	68.782.185,00	68.782.185,00	-9.138.979,31	-	11.330.246,27	16,47	57.451.938,73
Receita da Dívida Ativa	52.219.141,00	52.219.141,00	22.844.006,77	43,75	23.196.867,83	44,42	29.022.273,17
Receitas Correntes Diversas	247.047.378,00	247.135.378,00	23.902.580,57	9,67	109.101.250,77	44,15	138.034.127,23
Receitas de Capital	59.879.677,00	925.954.546,04	1.733.847,76	0,19	346.585.230,23	37,43	579.369.315,81
Operações de Crédito	32.701.322,00	844.569.756,50	0,00	0,00	318.437.139,00	37,70	526.132.617,50
Operações de Crédito Internas	32.701.322,00	844.569.756,50	0,00	0,00	318.437.139,00	37,70	526.132.617,50
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Amortização de Empréstimos	15.000,00	15.000,00	1.542,19	10,28	7.763,91	51,76	7.236,09
Amortização de Empréstimos	15.000,00	15.000,00	1.542,19	10,28	7.763,91	51,76	7.236,09
Transferências de Capital	27.163.355,00	81.369.789,54	1.732.305,57	2,13	28.140.327,32	34,58	53.229.462,22
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	150.000,00		4.895.904,00		-4.895.904,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Convênios	27.163.355,00	81.369.789,54	1.582.305,57	1,94	23.244.423,32	28,57	58.125.366,22
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização de Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Dív. Ativ. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receitas de Capital Diversas							
Receitas Intra-Orçamentárias (II)	174.568.972,00	174.568.972,00	16.140.636,31	9,25	118.466.351,99	67,86	56.102.620,01
Subtotal das Receitas (III) = (I + II)	6.561.152.894,00	7.689.866.089,96	909.109.390,37	11,82	5.135.597.294,79	66,78	2.554.268.795,17
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
Subtotal C/Refinanciamento (V) = (III + IV)	6.561.152.894,00	7.689.866.089,96	909.109.390,37	11,82	5.135.597.294,79	66,78	2.554.268.795,17
Déficit (VI)	-	-	-		0,00	-	-
Total (VII) = (V+ VI)	6.561.152.894,00	7.689.866.089,96	909.109.390,37	11,82	5.135.597.294,79	66,78	2.554.268.795,17
Saldos de Exerc. Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	-	-	-	244.070.657,67	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-	244.070.657,67	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	0,00	-	-

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										R1,00
Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f) = (d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		%	Saldo	
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre			
							(g)	(g/f)	(f-g)	
Despesas (Exceto Intra - Orçamentárias) (VIII)	6.384.134.371,15	1.334.303.538,55	7.718.437.909,70	775.399.920,15	5.161.701.385,72	925.088.938,32	4.315.491.028,33	55,91	3.402.946.881,37	
Despesas Correntes	5.567.372.409,15	236.670.625,82	5.804.043.034,97	648.185.346,87	4.475.923.817,58	843.880.444,64	3.980.301.421,21	68,58	1.823.741.613,76	
Pessoal e Encargos Sociais	2.782.902.295,61	3.512.570,62	2.786.414.866,23	423.678.397,33	2.163.103.404,45	428.635.968,05	2.148.924.959,45	77,12	637.489.906,78	
Juros e Encargos da Dívida	69.276.000,00	0,00	69.276.000,00	72.686,14	52.361.271,73	2.086.959,64	51.305.338,98	74,06	17.970.661,02	
Outras Despesas Correntes	2.715.194.113,54	233.158.055,20	2.948.352.168,74	224.434.263,40	2.260.459.141,40	413.157.516,95	1.780.071.122,78	60,38	1.168.281.045,96	
Transferências Constitucionais e Legais	700.000.000,00	1.000.000,00	701.000.000,00	800.909,85	700.800.909,85	123.635.981,40	601.242.697,11	85,77	99.757.302,89	
Demais Despesas Correntes	2.015.194.113,54	232.158.055,20	2.247.352.168,74	223.633.353,55	1.559.658.231,55	289.521.535,55	1.178.828.425,67	52,45	1.068.523.743,07	
Despesa de Capital	653.060.980,00	1.097.632.912,73	1.750.693.892,73	127.214.573,28	685.777.568,14	81.208.493,68	335.189.607,12	19,15	1.415.504.285,61	
Investimentos	581.917.343,00	1.074.506.281,54	1.656.423.624,54	126.514.066,12	618.900.399,54	79.309.005,69	268.785.442,40	16,23	1.387.638.182,14	
Inversões Financeiras	4.257.637,00	23.126.631,19	27.384.268,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.384.268,19	
Amortização da Dívida	66.886.000,00	0,00	66.886.000,00	700.507,16	66.877.168,60	1.899.487,99	66.404.164,72	99,28	48.1835,28	
Reserva de Contingência	163.700.982,00	0,00	163.700.982,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163.700.982,00	
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas (Intra - Orçamentárias) (IX)	177.018.522,85	38.480.315,08	215.498.837,93	28.954.765,32	156.017.996,02	33.817.365,91	148.985.148,70	69,14	66.513.689,23	
Despesas Correntes	177.018.522,85	38.480.315,08	215.498.837,93	28.954.765,32	156.017.996,02	33.817.365,91	148.985.148,70	69,14	66.513.689,23	
Pessoal e Encargos Sociais	173.317.578,00	29.162.472,44	202.480.050,44	28.941.392,60	143.524.930,20	27.806.574,71	140.267.320,71	69,27	62.212.729,73	
Outras Despesas Correntes	3.700.944,85	9.317.842,64	13.018.787,49	13.372,72	12.493.065,82	6.010.791,20	8.717.827,99	66,96	4.300.959,50	
Subtotal das Despesas (X) = (VIII+IX)	6.561.152.894,00	1.372.783.853,63	7.933.936.747,63	804.354.685,47	5.317.719.381,74	958.906.304,23	4.464.476.177,03	56,27	3.469.460.570,60	
Amortização da Div./ Refinanciamento (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Subtotal C/ Refinanciamento (XII) = (X+XI)	6.561.152.894,00	1.372.783.853,63	7.933.936.747,63	804.354.685,47	5.317.719.381,74	958.906.304,23	4.464.476.177,03	56,27	3.469.460.570,60	
Superávit (XIII)	-	-	-	-	-	-	671.121.117,76	-	-	
Total (XIV) = (XII+XIII)	6.561.152.894,00	1.372.783.853,63	7.933.936.747,63	804.354.685,47	5.317.719.381,74	958.906.304,23	5.135.597.294,79	-	-	

Fonte: SIAFEM/RO Unidade Responsável: SEFIN/GECON Data da Emissão: 13/11/13 Hora da Emissão: 11:04

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, art. 52, Inciso II, alínea "c",)

RERO - Anexo 2 (LRF, art. 52, Inciso II, alínea 'c' ;)	DESPESA EMPENHADA			DESPESA LIQUIDADADA			R1.00		
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	NO BIMESTRE b)	ATÉ O BIMESTRE (c)	NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (e)			
							% ((e+total))	% ((e + a))	Saldo a Liquidar ((a -e))
1-DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	6.384.134.371,15	7.718.437.909,70	775.399.920,15	5.161.701.385,72	925.088.938,32	4.315.491.028,33	10000%	55,91%	3.402.946.881,37
01 - LEGISLATIVA	271.382.456,00	303.889.174,81	31.769.704,83	224.828.668,17	38.548.450,63	203.610.280,56	4,72%	67,0 %	100.278.894,25
031 - ACAO LEGISLATIVA	9.725.000,00	8.875.000,00	0,00	7.603.860,00	615.180,00	669.840,00	0,02%	7,5 %	8.205.160,00
032 - CONTROLE EXTERNO	2.950.000,00	2.950.000,00	15.680,45	545.264,13	54.891,09	529.014,13	0,01%	17,9 %	2.420.985,87
122 - ADMINISTRACA GERAL	240.480.156,00	270.034.852,81	29.629.234,22	203.284.676,44	35.681.540,04	190.079.088,31	4,40%	70,4 %	79.955.764,50
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	3.815.000,00	3.815.000,00	126.284,57	1.463.998,47	222.621,81	478.342,90	0,01%	12,5 %	3.336.657,10
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	4.070.000,00	2.722.022,00	323.344,87	1.329.351,90	285.645,87	1.272.682,90	0,03%	46,8 %	1.449.339,10
301 - ATENCAO BASICA	3.792.300,00	3.342.300,00	218.020,72	1.276.201,59	231.431,82	1.255.996,68	0,03%	37,6 %	2.086.303,32
306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	6.550.000,00	12.150.000,00	1.457.140,00	9.325.315,64	1.457.140,00	9.325.315,64	0,22%	76,8 %	2.824.684,36
02 - JUDICIARIA	549.873.180,00	611.188.603,19	68.234.115,74	369.907.801,20	67.069.359,76	344.394.371,02	7,98%	56,3 %	266.794.232,17
061 - ACAO JUDICIARIA	6.015.380,00	7.415.380,00	272.626,09	4.371.216,17	956.404,27	2.827.483,06	0,07%	38,1 %	4.587.896,94
121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	250.750,00	297.750,00	42.789,00	198.973,03	84.110,00	178.278,75	0,00%	59,9 %	119.471,25
122 - ADMINISTRACA GERAL	408.224.020,00	456.590.451,19	69.503.551,74	318.689.729,11	67.767.707,58	296.972.420,77	6,88%	65,0 %	159.618.030,42
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	2.930.550,00	17.601.742,00	673.463,03	4.130.774,74	236.763,41	3.305.050,75	0,08%	18,8 %	14.296.691,25
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	4.685.900,00	5.451.700,00	543.026,23	3.873.437,15	814.141,11	2.517.723,87	0,06%	46,2 %	2.933.976,13
131 - COMUNICACAO SOCIAL	269.140,00	369.140,00	8.319,95	88.976,45	9.413,25	39.118,23	0,00%	10,6 %	330.021,77
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	127.497.440,00	123.462.440,00	-2.809.660,30	38.554.694,55	-2.799.179,86	38.554.295,59	0,89%	31,2 %	84.908.144,41
03 - ESSENCIAL A JUSTICA	206.481.468,00	213.014.590,63	30.325.333,11	166.685.262,39	31.604.793,16	160.063.067,39	3,71%	75,1 %	52.951.523,24
091 - DEFESA DA ORDEM JURIDICA	350.000,00	400.000,00	31.960,79	258.300,62	49.471,79	227.177,27	0,01%	56,8 %	172.822,73
122 - ADMINISTRACA GERAL	159.541.614,00	161.912.210,22	24.138.902,84	131.587.152,31	25.204.995,19	125.218.795,23	2,90%	77,3 %	36.693.414,99
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	1.200.000,00	1.250.000,00	29.254,86	82.108,25	21.418,00	56.553,39	0,00%	4,5 %	1.193.446,61
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	3.317.764,00	3.631.633,14	289.475,70	2.315.684,01	491.544,76	2.140.020,35	0,05%	58,9 %	1.491.612,79
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	17.806.966,00	21.615.623,27	2.914.269,47	14.554.149,23	2.915.893,97	14.532.653,18	0,34%	67,2 %	7.082.970,09
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	24.265.124,00	24.205.124,00	2.921.469,45	17.887.867,97	2.921.469,45	17.887.867,97	0,41%	73,9 %	6.317.256,03
04 - ADMINISTRACAO	853.410.343,28	1.006.459.214,22	93.483.080,18	548.328.594,70	103.268.923,61	452.495.772,99	10,49%	45,0 %	553.963.441,23
121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	3.411.000,00	5.469.284,16	1.313.001,80	2.007.835,75	86.985,00	461.657,55	0,01%	8,4 %	5.007.626,61
122 - ADMINISTRACA GERAL	725.219.596,97	850.436.662,17	84.737.069,87	501.654.508,25	93.663.946,68	415.096.747,67	9,62%	48,8 %	435.339.914,50
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	88.849.519,00	62.132.040,58	5.016.668,05	26.344.591,68	5.078.804,81	24.531.258,13	0,57%	39,5 %	37.600.782,45
124 - CONTROLE INTERNO	155.000,00	155.000,00	1.050,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	0,00%	5,2 %	147.000,00
125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	190.000,00	260.000,00	33.524,00	141.054,00	33.524,00	141.054,00	0,00%	54,3 %	118.946,00
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	6.758.346,31	38.658.346,31	0,00	35.429,77	18.398,40	18.398,40	0,00%	0,0 %	38.639.947,91
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	4.284.000,00	19.479.000,00	35.450,00	824.910,00	20.001,26	770.068,46	0,02%	4,0 %	18.708.931,54
129 - ADMINISTRACAO DE RECEITAS	1.320.000,00	2.020.000,00	1.300.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	0,03%	60,3 %	620.000,00
131 - COMUNICACAO SOCIAL	20.500.000,00	25.528.000,00	826.789,30	14.787.214,32	2.727.526,73	8.961.985,57	0,21%	35,1 %	16.566.014,43
331 - PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	79.920,00	79.920,00	0,00	73.200,00	12.209,57	54.752,28	0,00%	68,5 %	25.167,72
332 - RELACOES DE TRABALHO	2.139.961,00	2.139.961,00	219.527,16	1.051.850,93	219.527,16	1.051.850,93	0,02%	49,2 %	1.088.110,07
512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,0 %	3.000,00
573 - DIFUSAO DO CONHECIMENTO CIENTIFICO E TECNOL	500.000,00	98.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,0 %	98.000,00
06 - SEGURANCA PUBLICA	902.487.965,15	1.048.938.984,63	126.990.790,50	663.076.713,11	128.294.950,14	595.547.951,57	13,80%	56,8 %	453.391.033,06
122 - ADMINISTRACA GERAL	190.566.721,11	288.087.844,92	21.742.969,37	135.848.511,94	26.085.538,90	121.477.316,15	2,81%	42,2 %	166.610.528,77
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	1.000.000,00	336.481,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,0 %	336.481,90

ESTADO DE RONDÔNIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, art. 52, Inciso II, alínea 'c',)

	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA						R1,00
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	NO BIMESTRE (b)	ATÉ O BIMESTRE (c)	NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (e)	% ((e+total e))	% ((e + a))	
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	1.000.000,00	1.226.758,80	103.851,98	107.601,98	0,00	0,00	0,00%	0,0 %	1.226.758,80
181 - POLICIAMENTO	606.950.922,31	619.592.337,64	92.413.706,06	451.148.796,48	85.834.805,60	413.190.097,64	9,57%	66,7 %	206.402.240,00
182 - DEFESA CIVIL	52.396.525,00	77.774.643,98	9.144.763,19	52.047.967,24	11.851.797,08	47.416.001,60	1,10%	61,0 %	30.358.642,38
183 - INFORMACAO E INTELIGENCIA	417.000,00	417.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,0 %	417.000,00
243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	21.282.634,67	12.668.309,59	23.618,44	3.185.296,04	246.169,21	1.457.790,04	0,03%	11,5 %	11.210.519,55
301 - ATENCAO BASICA	1.511.390,00	1.631.562,05	252.492,08	867.973,25	26.680,74	405.437,07	0,01%	24,8 %	1.226.124,98
421 - CUSTODIA E REINTEGRACAO SOCIAL	27.152.772,06	46.994.045,75	3.309.389,38	19.870.566,18	4.249.958,61	11.601.309,07	0,27%	24,7 %	35.392.736,68
571 - DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,0 %	210.000,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	72.158.983,22	101.463.670,69	1.071.739,34	12.563.884,59	1.320.487,35	4.014.594,71	0,09%	4,0 %	97.449.075,98
122 - ADMINISTRACAO GERAL	614.000,00	17.224.620,37	71.000,00	73.537,00	71.000,00	71.000,00	0,00%	0,4 %	17.153.620,37
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	1.302.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,0 %	2.000,00
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	1.824.016,00	2.430.069,74	64.296,00	630.401,80	37.282,74	194.574,63	0,00%	8,0 %	2.235.495,11
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	43.025.842,22	54.159.027,32	857.490,24	9.096.443,05	1.018.235,33	2.668.427,88	0,06%	4,9 %	51.490.599,44
303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	499.000,00	600.450,00	5.122,40	303.393,30	68.770,16	243.330,30	0,01%	40,5 %	357.119,70
452 - SERVICOS URBANOS	4.064.000,00	3.869.000,00	21.893,00	178.339,64	29.285,87	142.696,64	0,00%	3,7 %	3.726.303,36
481 - HABITACAO RURAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,0 %	1.000,00
482 - HABITACAO URBANA	15.829.125,00	18.177.503,26	0,00	1.201.378,26	95.913,25	694.565,26	0,02%	3,8 %	17.482.938,00
845 - TRANSFERENCIAS	5.000.000,00	5.000.000,00	51.937,70	1.080.391,54	0,00	0,00	0,00%	0,0 %	5.000.000,00
09 - PREVIDENCIA SOCIAL	331.646.578,00	331.646.578,00	50.638.247,56	238.739.871,88	51.078.504,03	236.532.045,48	5,48%	71,3 %	95.114.532,52
122 - ADMINISTRACAO GERAL	27.840.134,00	27.840.134,00	1.781.655,54	15.214.685,62	2.293.880,91	13.078.828,12	0,30%	47,0 %	14.761.305,88
272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	303.806.444,00	303.806.444,00	48.856.592,02	223.525.186,26	48.784.623,12	223.453.217,36	5,18%	73,6 %	80.353.226,64
10 - SAUDE	754.028.594,56	977.859.279,16	116.295.240,28	691.659.083,67	129.374.162,82	524.244.811,32	12,15%	53,6 %	453.614.467,84
122 - ADMINISTRACAO GERAL	447.952.476,00	478.060.571,59	70.279.248,46	382.860.747,39	84.379.716,63	359.083.296,33	8,32%	75,1 %	118.977.275,26
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	16.743.263,00	17.038.063,00	3.072.713,43	14.262.534,86	3.072.713,43	14.262.534,86	0,33%	83,7 %	2.776.528,14
129 - ADMINISTRACAO DE RECEITAS	19.076.000,00	119.465.692,55	30.714.492,28	63.839.124,87	6.660.576,48	14.525.279,22	0,34%	12,2 %	104.940.413,33
301 - ATENCAO BASICA	60.292.552,00	148.322.295,52	1.480.250,36	53.888.075,19	9.710.443,99	29.513.334,08	0,68%	19,9 %	118.808.961,44
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	134.722.428,56	133.750.155,50	5.588.159,85	113.502.066,91	12.920.870,36	63.105.668,16	1,46%	47,2 %	70.644.487,74
303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	36.681.000,00	34.610.197,00	149.657,58	31.409.767,92	5.043.353,39	16.049.014,28	0,37%	46,4 %	18.561.182,72
304 - VIGILANCIA SANITARIA	890.768,00	1.631.747,00	153.459,35	584.434,78	38.115,00	336.468,19	0,01%	20,6 %	1.295.278,81
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	3.610.107,00	9.188.957,00	767.790,12	2.835.098,47	603.787,70	2.099.533,20	0,05%	22,8 %	7.089.423,80
331 - PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	580.000,00	580.000,00	0,00	354.500,00	25.009,12	76.434,92	0,00%	13,2 %	503.565,08
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	28.800.000,00	30.531.600,00	3.289.175,46	24.048.097,65	6.119.283,33	21.118.612,45	0,49%	69,2 %	9.412.987,55
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	4.680.000,00	4.680.000,00	800.293,39	4.074.635,63	800.293,39	4.074.635,63	0,09%	87,1 %	605.364,37
11 - TRABALHO	4.501.937,00	3.683.581,36	164.236,00	1.164.846,35	48.199,88	914.990,35	0,02%	24,8 %	2.768.591,01
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	3.584.458,00	2.289.842,36	160.000,00	670.000,00	0,00	500.000,00	0,01%	21,8 %	1.789.842,36
334 - FOMENTO AO TRABALHO	917.479,00	1.393.739,00	4.236,00	494.846,35	48.199,88	414.990,35	0,01%	29,8 %	978.748,65
12 - EDUCACAO	955.954.767,22	1.043.148.105,10	127.180.306,95	784.325.918,79	156.464.933,57	717.438.105,82	16,62%	68,8 %	325.709.999,28
61 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.150.000,00	5.758.168,15	-3.974,00	3.638.904,19	79.233,64	2.443.946,11	0,06%	42,4 %	3.314.222,04
362 - ENSINO MEDIO	31.229.046,22	25.731.812,44	510.221,52	766.670,22	16.825,00	209.647,70	0,00%	0,8 %	25.522.164,74
363 - ENSINO PROFISSIONAL	10.150.351,00	8.410.451,00	48.682,95	1.022.112,88	149.969,56	841.989,14	0,02%	10,0 %	7.568.461,86

ESTADO DE RONDÔNIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, art. 52, Inciso II, alínea 'c',)

RREO - Anexo 2 (LRF, art. 52, Inciso II, alínea 'c',)	DESPESA EMPENHADA				DESPESA LIQUIDADADA				R1,00
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	NO BIMESTRE (b)	ATÉ O BIMESTRE (c)	NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (e)	% ((e+total e)) % ((e+a))	Saldo a Liquidar ((a - e))	
366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	2.719.144,00	4.322.456,50	-1.300,00	3.630.900,30	14.461,20	2.765.920,39	0,06%	64,0 %	1.556.536,11
367 - EDUCACAO ESPECIAL	2.182.660,00	1.480.309,80	-95.325,00	414.984,80	67.159,88	84.376,48	0,00%	5,7 %	1.395.933,32
368 - EDUCACAO BASICA	895.123.566,00	989.044.907,21	125.905.713,35	766.714.154,05	155.320.995,56	702.954.033,65	16,29%	71,1 %	286.090.873,56
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	8.400.000,00	8.400.000,00	816.288,73	8.138.192,35	816.288,73	8.138.192,35	0,19%	96,9 %	261.807,65
13 - CULTURA	6.903.000,00	12.003.716,92	817.319,60	5.835.595,60	1.039.530,60	3.901.726,60	0,09%	32,5 %	8.101.990,32
391 - PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGIC	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,0 %	410.000,00
392 - DIFUSAO CULTURAL	6.493.000,00	11.593.716,92	817.319,60	5.835.595,60	1.039.530,60	3.901.726,60	0,09%	33,7 %	7.691.990,32
15 - URBANISMO	550.000,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,0 %	410.000,00
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,0 %	0,00
572 - DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	550.000,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,0 %	410.000,00
16 - HABITACAO	6.314.000,00	81.756.227,12	0,00	64.158.802,51	427.895,98	38.538.395,98	0,89%	47,1 %	43.217.831,14
482 - HABITACAO URBANA	6.314.000,00	81.756.227,12	0,00	64.158.802,51	427.895,98	38.538.395,98	0,89%	47,1 %	43.217.831,14
17 - SANEAMENTO	610.000,00	22.411.782,48	0,00	5.311.404,68	0,00	217.864,03	0,01%	1,0 %	22.193.918,45
122 - ADMINISTRACA GERAL	0,00	20.000.000,00	0,00	4.731.269,69	0,00	0,00	0,00%	0,0 %	20.000.000,00
512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,0 %	210.000,00
605 - ABASTECIMENTO	400.000,00	2.201.782,48	0,00	580.134,99	0,00	217.864,03	0,01%	9,9 %	1.983.918,45
18 - GESTAO AMBIENTAL	9.549.160,00	9.459.912,98	944.892,86	7.493.880,63	1.341.327,80	6.903.699,16	0,16%	73,0 %	2.556.213,82
127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,0 %	500.000,00
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,0 %	60.000,00
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	229.360,00	279.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,0 %	279.360,00
542 - CONTROLE AMBIENTAL	8.759.800,00	8.620.552,98	944.892,86	7.493.880,63	1.341.327,80	6.903.699,16	0,16%	80,1 %	1.716.853,82
19 - CIENCIA E TECNOLOGIA	9.630.377,00	12.316.854,32	405.782,99	1.981.986,47	340.203,11	1.775.474,25	0,04%	14,4 %	10.541.380,07
122 - ADMINISTRACA GERAL	2.955.411,61	2.954.911,61	248.620,24	1.051.136,93	220.053,36	889.322,71	0,02%	30,1 %	2.065.588,90
572 - DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	5.019.965,39	5.619.965,39	3.725,85	3.725,85	3.725,85	3.725,85	0,00%	0,1 %	5.616.239,54
573 - DIFUSAO DO CONHECIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO	1.655.000,00	3.741.977,32	153.436,90	927.123,69	116.423,90	882.425,69	0,02%	23,6 %	2.859.551,63
20 - AGRICULTURA	176.728.060,26	206.870.239,24	11.747.754,45	132.205.881,72	22.706.428,09	109.700.863,00	2,54%	53,0 %	97.169.376,24
122 - ADMINISTRACA GERAL	53.367.730,00	53.872.830,00	8.949.166,79	41.554.161,05	8.538.754,37	38.650.555,52	0,90%	71,7 %	15.222.274,48
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	196.000,00	96.000,00	0,00	96.000,00	25.743,64	81.602,82	0,00%	85,0 %	14.397,18
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	6.659.000,00	8.489.000,00	98.062,50	3.223.933,20	476.919,58	2.226.743,39	0,05%	26,2 %	6.262.256,61
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	82.920,00	82.920,00	0,00	10.051,00	0,00	8.251,00	0,00%	10,0 %	74.669,00
304 - VIGILANCIA SANITARIA	155.000,00	155.000,00	-135,00	4.865,00	0,00	4.865,00	0,00%	3,1 %	150.135,00
334 - FOMENTO AO TRABALHO	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,0 %	900.000,00
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.690.000,00	2.670.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,0 %	2.670.000,00
543 - RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	7.986.190,26	10.934.960,26	0,00	3.344.875,38	0,00	3.043.680,00	0,07%	27,8 %	7.891.280,26
601 - PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	19.868.669,00	39.040.303,45	921.612,00	11.195.181,07	1.495.132,00	7.995.007,91	0,19%	20,5 %	31.045.295,54
602 - PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	10.164.911,00	11.039.638,40	1.251.720,00	3.149.537,00	401.855,50	408.155,50	0,01%	3,7 %	10.631.482,90
603 - DEFESA SANITARIA VEGETAL	671.480,00	508.000,00	-22.000,00	157.254,40	52.200,00	138.028,40	0,00%	27,2 %	369.971,60
604 - DEFESA SANITARIA ANIMAL	4.733.160,00	5.890.540,00	489.558,16	1.604.248,62	178.820,00	1.001.195,46	0,02%	17,0 %	4.889.344,54
606 - EXTENSAO RURAL	64.093.000,00	68.931.500,00	59.780,00	67.847.780,00	11.537.003,00	56.124.783,00	1,30%	81,4 %	12.806.717,00
661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	5.110.000,00	4.199.547,13	0,00	17.995,00	0,00	17.995,00	0,00%	0,4 %	4.181.552,13
752 - ENERGIA ELETRICA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,0 %	60.000,00

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, art. 52, Inciso II, alínea 'c',)

	DESPESA EMPENHADA				DESPESA LIQUIDADADA				R1,00
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	NO BIMESTRE (b)	ATÉ O BIMESTRE (c)	NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (e)	% ((e÷total e))	% ((e÷a))	Saldo a Liquidar ((a - e))
21 - ORGANIZACAO AGRARIA	4.184.760,00	5.079.339,49	2.503.660,00	2.936.620,00	171.643,00	396.023,00	0,01%	7,8 %	4.683.316,49
631 - REFORMA AGRARIA	4.184.760,00	5.079.339,49	2.503.660,00	2.936.620,00	171.643,00	396.023,00	0,01%	7,8 %	4.683.316,49
22 - INDUSTRIA	13.513.386,13	30.273.617,17	0,00	3.000,00	0,00	2.860,00	0,00%	0,0 %	30.270.757,17
661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	1.291.100,00	1.455.645,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,0 %	1.455.645,04
662 - PRODUCAO INDUSTRIAL	10.112.286,13	10.522.286,13	0,00	3.000,00	0,00	2.860,00	0,00%	0,0 %	10.519.426,13
663 - MINERACAO	2.110.000,00	18.295.686,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,0 %	18.295.686,00
23 - COMERCIO E SERVICOS	13.850.120,33	20.276.218,82	1.907.773,04	3.676.676,52	794.866,86	1.243.295,39	0,03%	6,1 %	19.032.923,43
122 - ADMINISTRACA GERAL	39.600,00	39.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,0 %	39.600,00
212 - COOPERCAO INTERNACIONAL	496.500,00	496.500,00	0,00	30.000,00	1.215,00	7.760,00	0,00%	1,6 %	488.740,00
693 - COMERCIO EXTERIOR	5.835.639,53	4.764.639,53	0,00	30.000,00	0,00	20.155,00	0,00%	0,4 %	4.744.484,53
694 - SERVICOS FINANCEIROS	5.311.062,00	9.761.062,00	1.316.697,62	2.980.061,10	214.842,37	629.671,97	0,01%	6,5 %	9.131.390,03
695 - TURISMO	2.167.318,80	5.214.417,29	591.075,42	636.615,42	578.809,49	585.708,42	0,01%	11,2 %	4.628.708,87
26 - TRANSPORTE	181.447.420,00	548.265.920,38	99.678.777,60	380.797.833,96	53.571.893,08	161.673.509,20	3,75%	29,5 %	386.592.411,18
122 - ADMINISTRACA GERAL	100.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,0 %	20.000,00
452 - SERVICOS URBANOS	1.078.881,00	120.465.471,50	15.025.676,68	30.815.141,39	0,00	0,00	0,00%	0,0 %	120.465.471,50
781 - TRANSPORTE AEREO	325.000,00	925.000,00	0,00	610.629,39	0,00	598.786,06	0,01%	64,7 %	326.213,94
782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	179.943.539,00	426.855.448,88	84.653.100,92	349.372.063,18	53.571.893,08	161.074.723,14	3,73%	37,7 %	265.780.725,74
27 - DESPORTO E LAZER	7.522.833,00	73.994.904,28	2.087.301,64	5.016.296,77	1.488.977,12	2.481.705,03	0,06%	3,4 %	71.513.199,25
811 - DESPORTO DE RENDIMENTO	4.437.000,00	6.089.244,00	171.800,00	2.026.410,26	461.030,76	755.128,27	0,02%	12,4 %	5.334.115,73
812 - DESPORTO COMUNITARIO	3.085.833,00	67.905.660,28	1.915.501,64	2.989.886,51	1.027.946,36	1.726.576,76	0,04%	2,5 %	66.179.083,52
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	887.704.000,00	890.326.412,71	9.153.863,48	851.002.762,01	136.133.407,73	749.399.621,48	17,37%	84,2 %	140.926.791,23
843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA	160.112.000,00	160.112.000,00	5.338.226,21	125.329.655,40	8.549.630,94	123.795.134,92	2,87%	77,3 %	36.316.865,08
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	727.592.000,00	730.214.412,71	3.815.637,27	725.673.106,61	127.583.776,79	625.604.486,56	14,50%	85,7 %	104.609.926,15
99 - RESERVA DE CONTIGENCIA	163.700.982,00	163.700.982,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,0 %	163.700.982,00
997 - RESERVA DO RPPS	120.419.000,00	120.419.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,0 %	120.419.000,00
999 - RESERVA DE CONTIGENCIA	43.281.982,00	43.281.982,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,0 %	43.281.982,00
2-DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS)	177.018.522,85	215.498.837,93	28.954.765,32	156.017.996,02	33.817.365,91	148.985.148,70	10,000%	69,14%	66.513.689,23
01 - LEGISLATIVA	5.043.000,00	6.343.000,00	985.826,07	4.709.822,55	986.714,70	4.705.742,35	3,16%	74,2 %	1.637.257,65
122 - ADMINISTRACA GERAL	4.881.000,00	6.181.000,00	961.830,60	4.603.017,50	962.719,23	4.598.937,30	3,09%	74,4 %	1.582.062,70
301 - ATENCAO BASICA	162.000,00	162.000,00	23.995,47	106.805,05	23.995,47	106.805,05	0,07%	65,9 %	55.194,95
02 - JUDICIARIA	23.736.000,00	23.841.000,00	3.729.585,72	17.928.902,55	3.740.983,99	17.917.082,93	12,03%	75,2 %	5.923.917,07
122 - ADMINISTRACA GERAL	23.736.000,00	23.841.000,00	3.729.585,72	17.928.902,55	3.740.983,99	17.917.082,93	12,03%	75,2 %	5.923.917,07
03 - ESSENCIAL A JUSTICA	10.107.401,00	10.137.401,00	1.723.044,86	7.865.403,40	1.751.147,09	7.812.886,84	5,24%	77,1 %	2.324.514,16
122 - ADMINISTRACA GERAL	8.437.305,00	8.437.305,00	1.269.918,07	6.368.791,52	1.298.020,30	6.316.274,96	4,24%	74,9 %	2.121.030,04
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	1.386.140,00	1.386.140,00	411.763,57	1.186.887,36	411.763,57	1.186.887,36	0,80%	85,6 %	199.252,64
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	283.956,00	313.956,00	41.363,22	309.724,52	41.363,22	309.724,52	0,21%	98,7 %	4.231,48
04 - ADMINISTRACAO	26.857.412,00	36.376.501,44	3.348.796,36	30.179.461,60	9.535.188,43	26.057.322,01	17,49%	71,6 %	10.319.179,43
122 - ADMINISTRACA GERAL	25.609.819,00	35.068.908,44	3.195.614,13	29.464.241,48	9.382.006,20	25.342.101,89	17,01%	72,3 %	9.726.806,55
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1.247.593,00	1.307.593,00	153.182,23	715.220,12	153.182,23	715.220,12	0,48%	54,7 %	592.372,88
06 - SEGURANCA PUBLICA	31.355.894,85	57.843.337,49	8.509.224,38	42.079.802,33	8.631.577,13	41.687.577,74	27,98%	72,1 %	16.155.759,75
122 - ADMINISTRACA GERAL	7.020.422,00	7.031.422,00	1.233.443,28	5.198.115,39	1.235.994,90	5.182.046,29	3,48%	73,7 %	1.849.375,71
181 - POLICIAMENTO	20.817.261,85	47.326.704,49	6.764.799,71	34.344.034,89	6.884.600,84	33.967.879,40	22,80%	71,8 %	13.358.825,09

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, art. 52, Inciso II, alínea 'c',)

	DESPESA EMPENHADA				DESPESA LIQUIDADADA				R1,00
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	NO BIMESTRE (b)	ATÉ O BIMESTRE (c)	NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (e)	% ((e÷total e))	% ((e÷a))	Saldo a Liquidar ((a - e))
182 - DEFESA CIVIL	3.518.211,00	3.485.211,00	510.981,39	2.537.652,05	510.981,39	2.537.652,05	1,70%	72,8 %	947.558,95
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	15.000,00	15.000,00	0,00	651,46	0,00	651,46	0,00%	4,3 %	14.348,54
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	14.000,00	14.000,00	0,00	651,46	0,00	651,46	0,00%	4,7 %	13.348,54
303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,0 %	1.000,00
09 - PREVIDENCIA SOCIAL	730.000,00	730.000,00	0,00	322.520,68	0,00	240.287,88	0,16%	32,9 %	489.712,12
122 - ADMINISTRACA GERAL	730.000,00	730.000,00	0,00	322.520,68	0,00	240.287,88	0,16%	32,9 %	489.712,12
10 - SAUDE	34.196.365,00	32.194.648,00	3.668.903,70	17.312.465,07	3.671.078,45	17.312.465,07	11,62%	53,8 %	14.882.182,93
122 - ADMINISTRACA GERAL	32.702.703,00	30.700.986,00	3.400.398,67	16.088.550,54	3.402.573,42	16.088.550,54	10,80%	52,4 %	14.612.435,46
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1.493.662,00	1.493.662,00	268.505,03	1.223.914,53	268.505,03	1.223.914,53	0,82%	81,9 %	269.747,47
12 - EDUCACAO	41.492.927,00	44.612.927,00	6.440.888,47	32.783.378,25	4.951.797,00	30.418.811,66	20,42%	68,2 %	14.194.115,34
368 - EDUCACAO BASICA	41.492.927,00	44.612.927,00	6.440.888,47	32.783.378,25	4.951.797,00	30.418.811,66	20,42%	68,2 %	14.194.115,34
19 - CIENCIA E TECNOLOGIA	24.623,00	25.123,00	0,00	500,00	213,38	213,38	0,00%	0,8 %	24.909,62
122 - ADMINISTRACA GERAL	24.623,00	25.123,00	0,00	500,00	213,38	213,38	0,00%	0,8 %	24.909,62
20 - AGRICULTURA	3.459.900,00	3.379.900,00	548.495,76	2.835.088,13	548.665,74	2.832.107,38	1,90%	83,8 %	547.792,62
122 - ADMINISTRACA GERAL	3.459.900,00	3.379.900,00	548.495,76	2.835.088,13	548.665,74	2.832.107,38	1,90%	83,8 %	547.792,62
Total (1 + 2)	6.561.152.894,00	7.933.936.747,63	804.354.685,47	5.317.719.381,74	958.906.304,23	4.464.476.177,03		5600%	3.469.460.570,60

Fonte: SIAFEM/RO Unidade Responsável: SEFIN/GECON Data da Emissão: 13/11/13 Hora da Emissão: 07:22

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO NOVEMBRO/2012 A OUTUBRO/2013
5º BIMESTRE/2013

Quarta-feira, 13 de Novembro de 2013

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES

RRE O- ANEXO III (LRF, art. 53, Inciso I)	NOV/2012	DEZ/2012	JAN/2013	FEV/2013	MAR/2013	ABR/2013	MAI/2013	JUN/2013	JUL/2013	AGO/2013	SET/2013	OUT/2013	TOTAL ULTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA (2013)
1 - RECEITA CORRENTE	541.062.405,92	663.078.074,53	548.548.926,20	578.294.819,25	455.735.248,74	497.475.462,19	607.818.712,03	542.763.577,41	525.502.857,54	557.890.703,91	503.212.839,54	508.873.991,11	6.530.257.618,37	7.469.499.044,92
11 - RECEITA TRIBUTARIA	260.971.021,44	311.392.517,44	268.295.501,13	234.834.712,47	218.333.255,19	252.364.736,78	261.633.498,47	261.873.709,15	292.144.955,15	263.777.033,99	267.116.740,33	232.719.467,91	3.125.457.149,45	3.295.022.677,00
ICMS	239.165.901,51	235.175.495,36	237.888.441,86	208.974.705,19	183.000.928,36	211.616.357,82	233.013.429,90	238.074.749,25	248.468.791,02	229.195.344,02	229.151.484,15	209.961.099,17	2.703.686.727,61	2.878.447.937,00
IPVA	4.573.199,43	13.956.041,66	6.153.706,89	6.030.219,34	6.727.721,52	19.979.634,61	6.527.443,97	6.347.122,56	19.938.115,00	10.856.330,70	20.052.069,32	9.494.699,57	130.636.304,57	149.360.760,00
IRRF	9.668.365,03	32.049.781,74	19.619.152,27	14.815.831,52	20.416.486,51	15.051.343,85	14.474.347,84	12.221.622,26	16.072.062,47	10.986.604,46	11.765.203,87	5.834.332,81	182.975.134,63	189.631.921,00
ITCD	637.212,57	219.761,46	280.358,64	234.970,13	407.164,41	289.593,16	521.982,00	270.904,80	380.948,21	666.208,74	631.043,54	582.692,70	5.122.840,36	6.135.323,00
TAXAS	6.926.342,90	29.991.437,22	4.353.841,47	4.778.986,29	7.780.954,39	5.427.807,34	7.096.294,76	4.959.310,28	7.285.038,45	12.072.546,07	5.516.939,45	6.846.643,66	103.036.142,28	71.446.736,00
12 - RECEITA DE CONTRIBUICOES	3.850.240,08	31.540.660,84	8.235.086,24	17.679.038,13	21.801.557,68	9.980.782,05	22.794.250,84	12.514.110,57	12.796.617,59	20.142.954,54	4.408.737,32	21.586.649,93	187.330.685,81	191.597.691,00
COMPENS.PREV.ENTRE REG.G.E OS REG.PROP.PREV.	173.432,46	227.604,51	0,00	0,00	0,00	348.406,49	0,00	276.642,60	226.383,17	93.876,59	93.876,59	434.348,28	1.874.570,69	26.117.898,00
OUTRAS CONTRIBUICOES ECONOMICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00
RECETA DE CONTRIBUICOES PESSOAL CIVIL	3.296.804,69	27.384.995,63	8.215.763,50	13.563.606,14	17.438.061,03	9.233.085,03	18.444.008,31	10.096.837,39	10.606.599,47	16.306.979,23	4.314.860,73	16.595.955,43	155.497.556,58	137.019.314,00
RECETA DE CONTRIBUICOES PESSOAL MILITAR	380.002,93	3.928.060,70	19.322,74	4.115.431,99	4.363.496,65	399.290,53	4.350.242,53	2.140.630,58	1.963.634,95	3.292.098,72	0,00	4.556.346,22	29.508.558,54	28.460.479,00
13 - RECEITA PATRIMONIAL	9.446.902,06	18.099.751,06	5.040.179,63	1.879.172,58	2.963.178,56	4.875.344,51	20.579.858,18	7.153.943,95	6.904.868,00	11.752.209,42	18.998.676,90	7.178.667,49	114.872.752,34	152.249.129,00
CESSAO DIREITO OPERAC. FOLHA PAGTO PESSOAL	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	260.000,00
CESSAO DIREITO OPERAC. PGTO FORNECEDORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
RECETAS DE VALORES MOBILIARIOS	9.446.902,06	18.099.751,06	4.772.629,49	1.873.479,30	2.951.095,41	4.886.353,73	20.240.299,54	6.900.506,70	6.851.474,94	11.748.709,42	18.995.176,90	7.171.667,49	113.938.046,04	151.989.129,00
16 - RECEITA DE SERVICOS	10.240.578,03	13.354.286,18	12.724.590,77	12.987.395,95	14.964.029,51	17.209.491,41	15.248.036,45	14.599.596,98	16.665.721,74	15.990.177,81	14.979.431,13	14.992.916,65	173.956.252,61	167.571.074,00
OUTROS SERVICOS	24.226,25	19.626,42	15.858,94	55.792,65	27.202,82	24.089,61	34.445,50	100.335,68	32.874,66	40.101,73	20.130,91	22.927,88	417.613,05	955.345,00
SERVICOS ADMINISTRATIVOS	10.216.351,78	13.334.357,50	12.708.731,83	12.931.603,30	14.936.826,69	17.185.401,80	15.213.590,95	14.499.261,30	16.632.847,08	15.950.076,08	14.959.300,22	14.969.988,77	173.538.337,30	165.337.156,00
SERVICOS DE METROLOGIA E CERTIFICACAO	0,00	302,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	302,26	1.278.573,00
17 - TRANSFERENCIAS CORRENTES	238.789.576,42	240.859.311,42	238.295.658,38	297.262.041,59	185.487.525,37	196.590.915,14	271.473.094,41	231.448.224,66	183.440.632,49	223.202.452,11	191.650.430,63	195.228.826,61	2.693.728.689,23	3.235.510.824,92
COTA PARTE DO FPE	156.277.519,84	176.683.237,31	163.320.894,52	219.730.795,80	124.058.619,50	135.783.815,82	195.102.887,17	162.772.887,42	115.915.068,25	151.557.101,73	125.433.387,35	125.435.314,21	1.852.071.528,92	2.019.919.176,00
COTA PARTE IPI - LC 61/89	497.500,55	581.241,29	771.847,70	592.648,02	523.181,40	536.574,35	645.087,36	671.875,84	661.814,46	708.145,85	644.150,21	688.601,29	7.522.668,32	9.357.811,00
OUTRAS TRANSFERENCIAS CORRENTES	30.346.987,07	10.169.150,53	21.385.168,09	19.908.983,79	18.993.518,88	15.346.013,51	18.937.581,96	16.364.076,07	22.233.344,03	19.286.121,65	20.634.488,66	22.648.950,14	236.254.384,38	539.214.212,92
TRANSFERENCIAS DA LC. 87/1996	0,00	607.888,12	0,00	0,00	0,00	1.215.776,25	303.944,06	303.944,06	303.944,06	303.944,06	303.944,06	303.944,06	3.647.328,73	2.883.799,00
TRANSFERENCIAS DO FUNDEB	51.667.568,96	52.817.794,17	52.817.748,07	57.029.613,98	41.912.205,59	43.708.735,21	56.483.593,86	51.335.441,27	44.326.461,69	51.347.138,82	44.634.460,35	46.152.016,91	594.232.778,88	664.135.826,00
19 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.764.087,89	47.831.547,59	15.957.910,05	13.652.458,53	12.185.702,43	16.454.192,30	16.089.973,68	15.173.992,10	13.550.062,57	23.025.876,04	6.058.823,23	37.167.462,52	234.912.088,93	427.547.649,00
INDENIZACOES E RESTITUICOES	30.031,24	35.781,99	90.253,37	70.413,19	45.457,13	68.732,03	207.254,98	44.037,50	230.368,12	45.595,58	39.636,07	60.611,23	968.172,43	1.172.661,00
MULTAS	7.324.593,45	2.385.351,20	2.133.864,32	1.433.505,81	2.286.635,01	2.201.573,63	2.573.846,87	1.715.495,69	3.945.340,21	3.779.149,32	3.544.607,35	2.074.070,37	35.398.033,23	59.410.945,00
OUTRAS RECITAS	8.014.391,79	19.965.180,32	11.324.539,02	10.695.435,28	6.424.501,96	11.662.521,33	10.921.464,91	8.475.497,12	6.590.385,98	19.097.286,53	11.995.737,08	11.904.525,39	137.071.466,71	247.095.406,00
OUTRAS RESTITUICOES	2.350.945,96	6.524.472,16	2.393.921,42	1.442.492,18	3.410.189,87	2.520.155,26	2.344.037,75	4.932.654,53	2.580.095,36	43.567,31	-9.596.089,18	356.862,57	19.303.305,19	67.609.524,00
RECETA DA DÍVIDA ATIVA	43.798,13	18.919.984,54	14.727,14	9.601,78	17.547,93	0,00	43.656,83	5.107,79	202.785,77	59.433,82	74.002,52	22.770.004,25	42.160.650,50	52.219.141,00
RECETA DE ONUS DE SUCUMBENCIA	327,32	777,38	604,78	1.010,29	1.370,53	1.210,05	-287,66	1.199,47	1.087,13	843,48	929,39	1.388,71	10.460,87	39.972,00
9 - DEDUCOES	-72.752.228,53	-305.955.150,01	-77.369.758,74	-211.607.342,41	-140.431.304,90	-127.038.027,93	-159.241.802,31	-81.689.306,88	-187.774.606,38	-153.140.946,47	-127.970.423,92	-142.072.323,13	-1.787.043.221,61	-1.887.554.672,85
97.0 TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	-200.195.546,25	0,00	-117.136.366,73	-61.574.646,23	-56.787.989,12	-61.623.562,98	0,00	-113.265.104,48	-67.219.046,17	-62.441.712,14	-60.393.359,41	-800.637.333,51	-815.274.889,85	-815.274.889,85
TRANSF. A MUNICÍPIO COTA PARTE - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-193.995,82	0,00	0,00	-6.020,48	0,00	0,00	0,00	-200.016,30	-5.416.821,85
TRANSF. A MUNICÍPIO COTA PARTE ICMS	-199.751.612,74	0,00	-117.065.412,99	-58.383.293,65	-52.902.481,10	-61.519.973,03	0,00	-100.399.352,23	-57.250.954,74	-57.754.639,94	-56.352.974,00	-761.380.694,42	-731.856.492,25	-731.856.492,25
TRANSF. A MUNICÍPIO COTA PARTE IPI	0,00	-159.029,25	0,00	-70.953,74	-130.795,35	-119.932,03	-103.589,95	0,00	-34.937,51	-73.868,51	-161.037,55	-172.150,32	-1.026.294,21	-2.339.452,75
TRANSF. A MUNICÍPIO COTA PARTE IPVA	0,00	-284.904,26	0,00	0,00	-3.060.557,23	-3.571.580,17	0,00	0,00	-12.824.794,26	-9.894.222,92	-4.526.034,65	-3.868.235,09	-38.030.328,58	-75.662.123,00
97.1 DEDUCAO DAS RECEITAS PARA FORMACAO DO FUNDEB	-68.901.988,45	-74.218.942,92	-69.134.672,50	-76.791.937,55	-57.055.100,99	-60.269.256,76	-74.823.988,49	-68.175.196,31	-61.712.884,31	-66.228.945,76	-61.119.974,46	-60.092.313,79	-799.525.202,29	-880.682.092,00
* DED.DE REC.PFORMAÇÃO FUNDEB-IPI EXPORTAÇÃO	-55.225,11	87.186,18	-115.777,14	-88.897,19	-78.477,20	-323.641,38	-157.551,91	-161.570,18	-160.060,96	-167.010,68	389.687,97	-103.290,17	-1.109.000,13	

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A OUTUBRO /2013 - BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	ARRECADADA NO BIMESTRE	ARRECADADA ATÉ O BIMESTRE	ARRECADADA ATÉ BIM. EXERC. ANT
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS					
(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	278.229.578,00	278.229.578,00	38.847.732,09	198.517.144,83	247.637.807,57
RECEITAS CORRENTES	278.229.578,00	278.229.578,00	38.847.732,09	198.517.144,83	247.637.807,57
Receita de Contribuições e Segurados	165.479.793,00	165.479.793,00	25.467.162,38	150.016.251,17	124.711.833,15
Pessoal Civil	137.019.314,00	137.019.314,00	20.910.816,16	124.815.756,26	106.117.432,14
Ativo	133.031.314,00	133.031.314,00	20.910.816,16	120.567.102,87	103.438.175,51
Inativo	3.152.000,00	3.152.000,00	0,00	3.341.500,36	1.973.605,11
Pensionista	836.000,00	836.000,00	0,00	907.153,03	705.651,52
Pessoal Militar	28.460.479,00	28.460.479,00	4.556.346,22	25.200.494,91	18.594.401,01
Ativo	27.361.479,00	27.361.479,00	4.556.346,22	23.590.075,10	17.807.997,21
Inativo	1.040.000,00	1.040.000,00	0,00	1.466.239,81	687.533,97
Pensionista	59.000,00	59.000,00	0,00	144.179,94	38.869,83
Outras Receitas de Contribuições	525.619,00	525.619,00	360.363,90	1.282.845,57	681.127,18
Receita Patrimonial	85.451.988,00	85.451.988,00	12.491.980,94	45.744.514,37	120.116.363,43
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	85.451.988,00	85.451.988,00	12.491.980,94	45.727.752,81	120.116.363,43
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	16.761,56	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	26.772.178,00	26.772.178,00	528.224,87	1.473.533,72	2.128.483,81
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	26.117.898,00	26.117.898,00	528.224,87	1.473.533,72	2.079.063,59
Demais Receitas Correntes	654.280,00	654.280,00	0,00	0,00	49.420,22
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS					
(INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (II)	174.566.000,00	174.566.000,00	16.140.636,31	116.851.796,99	115.411.308,64
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I+II)	452.795.578,00	452.795.578,00	54.988.368,40	315.368.941,82	363.049.116,21

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A OUTUBRO /2013 - BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESP. LIQUIDADADA NO BIMESTRE	DESP. LIQUIDADADA ATÉ O BIMESTRE	DESP. LIQUIDADADA ATÉ BIM. EXERC. ANT.
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS					
(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (IV)	452.065.578,00	452.065.578,00	51.078.504,03	236.532.045,48	188.294.311,33
ADMINISTRAÇÃO	27.840.134,00	27.840.134,00	2.293.880,91	13.078.828,12	11.788.306,55
Despesas Correntes	27.381.034,00	27.381.034,00	2.291.882,91	13.009.470,12	11.459.198,77
Despesas de Capital	459.100,00	459.100,00	1.998,00	69.358,00	329.107,78
PREVIDÊNCIA	424.225.444,00	424.225.444,00	48.784.623,12	223.453.217,36	176.506.004,78
Pessoal Civil	207.688.688,60	208.438.688,60	29.685.841,97	134.499.913,60	115.471.096,10
Aposentadorias	158.038.688,60	154.788.688,60	22.932.407,00	99.140.244,56	85.483.062,04
Pensões	44.080.000,00	48.080.000,00	6.583.374,50	31.726.629,49	29.808.563,68
Outros Benefícios Previdenciários	5.570.000,00	5.570.000,00	170.060,47	3.633.039,55	179.470,38
Pessoal Militar	96.117.755,40	95.367.755,40	15.726.909,24	85.216.851,95	61.034.908,68
Reformas	85.097.755,40	83.347.755,40	13.281.707,72	73.547.001,97	53.661.999,58
Pensões	11.020.000,00	12.020.000,00	2.445.201,52	11.669.849,98	7.372.909,10
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	120.419.000,00	120.419.000,00	3.371.871,91	3.736.451,81	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	120.419.000,00	120.419.000,00	3.371.871,91	3.736.451,81	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS					
(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	730.000,00	730.000,00	0,00	240.287,88	346.769,15
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	452.795.578,00	452.795.578,00	51.078.504,03	236.772.333,36	188.641.080,48
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III-VI)	0,00	0,00	3.909.864,37	78.596.608,46	174.408.035,73
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	ARRECADADA NO BIMESTRE	ARRECADADA ATÉ O BIMESTRE	ARRECADADA ATÉ O BIM. EXERC. ANT
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS					
Plano Financeiro					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reservas					
Outros Aportes para o RPPS					
Plano Previdenciário					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
Recursos para Cobertura do Déficit Atuarial					
Outros Aportes para o RPPS					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	120.419.000,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS	MÊS ANTERIOR	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR		
CAIXA	0,00	0,00	0,00		
BANCOS CONTA MOVIMENTO	16.743.276,17	24.072.501,94	29.925.371,02		
INVESTIMENTOS	883.240.872,96	884.094.522,76	0,00		
OUTROS BENS E DIREITOS	1.199.491,59	1.174.685,24	1.128.986,43		

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL**
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A OUTUBRO /2013 - BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	ARRECADADA NO BIMESTRE	ARRECADADA ATÉ O BIMESTRE	ARRECADADA ATÉ BIM. EXERC. ANT.
RECEITAS CORRENTES (VIII)	174.566.000,00	174.566.000,00	16.140.636,31	116.851.796,99	115.411.308,64
Receita de Contribuições	174.566.000,00	174.566.000,00	16.140.636,31	116.851.796,99	115.411.308,64
Patronal	169.372.000,00	169.372.000,00	16.140.636,31	114.502.450,65	112.268.329,08
Pessoal Civil	145.571.000,00	145.571.000,00	13.992.570,13	98.416.070,68	94.023.669,58
Ativo	145.571.000,00	145.571.000,00	13.992.570,13	98.416.070,68	94.023.669,58
Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	23.801.000,00	23.801.000,00	2.148.066,18	16.086.379,97	18.244.659,50
Ativo	23.801.000,00	23.801.000,00	2.148.066,18	16.086.379,97	18.244.659,50
Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura do Déficit Atuarial					
Em regime de Débitos e Parcelamentos	5.194.000,00	5.194.000,00	0,00	2.349.346,34	3.142.979,56
Receita Patrimonial					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
RECEITA DE CAPITAL (IX)					
Alienação de Bens					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS					
INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII+IX-X)	174.566.000,00	174.566.000,00	16.140.636,31	116.851.796,99	115.411.308,64
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESP. LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESP. LIQUIDADAS ATÉ O BIM.	DESP. LIQUIDADAS ATÉ BIM. EXERC. ANT.
ADMINISTRAÇÃO (XII)	730.000,00	730.000,00	0,00	240.287,88	346.769,15
Despesas Correntes	730.000,00	730.000,00	0,00	240.287,88	346.769,15
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	730.000,00	730.000,00	0,00	240.287,88	346.769,15

Fonte: SIAFEM/RO Unidade Responsável: SEFIN/SUPER Data da Emissão: 13/11/13 Hora da Emissão: 10:19

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 5 (LRF, Art. 53, Inciso III)

R1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	Em 31 Dez de 2012 (a)	SALDO Em 31 Ago de 2013 (b)	Em 31 de Out 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.649.177.710,63	3.031.919.178,97	3.660.077.976,55
DEDUÇÕES (II)	574.944.609,56	1.169.365.448,48	1.147.753.266,29
Disponibilidade de Caixa Bruta	702.291.128,66	1.201.065.625,75	1.170.752.790,30
Demais Haveres Financeiros	58.837.914,60	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	186.184.433,70	31.700.177,27	22.999.524,01
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.074.233.101,07	1.862.553.730,49	2.512.324.710,26
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	2.074.233.101,07	1.862.553.730,49	2.512.324.710,26
PERÍODO DE REFERÊNCIA			
RESULTADO NOMINAL	No Bimestre (c - b)	Jan a Ago (2013) (c - a)	
VALOR	649.770.979,77	438.091.609,19	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE		
META DE RESULTADO NOMINAL NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	(58.380.786,00)		

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
REGIME PREVIDENCIÁRIO

RREO - Anexo 5 (LRF, Art. 53, Inciso III)

R1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez de 2012 (a)	Em 31 Ago de 2013 (b)	Em 31 de Out 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	729.473.310,19	729.473.310,19	729.473.310,19
Passivo Atuarial	729.473.310,19	729.473.310,19	729.473.310,19
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	927.057.214,11	914.013.876,73	908.153.770,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	903.412.899,65	21.858.643,37	24.072.501,94
Investimentos	0,00	892.168.488,04	884.094.522,76
Demais Haveres Financeiros	28.589.592,41	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	4.945.277,95	13.254,68	13.254,68
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-197.583.903,92	-184.540.566,54	-178.680.459,83
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-197.583.903,92	-184.540.566,54	-178.680.459,83

Fonte: SIAFEM/RO Unidade Responsável: SEFIN/GECON Data da Emissão: 13/11/13 Hora da Emissão: 10:41

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A OUTUBRO 2013 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	ARRECADADO NO BIMESTRE	ARRECADADO ATÉ O BIMESTRE	ARRECADADO ATÉ O BIMESTRE EXERC. ANTERIOR
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	6.611.926.306,92	881.208.698,22	4.702.026.226,90	4.586.624.126,99
Receita Tributária	2.828.879.542,00	429.119.150,55	2.202.583.970,75	2.127.930.373,09
ICMS	2.427.241.823,00	370.450.894,19	1.891.387.001,04	1.814.722.175,00
IPVA	135.426.408,00	27.596.448,73	100.222.135,72	110.467.771,57
ITCD	5.132.654,00	1.108.687,84	3.599.483,97	2.891.516,87
IRRF	189.631.921,00	17.599.536,68	141.256.987,86	147.150.221,88
Outras Receitas Tributárias	71.446.736,00	12.363.583,11	66.118.362,16	52.698.687,77
Receita de Contribuição	366.689.310,00	42.496.387,46	269.624.427,45	242.883.332,56
Receita Previdenciária	340.571.412,00	41.968.162,59	267.700.893,73	240.804.268,97
Outras Receitas de Contribuições	26.117.898,00	528.224,87	1.923.533,72	2.079.063,59
Receita Patrimonial Líquida	263.892,00	10.500,00	340.261,56	261.469,12
Receita Patrimonial	152.249.129,00	26.177.344,39	87.326.099,22	154.235.144,41
(-) Aplicações Financeiras	151.985.237,00	26.166.844,39	86.985.837,66	153.973.675,29
Transferências Correntes	2.820.971.867,92	336.384.026,68	1.908.185.170,29	1.797.771.291,92
FPE	1.607.542.535,00	200.694.961,31	1.214.790.617,62	1.131.651.057,02
Convênios	153.202.813,47	775.700,09	8.967.181,68	12.370.768,90
Outras Transferências Correntes	1.060.226.519,45	134.913.365,28	684.427.370,99	653.749.466,00
Demais Receitas Correntes	595.121.695,00	73.198.633,53	321.292.396,85	417.777.660,30
Dívida Ativa	52.219.141,00	22.844.006,77	23.196.867,83	19.424.633,05
Diversas Receitas Correntes	542.902.554,00	50.354.626,76	298.095.529,02	398.353.027,25
RECEITA DE CAPITAL (II)	925.954.546,04	1.733.847,76	346.585.230,23	25.325.650,89
Operações de Crédito (III)	844.569.756,50	0,00	318.437.139,00	13.912.500,00
Amortização de Empréstimos (IV)	15.000,00	1.542,19	7.763,91	8.400,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	20.150,00
Transferências de Capital	81.369.789,54	1.732.305,57	28.140.327,32	11.384.600,89
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	81.369.789,54	1.732.305,57	28.140.327,32	11.384.600,89
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	81.369.789,54	1.732.305,57	28.140.327,32	11.384.600,89
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	6.693.296.096,46	882.941.003,79	4.730.166.554,22	4.598.008.727,88

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A OUTUBRO 2013 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R1,00			
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESP. LIQUIDADADA NO BIMESTRE	DESP. LIQUIDADADA ATÉ O BIMESTRE	DESP. LIQUIDADADA ATÉ O BIMESTRE EXERC. ANT
DESPESAS CORRENTES (VIII)	6.023.541.872,90	877.697.810,55	4.129.286.569,91	3.925.503.500,80
Pessoal e Encargos Sociais	2.992.727.442,67	456.442.542,76	2.289.192.280,16	2.186.359.177,06
Juros e Encargos da Dívida (IX)	69.276.000,00	2.086.959,64	51.305.338,98	98.570.771,79
Outras Despesas Correntes	2.961.538.430,23	419.168.308,15	1.788.788.950,77	1.640.573.551,95
Transferências Constitucionais e Legais	701.000.000,00	123.635.981,40	601.242.697,11	533.784.703,23
Demais Despesas Correntes	2.260.538.430,23	295.532.326,75	1.187.546.253,66	1.106.788.848,72
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	5.954.265.872,90	875.610.850,91	4.077.981.230,93	3.826.932.729,01
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.746.693.892,73	81.208.493,68	335.189.607,12	323.097.907,67
Investimentos	1.652.423.624,54	79.309.005,69	268.785.442,40	190.207.275,43
Inversões Financeiras	27.384.268,19	0,00	0,00	3.200.000,00
Concessão de Empréstimos (XII)	4.993.627,00	0,00	0,00	3.200.000,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	22.390.641,19	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	66.886.000,00	1.899.487,99	66.404.164,72	129.690.632,24
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	1.674.814.265,73	79.309.005,69	268.785.442,40	190.207.275,43
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	163.700.982,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	7.792.781.120,63	954.919.856,60	4.346.766.673,33	4.017.140.004,44
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	(1.099.485.024,17)	(71.978.852,81)	383.399.880,89	580.868.723,44
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	244.070.657,67	224.457.400,67
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE			
META DO RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS				
FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	159.000.347,00			

Fonte: SIAFEM/RO Unidade Responsável: SEFIN/SUPER Data da Emissão: 14/11/13 Hora da Emissão: 07:48

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A OUTUBRO/2013 - BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Quarta-feira, 13 de Novembro de 2013

R1,00

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)	Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados					Restos a Pagar - Não Processados					
	Inscrição	Em 31 de Dezembro de 2012	Pagos	Cancelados	Saldo	Inscrição	Em 31 de Dezembro de 2012	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	8.675.755,14	175.534.475,56	152.780.063,36	10.192.918,56	21.237.248,78	78.260.181,35	334.425.313,70	162.156.587,00	166.978.214,64	100.029.181,73	145.678.098,68
EXECUTIVO	8.585.560,17	163.322.605,23	142.359.009,05	8.668.453,45	20.880.702,90	65.072.021,85	289.827.426,56	125.392.793,19	130.805.668,93	83.343.860,65	140.749.918,83
110003 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	12.955,97	171.687,93	29.853,18	775,00	154.015,72	0,00	28.247,51	16.548,28	6.872,40	0,00	21.375,11
110005 - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	0,00	26.949,98	26.949,98	0,00	0,00	364,30	90.828,61	76.965,59	77.329,89	13.863,02	0,00
110008 - SUPERINTENDENCIA EST. DE COMPRAS E LICITAÇÃO	26.372,32	113.628,19	95.012,06	4.200,00	40.788,45	1.841,94	84.351,72	51.051,43	48.472,89	8.335,16	29.385,61
110009 - SUPERINTENDENCIA G.SUP.LOG.GAST.P.ESSENCIAIS	1.776.446,39	14.228.142,86	13.879.529,20	1.900.947,82	224.112,23	0,00	1.145.164,79	85.252,14	85.252,14	1.059.912,65	0,00
110014 - FUNDO ESTADUAL DE PREV. FISC. REPREENS. INTORP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.537,40	9.382,40	1.732,40	0,00	14.805,00
130001 - SECRET. DE EST. DO PLANEJAMENTO E COORD. GERAL	108.085,40	3.130.173,03	1.836.848,38	1.108.212,39	293.197,66	37.529.613,02	33.151.908,54	6.905.666,71	8.103.057,40	496.768,05	62.081.696,11
140001 - SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS	0,00	6.469.648,01	6.325.588,45	0,00	144.059,56	0,00	3.126.149,11	1.362.568,33	1.329.932,93	0,00	1.796.216,18
140002 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140011 - FUNDO PARA INFRA-ESTRUT. DE TRANSP. E HABITAÇÃO	61.682,37	11.948.633,52	11.468.541,27	0,00	541.774,62	0,00	9.603.623,89	3.073.206,97	3.073.206,97	0,00	6.530.416,92
140020 - DEPART. DE EST. DE RODAGEM E TRANSP. DO ESTADO	0,00	15.977.987,46	13.429.908,40	493.744,33	2.054.334,73	72.390,00	52.589.657,60	1.402.640,56	1.113.640,56	48.868.886,20	2.679.520,84
140021 - DEPART. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO	0,00	872.266,81	872.242,81	24,00	0,00	0,00	1.276.043,50	816.872,43	616.268,42	638,74	659.136,34
150001 - SECRETARIA DE EST. DA SEG. DEFESA E CIDADANIA	149.900,70	19.238.842,83	17.478.720,51	164.884,37	1.745.138,65	599.850,60	1.125.481,34	1.055.876,77	1.655.272,08	10.000,10	60.059,76
150011 - FUNDO ESPECIAL REEQUIPAMENTO POLICIAL	0,00	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	73.792,75	636.907,21	616.913,95	627.553,95	19.993,26	63.152,75
150014 - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIRO - MILITAR	0,00	52.684,44	52.384,44	300,00	0,00	0,00	2.332.713,73	1.933.616,40	1.933.616,40	72.150,76	326.946,57
150015 - FUNDO ESP. MODER. E REAPAR. DA P. MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.154,99	0,00	0,00	18.650,00	80.504,99
150020 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	2.187,30	2.740.011,40	2.638.314,75	0,00	103.883,95	551.241,96	21.418.013,99	12.619.178,64	13.147.202,28	4.284.021,45	4.538.032,22
160001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	260.378,41	10.940.702,44	10.101.392,24	564,99	1.099.123,62	1.450.787,09	25.906.785,91	17.843.505,83	17.770.016,63	1.068.620,38	8.518.935,99
170012 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	4.205.816,23	22.965.606,39	21.550.817,24	0,30	5.620.605,08	4.027.681,07	90.554.795,99	60.035.063,29	59.990.479,46	3.133.217,92	31.458.779,68
170032 - FUNDAÇÃO DE HEMAT. E HEMOTER. EST. RONDONIA	236.068,79	1.883.918,59	1.824.977,05	0,00	295.010,33	426.567,45	3.392.360,26	2.267.993,24	2.261.904,68	0,00	1.557.023,03
170033 - CENTRO EDUCAÇÃO TEC. PROFIS. DA ÁREA DE SAÚDE	0,00	40.943,19	40.943,19	0,00	0,00	4.086,20	34,88	0,00	725,00	0,00	3.396,08
170034 - AGENCIA ESTADUAL DE VIGILANCIA EM SAÚDE	49.321,47	701.041,66	660.371,06	0,00	89.992,07	136.575,20	175.337,48	118.695,88	118.695,88	0,00	193.216,80
180001 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLV. AMBIENTAL	52.321,30	634.689,79	636.695,72	44.521,24	5.794,13	6.662,57	992.935,11	451.145,76	435.696,78	357.821,81	206.079,09
180011 - FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	0,00	264.513,14	259.288,14	5.225,00	0,00	63.670,74	1.122.841,57	387.270,21	387.270,21	109.446,06	689.796,04
190001 - SEC. DE EST. DO DESENV. ECONÔMICO E SOCIAL	359,36	9.179.258,96	4.278.017,39	2.610.403,42	2.291.197,51	4.146.480,19	2.005.491,96	-2.460.535,26	610.263,96	4.296.480,19	1.245.228,00
190013 - FUNDO DE INVEST. E DESENV. INDUSTRIAL RO	0,00	14.500,00	2.400,00	0,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
190021 - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS	0,00	11.598,08	0,00	0,00	11.598,08	20.895,77	262.365,78	217.384,40	217.384,40	0,00	65.877,15
190022 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDONIA	0,00	81.017,74	81.017,74	0,00	0,00	0,01	161.130,92	77.295,53	77.295,53	2.303,79	81.531,61
200001 - SECR. DE EST. DOS ESPORTES CULTURA E LAZER	39.007,41	5.953.571,42	2.828.286,63	821.000,00	2.343.292,20	949.432,72	339.326,82	619.326,82	644.326,82	0,00	644.432,72

210001 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA	978.001,41	14.721.160,89	14.098.160,68	2.243,07	1.598.758,55	9.431.563,15	8.360.514,01	3.866.152,86	4.380.691,31	4.538.732,10	8.872.653,75
210011 - FUNDO PENITENCIARIO	14.938,81	13.187,92	12.843,81	0,00	15.282,92	249.350,94	516.168,05	0,00	0,00	516.168,05	249.350,94
210013 - FUND. EST. DIR. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	5.571,83	0,00	0,00	5.571,83	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
220001 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO	2.721,06	2.878.199,56	2.864.060,00	0,00	16.860,62	430.633,99	173.754,45	53.665,32	484.259,61	0,00	120.128,83
220011 - FUNDO PREVIDENCIARIO DO ESTADO DE RONDONIA	1.171,38	7.728,95	0,00	0,00	8.900,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
220020 - INSTITUTO DE PREVID. DOS SERVID. PUB. EST. RO	70,80	4.897.997,10	4.893.713,55	0,00	4.354,35	0,00	764.136,24	573.460,78	567.080,77	50.037,02	147.018,45
230001 - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL	37.295,07	2.182.808,06	1.353.372,50	11.661,06	855.069,57	3.256.195,44	17.532.064,20	8.062.905,64	7.814.415,64	7.542.673,90	5.431.170,10
230012 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	410,64	100.007,00	91.947,00	60,00	8.410,64	448.936,80	2.532.131,11	97.055,67	41.172,07	2.394.189,98	545.705,86
240001 - SEC. DE EST. DA AGRIC., PEC E REG. FUND.	176.286,27	9.227.797,15	7.073.479,39	1.494.114,63	836.489,40	423.847,16	3.614.894,86	434.229,54	652.889,27	3.180.665,32	205.187,43
240011 - FUNDO DE APOIO A CAPECULTURA DE RONDONIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.710,70	0,00	0,00	0,00	0,00	13.710,70
240017 - FUNDO DE INVESTIMENTO E APOIO AO PRO-LEITE	0,00	205.967,52	205.967,52	0,00	0,00	38.500,00	546.737,74	499.346,27	307.346,27	0,00	277.891,47
240023 - AG. DE DEFESA AGRO-SILVOPASTORIL DO EST. ROND	89.872,93	1.171.033,77	1.095.568,58	0,00	165.338,12	89.535,82	2.951.967,49	1.426.945,77	1.414.640,66	498.829,52	1.128.033,13
300001 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RONDONIA	298.316,55	109.699,45	106.796,19	0,00	301.219,81	507.814,27	1.196.867,80	796.145,04	809.703,27	801.455,22	93.523,58
LEGISLATIVO	89.894,97	1.178.745,57	1.092.320,62	0,00	176.319,92	6.103.376,87	11.222.404,58	8.541.247,12	8.282.678,70	6.691.016,88	2.352.080,87
010001 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	89.894,97	1.176.518,38	1.090.371,92	0,00	176.041,43	5.938.601,68	6.573.943,85	4.721.664,42	4.463.099,05	5.919.582,40	2.129.864,08
020001 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA	0,00	2.227,19	1.948,70	0,00	278,49	120,37	4.647.898,72	3.765.088,74	3.765.085,69	660.711,61	222.221,79
020011 - FDI/FUNDO DE DESENV.INSTIT. DO TRIB.DE CONTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.654,82	562,01	54.493,96	54.493,96	110.722,87	0,00
JUDICIARIO	300,00	9.449.537,39	7.745.729,05	1.524.465,11	179.643,23	7.084.782,63	23.367.181,11	19.067.645,33	19.042.800,38	9.758.672,13	1.650.491,23
030001 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA	300,00	8.593.053,14	7.002.901,02	1.513.076,71	77.375,41	0,00	8.150.929,61	7.558.936,96	7.558.936,96	330.069,73	261.922,92
030011 - FUNDO DE APERF. DOS SERVICOS JUDICIARIOS	0,00	856.484,25	742.828,03	11.388,40	102.267,82	7.084.782,63	15.216.251,50	11.508.708,37	11.483.863,42	9.428.602,40	1.388.568,31
MINISTERIO PUBLICO	0,00	1.583.587,37	1.583.004,64	0,00	582,73	0,00	10.008.301,45	9.154.901,36	8.847.066,63	235.632,07	925.602,75
290001 - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE RONDONIA	0,00	1.577.530,62	1.576.947,89	0,00	582,73	0,00	9.174.118,35	8.373.609,23	8.065.774,50	226.758,60	881.585,25
290012 - FUNDO DE DESENV. INSTITUCIONAL DO MP/RO	0,00	6.056,75	6.056,75	0,00	0,00	0,00	834.183,10	781.292,13	781.292,13	8.873,47	44.017,50
(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	36.985,19	15.595.236,09	13.783.606,09	73.085,28	1.775.529,91	0,00	1.690.711,56	64.979,17	64.979,17	57.483,02	1.568.249,37
EXECUTIVO	36.985,19	15.497.646,82	13.761.464,37	1.340,58	1.771.827,06	0,00	1.673.695,60	63.047,59	63.047,59	42.398,64	1.568.249,37
110003 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	0,00	447.617,33	447.617,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110005 - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	0,00	45.276,85	45.276,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110008 - SUPERINTENDENCIA EST. DE COMPRAS E LICITACAO	0,00	14.889,36	14.889,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110009 - SUPERINTENDENCIA G.SUP.LOG.GAST.P.ESSENCIAIS	0,00	30.550,42	30.550,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130001 - SECRET. DE EST. DO PLANEJAMENTO E COORD. GERAL	0,00	35.706,01	35.706,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140001 - SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS	0,00	1.656.380,09	1.656.380,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140020 - DEPART DE EST DE RODAGEM E TRANSP DO ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150001 - SECRETARIA DE EST DA SEG DEFESA E CIDADANIA	0,00	7.219.045,91	7.219.045,91	0,00	0,00	0,00	259.661,76	0,00	0,00	0,00	259.661,76
150020 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	0,00	216.832,16	216.832,16	0,00	0,00	0,00	1.405.209,64	62.877,63	62.877,63	42.332,01	1.300.000,00
160001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO	557,28	5.572,79	5.572,79	0,00	557,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170012 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	660,79	4.406.481,40	2.671.639,53	0,00	1.735.502,66	0,00	66,63	0,00	0,00	66,63	0,00
170032 - FUNDACAO DE HEMAT. E HEMOTER. EST. RONDONIA	34.575,19	0,00	0,00	0,00	34.575,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170034 - AGENCIA ESTADUAL DE VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	55.003,88	55.003,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
180001 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLV AMBIENTAL	0,00	105.393,41	105.393,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
190001 - SEC. DE EST. DO DESENV. ECONOMICO E	0,00	30.081,04	30.081,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SOCIAL											
200001 - SECR DE EST DOS ESPORTES CULTURA E LAZER	0,00	15.661,30	15.661,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
210001 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA	849,67	974.963,41	973.622,83	1.340,58	849,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
220001 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO	342,26	145.207,88	145.207,88	0,00	342,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
220020 - INSTITUTO DE PREVID. DOS SERVID. PUB. EST. RO	0,00	39.551,90	39.551,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
230001 - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	10.793,06	10.793,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
240001 - SEC. DE EST. DA AGRIC., PEC E REG. FUND.	0,00	42.638,62	42.638,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
240023 - AG. DE DEFESA AGRO-SILVOPASTORIL DO EST. ROND	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.757,57	169,96	169,96	0,00	8.587,61

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A OUTUBRO/2013 - BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Quarta-feira, 13 de Novembro de 2013
R1.00

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)	Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados					Restos a Pagar - Não Processados					
	Inscrição					Inscrição					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2012	Pagos	Cancelados	Saldo	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2012	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
LEGISLATIVO	0,00	69,89	69,89	0,00	0,00	0,00	1.931,58	1.931,58	1.931,58	0,00	0,00
010001 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020001 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA	0,00	69,89	69,89	0,00	0,00	0,00	1.931,58	1.931,58	1.931,58	0,00	0,00
JUDICIARIO	0,00	97.248,24	21.800,69	71.744,70	3.702,85	0,00	15.084,38	0,00	0,00	15.084,38	0,00
030001 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA	0,00	97.248,24	21.800,69	71.744,70	3.702,85	0,00	15.084,38	0,00	0,00	15.084,38	0,00
MINISTERIO PUBLICO	0,00	271,14	271,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
290001 - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE RONDONIA	0,00	271,14	271,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	8.712.740,33	191.129.711,65	166.563.669,45	10.266.003,84	23.012.778,69	78.260.181,35	336.116.025,26	162.221.566,17	167.043.193,81	100.086.664,75	147.246.348,05

Fonte: SIAFEM/RO Unidade Responsável: SEFIN/SUPER Data da Emissão: 13/11/13 Hora da Emissão: 07:30

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A OUTUBRO /2013 - BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
RECEITAS DO ENSINO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Arrecadada No Bimestre	Arrecadada Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.274.517.459,00	3.274.517.459,00	510.172.967,87	2.509.675.591,15	76,64
1.1 - Receita Resultante de Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS	2.927.425.969,00	2.927.425.969,00	458.786.666,46	2.249.019.413,88	76,83
1.1.1 - ICMS	2.878.447.937,00	2.878.447.937,00	439.112.583,32	2.229.345.330,74	77,45
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do ICMS	48.978.032,00	48.978.032,00	19.674.083,14	19.674.083,14	40,17
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.6 - Adicional de até 2% do ICMS Destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.7 - (-) Deduções da Receita obtida com o Adicional de até 2% do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos - ITCD	6.135.323,00	6.135.323,00	1.213.736,24	4.265.866,33	69,53
1.2.1 - ITCD	6.135.323,00	6.135.323,00	1.213.736,24	4.265.866,33	69,53
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITCD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITCD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITCD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITCD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	151.324.246,00	151.324.246,00	32.573.028,49	115.133.323,08	76,08
1.3.1 - IPVA	149.360.760,00	149.360.760,00	29.546.768,89	112.107.063,48	75,06
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do IPVA	1.963.486,00	1.963.486,00	3.026.259,60	3.026.259,60	154,13
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do imposto sobre a renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	189.631.921,00	189.631.921,00	17.599.536,68	141.256.987,86	74,49
1.4.1 - IRRF	189.631.921,00	189.631.921,00	17.599.536,68	141.256.987,86	74,49
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	2.032.308.232,00	2.032.308.232,00	252.849.200,43	1.528.706.484,50	75,22
2.1 - Cota Parte FPE	2.019.919.176,00	2.019.919.176,00	250.868.701,56	1.519.110.771,77	75,21
2.2 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	2.883.799,00	2.883.799,00	607.888,12	3.039.440,61	105,40
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	9.357.811,00	9.357.811,00	1.332.751,50	6.443.926,48	68,86
2.4 - Cota-Parte IOF-Ouro	147.446,00	147.446,00	39.859,25	112.345,64	76,19
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	5.306.825.691,00	5.306.825.691,00	763.022.168,30	4.038.382.075,65	76,10

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A OUTUBRO /2013 - BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R1,00

DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Arrecadada No Bimestre	Arrecadada Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de (1.1 - (1.1.6 - 1.1.7)))	731.856.492,25	731.856.492,25	114.696.666,61	562.254.853,47	76,83
5 - PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50% de 1.3)	75.662.123,00	75.662.123,00	16.286.514,25	57.566.661,54	76,08
6 - PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 2.3)	2.339.452,75	2.339.452,75	333.187,88	1.610.981,62	68,86
7 - TOTAL DAS DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS (4+5+6)	809.858.068,00	809.858.068,00	131.316.368,73	621.432.496,63	76,73
8 - TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (3 - 7)	4.496.967.623,00	4.496.967.623,00	631.705.799,57	3.416.949.579,02	75,98
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Arrecadada No Bimestre	Arrecadada Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
9 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	21.942.778,00	73.201.107,83	8.962.214,11	54.523.760,73	74,48
10.1 - Transferências do Salário-Educação	12.049.774,00	12.049.774,00	4.637.463,95	23.941.627,33	198,69
10.2 - Outras Transferências do FNDE	9.893.004,00	61.151.333,83	4.168.715,82	30.426.099,06	49,76
10.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	156.034,34	156.034,34	0,00
11 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.963.398,00	7.808.509,50	0,00	1.221.761,52	15,65
11.1 - Transferências de Convênios	4.963.398,00	7.808.509,50	0,00	1.221.761,52	15,65
11.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (9+10+11+12+13)	26.906.176,00	81.009.617,33	8.962.214,11	55.745.522,25	68,81

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A OUTUBRO /2013 - BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
FUNDEB

RECEITA DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Arrecadada No Bimestre	Arrecadada Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
15 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	861.437.651,20	861.437.651,20	122.813.280,73	655.116.049,10	76,05
15.1 - Receita Resultante do ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% do (1.1 - 4))	439.113.895,35	439.113.895,35	68.817.999,97	337.352.912,08	76,83
15.2 - Receita resultante do ITCD Destinada ao FUNDEB - (20% de 1.2)	1.227.064,60	1.227.064,60	242.747,25	853.173,27	69,53
15.3 - Receita Resultante do IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 1.3 - 5))	15.132.424,60	15.132.424,60	3.257.302,85	11.513.332,31	76,08
15.4 - Cota-Parte FPE Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1)	403.983.835,20	403.983.835,20	50.173.740,31	303.822.154,35	75,21
15.5 - ICMS Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	576.759,80	576.759,80	121.577,62	607.888,12	105,40
15.6 - Cota-Parte IPI Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de (2.3 - 6))	1.403.671,65	1.403.671,65	199.912,73	966.588,97	68,86
16 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	667.766.973,00	667.766.973,00	91.090.353,19	490.592.203,04	73,47
16.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	664.135.826,00	664.135.826,00	90.786.477,26	489.747.415,75	13,67
16.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	3.631.147,00	3.631.147,00	303.875,93	844.787,29	23,27
17 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (16.1 - 15)	(197.301.825,20)	(197.301.825,20)	(32.026.803,47)	(165.368.633,35)	83,82
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (17) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (17) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Arrecadada No Bimestre	Arrecadada Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
18 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	557.246.500,00	558.966.500,00	86.543.928,44	447.813.472,74	80,11
18.1 - Com Ensino Fundamental	557.246.500,00	558.966.500,00	86.543.928,44	447.813.472,74	80,11
18.2 - Com Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19 - OUTRAS DESPESAS	110.523.445,00	119.143.022,00	20.770.609,31	80.467.290,32	67,54
19.1 - Com Ensino Fundamental	98.764.641,00	111.630.389,48	20.688.988,23	77.500.544,75	69,43
19.2 - Com Ensino Médio	11.758.804,00	7.512.632,52	81.621,08	2.966.745,57	39,49
20 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (18 + 19)	667.769.945,00	678.109.522,00	107.314.537,75	528.280.763,06	77,90
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					
21 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					0,00
22 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
23 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (21 + 22)					0,00
24 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO¹ ((18 - 23)/(16)x100)%					91,28

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A OUTUBRO /2013 - BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Arrecadada No Bimestre	Arrecadada Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
27 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 8) ²	1.124.241.905,75	1.124.241.905,75	157.926.449,89	854.237.394,75	75,98
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Liquidada No Bimestre	Liquidada Até o Bimestre (e)	(c) = (b/a)x100
28 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 - ENSINO FUNDAMENTAL	914.634.597,00	933.859.642,88	145.003.231,97	694.488.327,00	74,37
29.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	656.011.141,00	670.596.889,48	107.232.916,67	525.314.017,49	78,34
29.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	258.623.456,00	263.262.753,40	37.770.315,30	169.174.309,51	64,26
30 - ENSINO MÉDIO	44.351.201,22	37.015.029,74	183.993,06	3.704.106,51	10,01
30.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	11.758.804,00	7.512.632,52	81.621,08	2.966.745,57	39,49
30.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	32.592.397,22	29.502.397,22	102.371,98	737.360,94	2,50
31 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33 - OUTRAS	8.400.000,00	8.400.000,00	816.288,73	8.138.192,35	96,88
34 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (28 + 29 + 30 + 31 + 32 + 33)	967.385.798,22	979.274.672,62	146.003.513,76	706.330.625,86	72,13

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Arrecadada No Bimestre	Arrecadada Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
27 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 8) ²	1.124.241.905,75	1.124.241.905,75	157.926.449,89	854.237.394,75	75,98
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Liquidada No Bimestre	Liquidada Até o Bimestre (e)	(c) = (b/a)x100
28 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 - ENSINO FUNDAMENTAL	914.634.597,00	933.859.642,88	145.003.231,97	694.488.327,00	74,37
29.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	656.011.141,00	670.596.889,48	107.232.916,67	525.314.017,49	78,34
29.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	258.623.456,00	263.262.753,40	37.770.315,30	169.174.309,51	64,26
30 - ENSINO MÉDIO	44.351.201,22	37.015.029,74	183.993,06	3.704.106,51	10,01
30.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	11.758.804,00	7.512.632,52	81.621,08	2.966.745,57	39,49
30.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	32.592.397,22	29.502.397,22	102.371,98	737.360,94	2,50
31 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33 - OUTRAS	8.400.000,00	8.400.000,00	816.288,73	8.138.192,35	96,88
34 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (28 + 29 + 30 + 31 + 32 + 33)	967.385.798,22	979.274.672,62	146.003.513,76	706.330.625,86	72,13
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL					
35 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (17)					VALOR (165.368.633,35)
36 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					0,00
37 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (55 h)					844.787,29
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
40 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					0,00
41 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DIPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (51g)					0,00
42 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL (35 + 36 + 37 + 38 + 39 + 40 + 41)					(164.523.846,06)
43 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (34 - 42)					870.854.471,92
44 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((43)/(8) x 100) %					25,49%

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO JANEIRO A OUTUBRO /2013 - BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Liquidadas No Bimestre	Liquidadas Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100
45 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	12.343.782,00	31.586.660,55	8.423.618,52	23.649.756,50	74,87
47 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.440.000,00	1.440.000,00	0,00	0,00	0,00
48 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	16.278.114,00	75.459.698,93	6.989.598,29	17.876.535,12	23,69
49 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (45 + 46 + 47 + 48)	30.061.896,00	108.486.359,48	15.413.216,81	41.526.291,62	38,28
50 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (34 + 49)	997.447.694,22	1.087.761.032,10	161.416.730,57	747.856.917,48	68,75
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2013 (g)			
51 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00			

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO JANEIRO A OUTUBRO /2013 - BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R1,00

FLUXO FINANCEIRO DE RECURSOS

VALOR FUNDEB

VALOR FUNDEB

52 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	21.829.943,53
53 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	489.747.415,75
54 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	491.914.502,28
55 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	844.787,29
56 - (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	20.507.644,29

Fonte: SIAFEM/RO Unidade Responsável: SEFIN/SUPER Data da Emissão: 13/11/13 Hora da Emissão: 07:34

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A OUTUBRO/2013 - BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	ARRECADADA ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	4.496.820.177,00	4.496.820.177,00	3.438.027.959,05	76,45
Impostos	3.223.575.941,00	3.223.575.941,00	2.486.975.248,41	77,15
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	50.941.518,00	50.941.518,00	22.700.342,74	44,56
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	2.032.160.786,00	2.032.160.786,00	1.528.594.138,86	75,22
(-) Transferências Constitucionais	809.858.068,00	809.858.068,00	600.241.770,96	59,38
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	138.787.697,00	198.899.972,12	118.100.710,19	59,38
Da União para o Estado	138.787.697,00	198.899.972,12	118.100.710,19	59,38
Dos Municípios para o Estado	0,00	0,00	0,00	
Demais Estados para o Estado	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	7.707.255,00	7.939.144,59	3.611.574,61	45,49
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	-880.682.092,00	-880.682.092,00	-656.404.270,92	74,53
TOTAL	3.762.633.037,00	3.822.977.201,71	2.903.335.972,93	75,94
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESP. LIQUIDADADA ATÉ O BIMESTRE	% (d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES	758.427.324,00	830.517.325,41	526.863.858,12	63,44
Pessoal e Encargos Sociais	365.370.054,00	368.240.033,00	315.721.358,20	85,74
Juros e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	393.057.270,00	462.277.292,41	211.142.499,92	45,67
DESPESAS DE CAPITAL	29.797.635,56	179.536.601,75	14.693.418,27	8,18
Investimentos	29.797.635,56	179.536.601,75	14.693.418,27	8,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (IV)	788.224.959,56	1.010.053.927,16	541.557.276,39	53,62

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A OUTUBRO/2013 - BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$1,00

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESP. LIQUIDADADA ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/V e) x 100
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	788.224.959,56	1.010.053.927,16	541.557.276,39	
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS A SAÚDE	145.670.190,00	346.585.753,30	80.610.875,98	14,89
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	142.556.328,00	235.440.737,27	79.366.336,84	14,66
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	3.113.862,00	111.145.016,03	1.244.539,14	0,23
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	-	-	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	642.554.769,56	663.468.173,86	460.946.400,41	85,11
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	CANCELADOS EM (2013) (f)		
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)		1.283.601,94		
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 12% ((VI-VII) g/I)	13,37%			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESP. LIQUIDADADA ATÉ O BIMESTRE (g)	% (g/Total g) x 100
Atenção Básica	60.202.552,00	148.322.205,52	29.513.334,08	5,45
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	134.722.428,56	133.750.155,50	63.105.668,16	11,85
Suporte Profilático e Terapêutico	36.681.000,00	34.610.197,00	16.049.014,28	2,96
Vigilância Sanitária	890.768,00	1.631.747,00	336.468,19	0,06
Vigilância Epidemiológica	3.610.107,00	9.188.957,00	2.099.533,20	0,39
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	552.028.104,00	682.550.575,14	430.453.258,48	79,48
TOTAL	788.224.959,56	1.010.053.927,16	541.557.276,39	100,00

Fonte: SIAFEM/RO Unidade Responsável: SEFIN/SUPER Data da Emissão: 13/11/13 Hora da Emissão: 08:35

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A OUTUBRO/2013
5º BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM <EXERCÍCIO>		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)

Nota:

FONTE: SIAFEM/RO Unidade Responsável SEFIN/SUPER Data da emissão 13/11/2013 hora de Emissão 11:13

ESTADO DE RONDÔNIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		No Bimestre		Até o Bimestre	
RECEITAS					
Previsão Inicial				6.561.152.894,00	
Previsão Atualizada				7.689.866.089,96	
Receitas Realizadas		909.109.390,37		5.135.597.294,79	
Déficit Orçamentário					
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				244.070.657,67	
DESPESAS					
Dotação Inicial				6.561.152.894,00	
Créditos Adicionais				1.372.783.853,63	
Dotação Atualizada				7.933.936.747,63	
Despesas Empenhadas		804.354.685,47		5.317.719.381,74	
Despesas Liquidadas		958.906.304,23		4.464.476.177,03	
Superávit Orçamentário				671.121.117,76	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		No Bimestre		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		804.354.685,47		5.317.719.381,74	
Despesas Liquidadas		958.906.304,23		4.464.476.177,03	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida				4.743.214.396,76	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No Bimestre		Até o Bimestre	
Regime Geral de Previdência Social					
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)					
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)					
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)					
Regime Próprio de Previdência dos Servidores					
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		54.988.368,40		315.368.941,82	
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		51.078.504,03		236.772.333,36	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		3.909.864,37		78.596.608,46	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		(58.380.786,00)	438.091.609,19	750,40	
Resultado Primário		159.000.347,00	244.070.657,67	153,50	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		199.842.451,98	10.266.003,84	166.563.669,45	23.012.778,69
Poder Executivo		187.442.797,41	8.669.794,03	156.120.473,42	22.652.529,96
Poder Legislativo		1.268.710,43	-	1.092.390,51	176.319,92
Poder Judiciário		9.547.085,63	1.596.209,81	7.767.529,74	183.346,08
Ministério Público		1.583.858,51	-	1.583.275,78	582,73
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		414.376.206,61	100.086.664,75	167.043.193,81	147.246.348,05
Poder Executivo		356.573.144,01	83.386.259,29	130.868.716,52	142.318.168,20
Poder Legislativo		17.327.713,03	6.691.016,88	8.284.610,28	2.352.085,87
Poder Judiciário		30.467.048,12	9.773.756,51	19.042.800,38	1.650.491,23
Ministério Público		10.008.301,45	235.632,07	8.847.066,63	925.602,75
TOTAL		614.218.658,59	110.352.668,59	333.606.863,26	170.259.126,74
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		870.854.471,92	2500%	25,49	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		447.813.472,74	6000%	91,28	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			-		
Complementação da União ao FUNDEB			-		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não Realizado	
Receita de Operação de Crédito					
Despesa de Capital Líquida					
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social					
Receitas Previdenciárias (I)					
Despesas Previdenciárias (II)					
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)					
Regime Próprio de Previdência dos Servidores					
Receitas Previdenciárias (IV)					
Despesas Previdenciárias (V)					
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)					
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				-	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				-	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	460.959.371,82	12%	13,41
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)			

FONTE: SIAFEM/RO Unidade Responsável: SEFIN/SUPER Data da Emissão 13/11/13 Hora da Emissão: 10:15

**Sec. de Segurança, Defesa e
Cidadania**

Porto Velho, RO, 21 de novembro de 2013.
Portaria nº 310/NDSE/GAF/SESDEC/RO – 2013

O SECRETARIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 da Lei complementar 224, de 04.01.00, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo nº 1501.00336-00/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor VALTER DONIZETE ISRAEL CPF: 056.835.198-37. Suprimento de Fundos em regime de adiantamento na importância de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) para atender as despesas com reparos e adequações no prédio da Polícia Militar de Vista Alegre do Abunã/RO. Correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício.

FONTE DE RECURSO: 010000000

PROGRAMAÇÃO: 1501-2154 ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30. Para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2013NE01172.

- A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto 10851 de 29.12.2003.

Artigo 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

3390-30.....R\$ 8.000,00

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCELO NASCIMENTO BESSA
Ordenador de Despesas
Matrícula nº 300115879
SESDEC

Porto Velho, RO, 21 de novembro de 2013.
Portaria nº 311/NDSE/GAF/SESDEC/RO – 2013

O SECRETARIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 da Lei complementar 224, de 04.01.00, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo nº 1501.00831-00/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor CRISTIANO MARTINS MATTOS CPF: 592.502.832-53 Suprimento de Fundos em regime de adiantamento na importância de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) para atender as necessidades do Instituto de Identificação Civil e Criminal de Ji-paraná/RO. Correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício.

FONTE DE RECURSO: 010000000

PROGRAMAÇÃO: 1501-2154 ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30. Para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2013NE01173.

- A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto 10851 de 29.12.2003.

Artigo 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

3390-30.....R\$ 8.000,00

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCELO NASCIMENTO BESSA
Ordenador de Despesas
Matrícula nº 300115879
SESDEC

Porto Velho, RO, 21 de novembro de 2013.
Portaria nº 312/NDSE/GAF/SESDEC/RO – 2013

O SECRETARIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 da Lei complementar 224, de 04.01.00, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo nº 1501.00849-00/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor LINDOMAR RIBEIRO DA SILVA CPF: 286.736.382-91. Suprimento de Fundos em regime de adiantamento na importância de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) para atender as despesas com aquisição de cartuchos de tinta e tonner para as unidades administrativas da Polícia Militar em Porto Velho/RO. Correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício.

FONTE DE RECURSO: 010000000

PROGRAMAÇÃO: 1501-2154 ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30. Para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2013NE01174.

- A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto 10851 de 29.12.2003.

Artigo 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

3390-30.....R\$ 8.000,00

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCELO NASCIMENTO BESSA
Ordenador de Despesas
Matrícula nº 300115879
SESDEC

Polícia Militar

PORTARIA Nº 60/DP-5, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.

Confirma no Posto Policiais Militares da Inatividade abrangidos pelas disposições da Emenda Constitucional nº 038, de 12 de junho de 2002.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art.12 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto 12.722, de 13 de março de 2007, e nos termos do Decreto nº 18.361, de 12 de novembro de 2013, de acordo com Convênio nº 01/MP, de 15 de abril de 2008, firmado entre a União e o Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Confirmar no Posto de Coronel PM os seguintes Tenentes-Coronéis PM, da inatividade, relacionados a seguir, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 63 c/c o Art. 65 da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002 (Lei de Remuneração dos Militares do DF), alterado pelo Art. 14 da Lei nº 11.134, de 15 de junho de 2005, sendo-lhes assegurados todos os direitos e prerrogativas inerentes aos mencionados postos.

1. TC PM RR RE 00199-9 Manuel das Chagas Moreira
2. TC PM RR RE 00185-8 Osiel Martins Costa
3. TC PM RR RE 00119-5 Claudio Severo da Costa
4. TC PM RR RE 00423-8 Paulo Benevenuto Tupan

Art. 2º. Confirmar no Posto de Tenente-Coronel PM, o **MAJ PM RR RE 00420-2 Nelson Neto Assunção**, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 63 c/c o Art. 65 da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002 (Lei de Remuneração dos Militares do DF), alterado pelo Art. 14 da Lei nº 11.134, de 15 de junho de 2005, sendo-lhes assegurados todos os direitos e prerrogativas inerentes aos mencionados postos.

Art. 3º. Confirmar no Posto de Major PM os seguintes Capitães PM, da inatividade, relacionados a seguir, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 63 c/c o Art. 65 da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002 (Lei de Remuneração dos Militares do DF), alterado pelo Art. 14 da Lei nº 11.134, de 15 de junho de 2005, sendo-lhes assegurados todos os direitos e prerrogativas inerentes aos mencionados postos.

1. CAP PM RR RE 00317-9 Ananias Pinheiro da Silva
2. CAP PM RR RE 00472-1 Antonio Fernando de Lima
3. CAP PM RR RE 00129-8 Antonio Soares de Araújo
4. CAP PM RR RE 00213-7 Livaldo Brasil de Oliveira

5. CAP PM RR RE 00104-2 Cadmo Hércules da Costa Batalha
6. CAP PM RR RE 00664-0 Carlos Alberto Coelho
7. CAP PM RR RE 00308-8 Dario Sebastião Procópio
8. CAP PM RR RE 00013-9 Edir José Monteiro da Costa
9. CAP PM RR RE 00015-3 Elpiniano de Souza Lopes
10. CAP PM RR RE 00019-1 Evi Nunes de Lima
11. CAP PM RR RE 00125-0 Francisco Menezes de Carvalho
12. CAP PM RR RE 00231-9 George Coriolano dos Santos
13. CAP PM RR RE 00032-3 Ivan Clodovil de Castro
14. CAP PM RR RE 00226-6 Ivanildo Freire de Oliveira
15. CAP PM RR RE 00203-4 Janio Silva do Nascimento
16. CAP PM RR RE 00315-5 José Barbosa Lima
17. CAP PM RR RE 00028-2 José Carlos Bentes Gonçalves
18. CAP PM RR RE 00192-5 José Carlos da Rocha
19. CAP PM RR RE 00188-4 José Carlos de Moura Estrella
20. CAP PM RR RE 00026-8 José Cleber Martins Viana
21. CAP PM RR RE 00381-8 José de Souza Mendes
22. CAP PM RR RE 00141-8 José Hamilton Carneiro Cupertino
23. CAP PM RR RE 00186-0 José Luiz de Arruda
24. CAP PM RR RE 00030-9 José Roberto Pinheiro dos Santos
25. CAP PM RR RE 00431-7 José Wilson do Carmo Cruz
26. CAP PM RR RE 00159-7 Josemar Tavares Pires
27. CAP PM RR RE 00256-5 Luiz Ferreira da Silva
28. CAP PM RR RE 00021-8 Marluccio Rodrigues de Souza
29. CAP PM RR RE 00025-6 Nazeazeno Silva Correa
30. CAP PM RR RE 00238-3 Paulo Delmiro de Souza
31. CAP PM RR RE 00018-9 Paulo Marcelino de Castro
32. CAP PM RR RE 00654-7 Raimundo Nonato Rocha
33. CAP PM RR RE 00024-4 Raimundo Ronaldo Sales de Souza
34. CAP PM RR RE 00245-0 Ronaldo José de Lima
35. CAP PM RR RE 00422-6 Tobias Xavier de Souza
36. CAP PM RR RE 00382-0 Ubiracy de Menezes Chaves
37. CAP PM RR RE 00426-4 Ubirajara dos Santos Araújo
38. CAP PM RR RE 00379-1 Valdemir Rodrigues Martins

Art. 4º. Confirmar no Posto de Capitão PM os seguintes Primeiros-Tenentes PM, da inatividade, relacionados a seguir, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 63 c/c o Art. 65 da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002 (Lei de Remuneração dos Militares do DF), alterado pelo Art. 14 da Lei nº 11.134, de 15 de junho de 2005, sendo-lhes assegurados todos os direitos e prerrogativas inerentes aos mencionados postos.

1. 1º TEN PM RR RE 00140-6 Aluizio Aniceto da Silva
2. 1º TEN PM RR RE 00228-0 Elmi Cosmo de Oliveira
3. 1º TEN PM RR RE 00124-8 João Batista Andrade
4. 1º TEN PM RR RE 00309-0 João Francisco de Mesquita
5. 1º TEN PM RR RE 00038-5 Luiz Roberto da Cunha
6. 1º TEN PM RR RE 00793-1 Pedro Paulo Martins de Sousa
7. 1º TEN PM RR RE 00010-3 Walter Alves Brasil
8. 1º TEN PM RR RE 00372-7 Wilson Hassegawa Moscoso

Art. 5º. Confirmar no Posto de Primeiro-Tenente PM os seguintes Segundos-Tenentes PM e Subtenentes PM, da inatividade, relacionados a seguir, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 63 c/c o Art. 65 da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002 (Lei de Remuneração dos Militares do DF), alterado pelo Art. 14 da Lei nº 11.134, de 15 de junho de 2005, sendo-lhes assegurados todos os direitos e prerrogativas inerentes aos mencionados postos.

1. 2º TEN PM RR RE 00718-7 Celso Xaves de Almeida
2. 2º TEN PM REF RE 0144-4 João Ferreira Chaves
3. 2º TEN PM RR RE 00234-5 Jurandir Mamedes Leite de Santana
4. 2º TEN PM RR RE 00195-1 Orlando Fernandes de Brito

Art. 6º. Confirmar no Posto de Segundo-Tenente PM os seguintes Subtenente e Sargentos PM, da inatividade, relacionados a seguir, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 63 c/c o Art. 65 da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002 (Lei de Remuneração dos Militares do DF), alterado pelo Art. 14 da Lei nº 11.134, de 15 de junho de 2005, sendo-lhes assegurados todos os direitos e prerrogativas inerentes aos mencionados postos.

1. ST PM RR RE 00189-6 Antonio Monteiro da Silva
2. ST PM RR RE 00161-4 Eduardo Lopes da Silva
3. ST PM RR RE 00034-7 Francisco da Silva Freire

4. ST PM RR RE 00496-5 Domingos Emanuel Pacheco
5. ST PM RR RE 00040-2 José Francisco Dantas
6. ST PM RR RE 00134-1 José Inácio de Moura
7. ST PM RR RE 00318-1 Aluizio Francisco da Silva
8. ST PM RR RE 00247-4 Antonio Fernandes da Silva
9. ST PM RR RE 00164-0 Daniel Chaves de Albuquerque
10. ST PM RR RE 00131-5 Edilson Penalva da Silva
11. ST PM RR RE 00027-0 Edir Cosme da Conceição Salgado
12. ST PM RR RE 00035-9 Eli Cardoso de Oliveira
13. ST PM RR RE 00146-8 Elias Francisco dos Santos
14. ST PM RR RE 00067-2 Evaldo Macedo Feitosa
15. ST PM RR RE 00150-9 Gilmar Timóteo da Silva
16. ST PM RR RE 00230-7 Ivanildo Marcelino Veiga
17. ST PM RR RE 00577-5 Jaci Ribeiro Rosa
18. ST PM RR RE 00729-2 João Pereira
19. ST PM RR RE 00272-3 Jorge Luiz Gonçalves do Nascimento
20. ST PM RR RE 00193-7 José Aquilino de Oliveira
21. ST PM RR RE 00100-4 José Artur Ribeiro
22. ST PM RR RE 00020-6 José Sampaio do Nascimento
23. ST PM RR RE 00759-1 José Soares de Sousa
24. ST PM RR RE 00227-8 Jurandi José Félix da Silva
25. ST PM RR RE 00429-0 Liomar Maraschin
26. ST PM RR RE 00151-1 Lourival Justino da Silva
27. ST PM RR RE 00461-6 Luiz Fernando Alves
28. ST PM RR RE 00257-7 Luiz Francisco da Costa
29. ST PM RR RE 00037-7 Newton Matos
30. ST PM RR RE 00241-2 Osmar da Veiga Pessoa Filho
31. ST PM RR RE 00767-0 Osvaldo Gomes Falcão
32. ST PM RR RE 00255-3 Otoniel Teodósio da Silva
33. ST PM RR RE 00320-8 Paulo Monturil Moraes
34. ST PM RR RE 00770-9 Paulo Simplício Sobrinho
35. ST PM RR RE 00789-0 Raimundo Almeida de Carvalho
36. ST PM RR RE 00093-3 Raimundo Brito dos Santos
37. ST PM RR RE 00517-7 Raimundo Nonato Duarte Serejo
38. ST PM RR RE 00190-1 Raimundo Reis de Azevedo
39. ST PM RR RE 00660-2 Valdenir Ferreira de Moura
40. ST PM RR RE 00386-8 Wilson Barros Alves
41. ST PM RR RE 00403-2 Zerimar Ferreira de Souza
42. 2º SGT PM REF RE 00179-3 Elias Klauss Cabral
43. 2º SGT PM REF RE 00311-7 Enoque Benício de Alencar
44. 2º SGT PM REF RE 00291-7 Jorge Francisco da Silva
45. 3º SGT PM REF RE 00450-1 Rui Valter Lopes da Silva

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paulo César de Figueiredo – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – TEN CEL PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA Nº 61/DP-5, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.

Confirma na Graduação Policiais Militares da Inatividade abrangidos pelas disposições da Emenda Constitucional n. 038, de 12 de junho de 2002.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art.12 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto 12.722, de 13 de março de 2007, e nos termos do Decreto nº 18.361, de 12 de novembro de 2013, de acordo com Convênio nº 01/MP, de 15 de abril de 2008, firmado entre a União e o Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Confirmar na Graduação de Subtenente PM os seguintes Primeiros-Sargentos PM, da inatividade, relacionados a seguir, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 63 c/c o Art. 65 da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002 (Lei de Remuneração dos Militares do DF), alterado pelo Art. 14 da Lei nº 11.134, de 15 de junho de 2005, sendo-lhes assegurados todos os direitos e prerrogativas inerentes as mencionadas graduações.



1. 1º SGT PM RR RE 00033-5 Manoel Brito de Macedo
2. 1º SGT PM RR RE 00147-0 Abel de Souza Silva
3. 1º SGT PM RR RE 00173-1 Abimael Ribeiro de Araújo
4. 1º SGT PM RR RE 00475-7 Abrão de Assunção Rodrigues Cunha
5. 1º SGT PM RR RE 00365-0 Adalberto Alves de Souza
6. 1º SGT PM RR RE 00367-4 Antonio Barroso de Lima
7. 1º SGT PM RR RE 00294-3 Antonio Ferreira da Silva
8. 1º SGT PM RR RE 00777-3 Antonio Francisco de Oliveira
9. 1º SGT PM RR RE 00488-6 Carlos Cezar da Silva Ferreira
10. 1º SGT PM RR RE 00324-6 Darnival Rodrigues
11. 1º SGT PM RR RE 00405-6 Edilson Pereira Lima
12. 1º SGT PM RR RE 00250-3 Elias Moreira Barros
13. 1º SGT PM RR RE 00399-7 Elosmar Leite de Oliveira
14. 1º SGT PM RR RE 00332-5 Elson Bernardo de Oliveira
15. 1º SGT PM RR RE 00070-1 Eurico Evangelista Coelho
16. 1º SGT PM RR RE 00132-7 Everaldo Elias da Silva
17. 1º SGT PM RR RE 00108-0 Francisco das Chagas Silva-RE 108-0
18. 1º SGT PM RR RE 00825-8 Francisco Domingos da Silva
19. 1º SGT PM RR RE 00795-5 Francisco Paulo Campos
20. 1º SGT PM RR RE 00391-1 Guiomar Dombroski
21. 1º SGT PM RR RE 00043-1 João José da Cruz Saraiva
22. 1º SGT PM RR RE 00407-0 Jonas Cajareco Atiare
23. 1º SGT PM RR RE 00281-4 Jorge Pinto de Azevedo Filho
24. 1º SGT PM RR RE 00424-0 José Assunção Evangelista
25. 1º SGT PM RR RE 00730-7 José de Oliveira – RE 00730-7
26. 1º SGT PM RR RE 00552-9 José Henrique Santos
27. 1º SGT PM RR RE 00344-2 José Lins do Nascimento
28. 1º SGT PM RR RE 00720-4 José Ribamar Camelo
29. 1º SGT PM RR RE 00530-9 Josias Oliveira Sobrinho
30. 1º SGT PM RR RE 00290-5 Juarez Gonçalves de Melo
31. 1º SGT PM RR RE 00414-7 Juliva Vieira Cortez
32. 1º SGT PM RR RE 00769-4 Levi Pereira Rosa
33. 1º SGT PM RR RE 00114-5 Paulo Franco da Silva
34. 1º SGT PM RR RE 00731-9 Paulo Rodrigues da Silva
35. 1º SGT PM RR RE 00260-6 Pedro dos Santos Silva
36. 1º SGT PM RR RE 00098-3 Pedro Ximenes
37. 1º SGT PM RR RE 00168-8 Reginaldo José da Silva
38. 1º SGT PM RR RE 00287-6 Severino de Souza
39. 1º SGT PM RR RE 00591-9 Teodomiro Santana
40. 1º SGT PM RR RE 00359-5 Walter Hurtado Salvatierra
41. 1º SGT PM RR RE 00085-4 Joel Guedes Guaribano

Art. 2º. Confirmar na Graduação de Primeiro-Sargento PM os seguintes Segundos-Sargentos PM, da inatividade, relacionados a seguir, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 63 c/c o Art. 65 da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002 (Lei de Remuneração dos Militares do DF), alterado pelo Art. 14 da Lei nº 11.134, de 15 de junho de 2005, sendo-lhes assegurados todos os direitos e prerrogativas inerentes as mencionadas graduações.

1. 2º SGT PM RR RE 00196-3 Adeildo José da Silva
2. 2º SGT PM RR RE 00172-9 Ademir Severino de Santana
3. 2º SGT PM RR RE 00082-8 Aldo Soares da Silva
4. 2º SGT PM RR RE 00086-6 Anildo Ferreira da Cunha
5. 2º SGT PM RR RE 00039-7 Carlos Sinfontes
6. 2º SGT PM RR RE 00052-9 Edilson Lopes Zebalos
7. 2º SGT PM RR RE 00069-6 Elias Silva Reynaldo
8. 2º SGT PM RR RE 00092-1 Elizeu Pinheiro de Carvalho
9. 2º SGT PM RR RE 00773-5 Eufrásio Barbosa da Silva
10. 2º SGT PM RR RE 00088-0 Francisco Artur da Silva
11. 2º SGT PM RR RE 00091-9 Francisco de Assis Cabral Gomes
12. 2º SGT PM RR RE 00054-3 Francisco de Sales Medeiros
13. 2º SGT PM RR RE 00117-1 Francisco Nery do Nascimento
14. 2º SGT PM RR RE 00282-6 Francisco Onofre da Silva
15. 2º SGT PM RR RE 00056-7 João Matos da Costa
16. 2º SGT PM RR RE 00063-4 João Menezes Filho
17. 2º SGT PM RR RE 00072-5 João Rodrigues Moreira
18. 2º SGT PM RR RE 00107-8 José da Silva Cavalcante
19. 2º SGT PM RR RE 00057-9 José Ferreira Lemos
20. 2º SGT PM RR RE 00182-2 José Ulisses da Silva Filho
21. 2º SGT PM RR RE 00275-9 Manoel Francisco da Silva Neto
22. 2º SGT PM RR RE 00068-4 Oliveira Furtado de Souza
23. 2º SGT PM RR RE 00939-3 Raimundo Dima Lima
24. 2º SGT PM RR RE 00427-6 Sebastião Cosme da Silva
25. 2º SGT PM RR RE 00292-9 Severino Clemente dos Santos

Art. 3º. Confirmar na Graduação de Segundo-Sargento PM os seguintes Terceiros-Sargentos PM, da inatividade, relacionados a seguir, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 63 c/c o Art. 65 da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002 (Lei de Remuneração dos Militares do DF), alterado pelo Art. 14 da Lei nº 11.134, de 15 de junho de 2005, sendo-lhes assegurados todos os direitos e prerrogativas inerentes as mencionadas graduações.

1. 3º SGT PM RR RE 00543-8 Antonio Carlos Pereira Trindade
2. 3º SGT PM RR RE 00482-4 Ariosvaldo Acácio do Nascimento
3. 3º SGT PM RR RE 00806-4 Aureliano Ezequiel da Silva
4. 3º SGT PM RR RE 00621-2 Adalberto Agostinho Brites
5. 3º SGT PM RR RE 00480-0 Admilson Araújo Pereira
6. 3º SGT PM RR RE 000411-1 Benedito Ferreira de Medeiros
7. 3º SGT PM RR RE 00631-5 Fernando Pereira Dantas
8. 3º SGT PM RR RE 00044-0 Firmino Dantas
9. 3º SGT PM RR RE 00613-3 Francisco de Sales Gatinho
10. 3º SGT PM RR RE 00041-4 Francisco Raimundo de Oliveira
11. 3º SGT PM RR RE 00697-5 Geraldo Matos Pereira
12. 3º SGT PM RR RE 00045-2 Henrique Ferreira de Araújo
13. 3º SGT PM RR RE 00533-5 João Ferreira Rubim Benarrosh
14. 3º SGT PM RR RE 00061-0 João Teixeira da Silva
15. 3º SGT PM RR RE 00047-6 José Silva do Couto
16. 3º SGT PM RR RE 00338-7 Juscelino Rezende Cortez Rios
17. 3º SGT PM RR RE 00668-8 Leondas Nery Rodrigues
18. 3º SGT PM RR RE 00736-9 Nivaldo Nunes
19. 3º SGT PM RR RE 00058-1 Pedro Nobre de Souza
20. 3º SGT PM RR RE 00346-6 Raimundo Durães Pereira da Silva
21. 3º SGT PM RR RE 00932-9 Renato da Costa Madureira Neto
22. 3º SGT PM RR RE 00042-6 Waldir Magalhães

Art. 4º. Confirmar na Graduação de Terceiro-Sargento PM os seguintes Cabos e Soldados PM, da inatividade, relacionados a seguir, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 63 c/c o Art. 65 da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002 (Lei de Remuneração dos Militares do DF), alterado pelo Art. 14 da Lei nº 11.134, de 15 de junho de 2005, sendo-lhes assegurados todos os direitos e prerrogativas inerentes as mencionadas graduações.

1. CB PM RR RE 00412-3 Ademir Esteves
2. CB PM RR RE 00841-6 Alair Antonio Souza dos Reis
3. CB PM RR RE 00459-9 Antonio Neves
4. CB PM RR RE 00374-1 Antonio Nunes de Souza
5. CB PM RR RE 00355-7 Antonio Rinaldo Maia de Oliveira
6. CB PM RR RE 000402-0 Boanerges Tury da Silva
7. CB PM RR RE 00288-8 Damião Cícero Cavalcante
8. CB PM RR RE 00109-2 Deomar Castelo Branco
9. CB PM RR RE 00706-0 Eiel Chagas de Santana
10. CB PM RR RE 000571-3 Eugenio da Silva Penha
11. CB PM RR RE 00907-0 José Luiz Camara dos Reis
12. CB PM RR RE 000156-1 José Bartolomeu Arruda de Barros
13. CB PM RR RE 000544-0 Leandro Silva de Brito
14. CB PM RR RE 00639-1 Pedro Rocha da Silva
15. CB PM RR RE 00610-7 Redvilson Duran Pedraza
16. CB PM RR RE 00974-5 Valdir Sales de Oliveira
17. CB PM RR RE 00744-8 Waldemar Costa de Alencar
18. CB PM RR RE 00352-1 Winston Forest Blanco
19. SD PM REF RE 00462-8 Domingos José da Silva Bezerra
20. SD PM REF RE 00849-2 Francisco Clidenor Saraiva dos Santos
21. SD PM REF RE 00340-4 Francisco Rodrigues de Souza Filho
22. SD PM RR RE 00608-0 João Fernandes da Silva
23. SD PM REF RE 00969-2 Oscar da Conceição
24. SD PM REF RE 00568-4 Raimundo José Parga

Art. 5º. Confirmar na Graduação de Cabo PM o **SD PM RR RE 01614-0 Pedro Rodrigues da Silva**, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 63 c/c o Art. 65 da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002 (Lei de Remuneração dos Militares do DF), alterado pelo Art. 14 da Lei nº 11.134, de 15 de junho de 2005, sendo-lhes assegurados todos os direitos e prerrogativas inerentes as mencionadas graduações.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo César de Figueiredo – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – TEN CEL PM
Diretor de Pessoal da PMRO

DETRAN

PORTARIA Nº. 5608/GAB/DETRAN/RO EM 21.11.2013.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 9.251/2.010 de 04.08.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do condutor(a) ARLINDO BATAIOLLI, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o número 191.055.092-20 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 058898658 sob o registro nº. 03033125556, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 e 175 da Lei nº. 9.503/97, ocorrido no dia 13.06.2010, no Município de Presidente Médici/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 115559, 115560, Termo de Constatação nº. ilegível e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO 00053525 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 5609/GAB/DETRAN/RO EM 21.11.2013.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 13.219/2.010 de 06.12.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do condutor(a) ELIUDE DE JESUS ABREU, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o número 350.278.272-53 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 839074785 sob o registro nº. 03818243753, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97, ocorrido no dia 05.12.2010, neste Município, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 090726, Termo de Constatação nº. 04748 e Termo de Adoção de Medida

Administrativa – TAMA nº. RO 00025403 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 5610/GAB/DETRAN/RO EM 21.11.2013.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 4.435/2.010 de 26.04.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do condutor(a) ANTONIO NUNES MENDES, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o número 327.715.509-97 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 031694090 sob o registro nº. 00450724679, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97, ocorrido no dia 15.04.2010, no Município de Candeias do Jamari/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 055802, e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO 00032699 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 5611/GAB/DETRAN/RO EM 21.11.2013.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 5.485/2.010 de 17.05.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do condutor(a) CORBELIANO NOGUEIRA DA SILVA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o número 095.799.822-87 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 802796711 sob o registro nº. 01979766073, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97, ocorrido no dia 16.05.2010, neste Município, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 196595 e Termo de Constatação nº. 04599 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 5612/GAB/DETRAN/RO EM 21.11.2013.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 5.851/2.010 de 25.05.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do condutor(a) ROSA MARIA SALDANHA RIBEIRO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o número 420.360.032-49 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 062803611 sob o registro nº. 04238632862, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97, ocorrido no dia 23.05.2010, neste Município, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 157360 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO-00062549 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 5613/GAB/DETRAN/RO EM 21.11.2013.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO –

DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei n.º 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 13.901/2.010 de 30.12.2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do condutor(a) MARCELO BORGES DA SILVA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o número 563.474.992-15 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 116153180 sob o registro nº. 03210799292, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97, ocorrido no dia 30.12.2010, neste Município, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10A0 009818, Termo de Constatação nº. 04306 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO-00025756 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 5615/GAB/DETRAN/RO EM 21.11.2013.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 13.224/2.010 de 06.12.2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do condutor(a) ANDGLEISON DA SILVA GOMES, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o número 658.735.802-00 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 058716718 sob o registro nº. 04127571520, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97, ocorrido no dia 05.12.2010, neste Município, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 089366/089367/01982, Termo de Constatação nº. 01982 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO-025336 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de

Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 5616/GAB/DETRAN/RO EM 21.11.2013.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 15.257/2.009 de 15.12.2009;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do condutor(a) GILBERTO PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o número 418.925.182-87 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 905737398 sob o registro nº. 03875640182, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97, ocorrido no dia 13.12.2009, neste Município, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 153549, Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO-063957 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 5617/GAB/DETRAN/RO EM 21.11.2013.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 9.352/2.010 de 06.08.2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do condutor(a) FRANCISCO SAMPAIO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o número 090.969.902-00 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 839245386 sob o registro

nº. 01211149120, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97, ocorrido no dia 05.08.2010, neste Município, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 110081/110080, Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO-024652 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 5618/GAB/DETRAN/RO EM 21.11.2013.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 858/2.010 de 18.01.2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do condutor(a) CIRSO FERREIRA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o número 312.334.812-15 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 004557796 sob o registro nº. 04091244090, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97, ocorrido no dia 15.11.2009, neste Município, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 064083, e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 5619/GAB/DETRAN/RO EM 21.11.2013.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 3.766/2.010 de 05.04.2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do condutor(a) FLÁVIO NUNES COELHO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o número 635.821.982-00 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 158094164 sob o registro nº. 04461175150, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97, ocorrido no dia 04.04.2010, neste Município, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 197203, Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO-064433, e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 5620/GAB/DETRAN/RO EM 21.11.2013.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 13.005/2.011 de 07.11.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do condutor(a) FRANCISCO ROBERTO PEREIRA DE CASTRO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o número 591.635.772-91 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 116151925 sob o registro nº. 01024074474, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97, ocorrido no dia 05.11.2011, neste Município, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10BO058109, Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO-110881, e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 5621/GAB/DETRAN/RO EM 21.11.2013.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 13.670/2.010 de 20.12.2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do condutor(a) MARCOS ROBERTO GAUTO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o número 573.154.772-68 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 851782452 sob o registro nº. 02933157799, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97, ocorrido no dia 12.12.2010, neste Município, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 056081, Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO-055702, e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 5622/GAB/DETRAN/RO EM 21.11.2013.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 3436/2010 de 23.03.2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do condutor(a) JOSIVALDO MOTA DA SILVA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o número 678.608.422-20 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 764984743 sob o registro nº. 02093565898, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 165, 170 e 175 da Lei nº. 9.503/97, ocorrido no dia 31.12.2009, no Município de Ariquemes/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 169006/169009/169010 e Termo de Constatação nº. 00828, e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito -

DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 5623/GAB/DETRAN/RO EM 21.11.2013.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 6366/2009 de 08.06.2009;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do condutor(a) MÁRCIO JOSÉ DOS SANTOS, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o número 674.180.662-87 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 802828694 sob o registro nº. 03689478037, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 232 e 244-I da Lei nº. 9.503/97, ocorrido no dia 31.05.2009, no Município de Alvorada do Oeste/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 070298/070296 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. Ilegível, e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 5624/GAB/DETRAN/RO EM 21.11.2013.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 14.617/2009 de 27.11.2009;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do condutor(a) FÁBIO ALECRIM DE MELO, inscrito(a)

no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o número 518.342.862-04 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 730635658 sob o registro nº. 01886608837, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 e 175 da Lei nº. 9.503/97, ocorrido no dia 25.11.2009, neste Município, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 121950 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO-00061003, e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como **NOTIFICAR** o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 5625/GAB/DETRAN/RO EM 21.11.2013.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007; e, Considerando os termos da Resolução nº 267/08 - CONTRAN e Portaria nº. 1128/2010 – DETRAN-RO;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 9937/2.013 - DETRAN-RO, de 11.06.2013;

RESOLVE:

Art. 1º - **RENOVAR**, até o dia 30.06.2014, o credenciamento da Clínica MARIA DO ROZARIO RANZULI - ME, estabelecida com o nome fantasia PATMOS CLÍNICA PSICOLÓGICA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.365.464/0001-43, localizada à Rua: Tucumã, Nº 1968, Setor 01, Município de Ariquemes/RO, sob responsabilidade da psicóloga Drª. Maria do Rozário Ranzuli, CRP 20/03730, para atuar no município de Ariquemes/RO.

Art. 2º - Encaminhem-se os autos a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito para que, através do setor competente, seja efetuado registro, anotações necessárias e notificação do interessado que deverá seguir acompanhada de cópia da presente portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 5626/GAB/DETRAN/RO EM 21.11.2013.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007; e,

Considerando os termos da Resolução nº 267/08 - CONTRAN e Portaria nº. 1128/2010 – DETRAN-RO;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 9934/2013 - DETRAN-RO, de 11.06.2013;

RESOLVE:

Art. 1º - **RENOVAR**, até o dia 30.06.2014, o credenciamento da CLINICA DE OLHOS E PSICOLOGIA BARRETO & MOREIRA LTDA - ME, estabelecida com o nome fantasia CLINICA DE

OLHOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.043.262/0001-45, localizada à Alameda Pequia, nº 1511, Apto: 01, Bairro: Setor 01, Município de Ariquemes/RO, sob responsabilidade das psicólogas Drª. Alessandra Barreto Moreira, CRP 20/1828, Drª. Maria Cristiana Roman Soares, CRP 20/313 e do médico Dr. Dário Augusto Bender Moreira, CRM 1887/RO, para atuar no Município de Ariquemes/RO, com extensão para o Município de Alto Paraíso/RO.

Art. 2º - Encaminhem-se os autos a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito para que, através do setor competente, seja efetuado registro, anotações necessárias e notificação do interessado que deverá seguir acompanhada de cópia da presente portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN-RO

PORTARIA Nº 5628/GAB/DETRAN/RO EM 21.11.2013.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007; e,

Considerando os termos da Resolução nº 267/08 - CONTRAN e Portaria nº. 1128/2010 – DETRAN-RO;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 9569/2.013 - DETRAN-RO, de 06.06.2013;

RESOLVE:

Art. 1º - **RENOVAR**, até o dia 30.06.2014, o credenciamento da CLÍNICA MÉDICA JORGE TEIXEIRA LTDA, estabelecida com o nome fantasia CLÍNICA MÉDICA JORGE TEIXEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.788.471/0001-60, localizada à Av.: Governador Jorge Teixeira, nº 2614, SI 01, Bairro: Embratel, Município de Porto Velho/RO, sob responsabilidade dos médicos Dr. Alcirley Queiroz Costa, CRM: 1559/RO, Dr. Ovídio Rodrigues Tucunduva Netto, CRM 360/RO, Drª. Samira Nazif Rasul, CRM: 1778/RO e Dr. Sérgio de Almeida Basano, CRM: 1253/RO, para atuar no município de Porto Velho/RO, com extensão para o município de Itapua do Oeste/RO e para os Distritos de Jaci – Paraná, União Bandeirantes, Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã e Extrema de Rondônia/RO.

Art. 2º - Encaminhem-se os autos a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito para que, através do setor competente, seja efetuado registro, anotações necessárias e notificação do interessado que deverá seguir acompanhada de cópia da presente portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 5632/GAB/DETRAN/RO EM 22.11.2013.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 15.081/2.009 de 09.12.2009;

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTAURAR** – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do condutor(a) LUCAS LUIZ DA SILVA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o número 369.266.712-49 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 062813915 sob o registro nº. 00992491181, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 244, inciso I, da Lei nº. 9.503/97, ocorrido no dia 26.11.2009, no Município de Teixeiraópolis/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 059381 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO-00035451 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como **NOTIFICAR** o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 5633/GAB/DETRAN/RO EM 22.11.2013.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 15.081/2.009 de 09.12.2009;

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTAURAR** – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do condutor(a) LUCAS LUIZ DA SILVA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o número 369.266.712-49 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 062813915 sob o registro nº. 00992491181, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 244, inciso I, da Lei nº. 9.503/97, ocorrido no dia 26.11.2009, no Município de Teixeiraópolis/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 059381 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO-00035451 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como **NOTIFICAR** o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 5634/GAB/DETRAN/RO EM 22.11.2013.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 5.797/2.010 de 25.05.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do condutor(a) ALEX GONÇALVES, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o número 655.063.322-20 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 158186472 sob o registro nº. 03361376870, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 165, da Lei nº. 9.503/97, ocorrido no dia 13.05.2010, no Município de Candeias do Jamarí/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 055783 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO-00032796 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 5636/GAB/DETRAN/RO EM 22.11.2013.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007; e,

Considerando os termos da Resolução nº 267/08 - CONTRAN e Portaria nº. 1128/2010 – DETRAN-RO;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 10.213/2013 - DETRAN-RO, de 13.06.2013;

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR, até o dia 30.06.2014, o credenciamento da Clínica M. S. BRAGA BIANCHETTO - ME, estabelecida com o nome fantasia CLÍNICA SANTA FELICIDADE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.278.694/0001-87, localizada à Av. Mato Grosso, nº 4298, Bairro: Santa Felicidade, Município de Alta Floresta do Oeste/RO, sob responsabilidade da médica Drª. Marínes Sonia Braga Bianchetto, CRM 2094/RO, para atuar no município de Alta Floresta do Oeste/RO, com extensão para os Municípios de Alto Alegre dos Parecis e Santa Luzia do Oeste.

Art. 2º - Encaminhem-se os autos a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito para que, através do setor competente, seja efetuado registro, anotações necessárias e notificação do interessado que deverá seguir acompanhada de cópia da presente portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir

desta data, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto/DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 5637/GAB/DETRAN/RO EM 22.11.2013.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 12.255/2.011 de 17.10.2011;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do condutor(a) ANTÔNIO RICARDO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o número 642.924.602-72 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 175366382 sob o registro nº. 04534529407, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97, ocorrido no dia 15.10.2011, neste Município, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0035260, Termo de Constatação nº. COO 000188 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO-00087065, e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 5638/GAB/DETRAN/RO EM 22.11.2013.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 7620/2.010 de 05.07.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do condutor(a) LEANDRO VANDERLEI MENEZES DA SILVA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o número 801.127.142-34 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 987738786 sob o registro nº. 02979043082, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 230-V, 244-I, 165, 230-XI e 166 da Lei nº. 9.503/97, ocorrido no dia

02.07.2010, neste Município, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 125603/125654/125658/125662/125669, Termo de Constatação nº. 007302 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO-00090307, e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 5639/GAB/DETRAN/RO EM 22.11.2013.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 12074/2011 de 10.10.2011;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do condutor(a) CLEISON FERREIRA PAIVA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o número 732.075.272-72 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 259250164 sob o registro nº. 03942234368, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97, ocorrido no dia 09.10.2011, neste Município, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0013863, Termo de Constatação nº. 013587 e Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO-00088701, e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 5641/GAB/DETRAN-RO EM 22.11.2013.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando a CI nº. 474/GERLEI/ DETRAN/RO de 18.11.2013.

Considerando o Edital de Leilão Público nº 32/2013;

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR, com base no art. 53 da Lei nº. 8.666/93, o servidor ROBERTO RIVELINO AMORIM DE MELO, matrícula 300035607 para atuar como Leiloeiro do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, tendo em vista a realização do Leilão nº 32/2013 que ocorrerá no período de 03 a 05 de dezembro do corrente ano.

Parágrafo Único – Para os fins do disposto no caput deste artigo, a referida designação se dará nos certames abaixo relacionados:

Data e horário	Local
03 e 04.12.2013 – Oferta dos Veículos das 09h00min às 18h00min	05.12.2013 – Confeção de Notas de Arrematação e Termos de Entrega das 09h00min às 18h00min
Coordenadoria Regional de Ensino, sito a Avenida Seis de Maio – Nº 1722, Bairro Casa Preta / Jiparaná-RO	

Art. 2º - O referido leilão será realizado conforme disposto no Edital nº 032/2013/DETRAN/RO, devidamente publicado em Diário Oficial do Estado, Edição nº 2342, de 15.11.2013.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA N. 5642/GAB/DETRAN-RO EM 22.11.2013.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando a CI nº 2948/GRH/DETRAN/RO, de 06.11.2013;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a contar de 03.10.2013, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade à servidora ELIZANGELA PIRES MACIEL, matrícula nº 300109379, com fundamento na Emenda Constitucional nº 46/2006 da Constituição do Estado de Rondônia, Art. 20, § 12.

Parágrafo único – Para fins do disposto no “caput” deste artigo, o período de licença da referida servidora será de 03.10.2013 a 31.03.2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03.10.2013, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA N. 5643/GAB/DETRAN-RO EM 22.11.2013.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando a CI nº 2889/GRH/DETRAN/RO, de 14.11.2013;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a contar de 02.11.2013, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade à servidora TALITA COSTA DE JESUS SANTANA, matrícula nº 300091122, com fundamento na Emenda Constitucional nº 46/2006 da Constituição do Estado de Rondônia, Art. 20, § 12.

Parágrafo único – Para fins do disposto no

“caput” deste artigo, o período de licença da referida servidora será de 02.11.2013 a 30.04.2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02.11.2013, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 5647/GAB/DETRAN-RO EM 22.11.2013.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993,

Considerando o Processo Administrativo nº 17.750/2012 de 25.10.2012;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor EDMILSON ROSATO DE SOUZA, Mat. 300035478 para atuar como GESTOR do contrato/processo inframencionado:

PROCESSO	CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO DO CONTRATO
17.750/2012	61/2013	COFISA COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME	Serviços de locação de máquinas canceladoras.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.11.2013, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 10518/2013/DETRAN/RO**TERMO DE RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO torna público, a quem possa interessar, que nos termos do Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93 que regula as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Parecer Jurídico n. 1947/2013/PROJUR/DETRAN-RO, constante nos autos do Processo Administrativo n. 10518/2013/DETRAN/RO, que fora ratificada e declarada à inexigibilidade de licitação, objetivando a contratação de LIVRARIA E PAPELARIA DUQUE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n. 10.472.623/0001-10, no valor de R\$ 160.200,00 (Cento e sessenta mil e duzentos reais), para fornecimento de disco educativo, manual interativo do novo Código de Trânsito Brasileiro.

Publique-se.

Porto Velho-RO, 12 de novembro de 2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.508/2013/DETRAN/RO**TERMO DE RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO torna público, a quem possa interessar, que nos termos do art. 25, caput, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93, que regula as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Parecer nº 1987/2013/PROJUR/DETRAN-RO, constante no Processo Administrativo nº 18.508/2013/DETRAN/RO, que ratifica e declara a inexigibilidade de licitação objetivando a contratação com o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS EM RONDÔNIA – SEBRAE/RO, CNPJ nº 04.774.105/0001-59, para

ministrar o Curso de Redação Oficial e Empresarial, a ser realizado no período de 18 a 21/11/2013, na cidade de Porto Velho/RO, perfazendo o valor da contratação: R\$ 4.140,00 (quatro mil cento e quarenta reais).

Publica-se.

Porto Velho-RO, 14 de novembro de 2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 12875/2013/DETRAN/RO**TERMO DE RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO torna público, a quem possa interessar, que nos termos do Art. 25, caput, II, c/c Art. 13, VI da Lei 8.666/93 que regula as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Parecer Jurídico n. 1360/2013/PROJUR/DETRAN-RO, constante nos autos do Processo Administrativo n. 12875/2013, que fora ratificada e declarada à inexigibilidade de licitação, objetivando contratação de CRER E SER INSTITUTO EXCELÊNCIA PESSOA LTDA – ME, inscrito no CNPJ 12.160.231/0001-41, no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), para promover curso “Programação Neurolinguística PNL”.

Publique-se.

Porto Velho-RO, 30 de agosto de 2013.

ORDEM DE REINÍCIO Nº 011/2013

Porto Velho, 21 de Novembro de 2013.

Processo: 10212/2012

Contrato: 005/2013

Empresa: W.E.ENGENHARIA LTDA-EPP.

CNPJ: 07.164.059/0001-64

O Diretor do Departamento Estadual de Trânsito, através da Coordenadoria de Engenharia de Trânsito do DETRAN/RO determina o REINÍCIO dos serviços de: CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CIRETRAN DE COLORADO, a partir da data de 21/11/2013.

Antonio Manoel Rebello Chagas

Diretor Geral Adjunto

DETRAN/RO

Carlos Antônio Trajano Borges

Coordenador de Engenharia

DETRAN/RO

W. E. Engenharia LTDA-EPP.

CNPJ: 07.164.059/0001-64

Empresa Contratada

AVISO DE PENALIDADE DE LICITAÇÃO (Processo n.º 3.747/2012)

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu DIRETOR GERAL ADJUNTO, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que conforme Despacho nº 5046/2013/DEAF/DETRAN-RO à fl. 134, constante aos autos do Processo Administrativo nº 3.747/2012, a empresa: S. G. SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita sob o CNPJ nº. 01.597.923/0001-35, foi penalizada em multa pecuniária no valor de R\$ 53.368,08 (cinquenta e três mil trezentos e sessenta e oito reais e oito centavos) e impedimento de licitar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, ante a inobservância dos prazos pactuados para a entrega da obra, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa do interessado, a contar da publicação deste aviso, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 25 de novembro de 2013.

Antonio Manoel Rebello das Chagas

Diretor Geral Adjunto

DETRAN/RO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 005/2013**

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO e a empresa W. E. ENGENHARIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.164.059/0001-64.

OBJETO DO CONTRATO: Construção da Nova sede da CIRETRAN no município de COLORADO do OESTE – RO, situada na Avenida Marechal Rondon, Lote Urbano nº 08/17, da quadra nº 32, do setor “C”, Colorado do Oeste.

PROCESSO Nº 10.212/2012 – VOLUMES I a XII.

DO ADITIVO: Fica autorizado o incremento do objeto do contrato à importância de R\$ 64.546,25 (sessenta e quatro mil quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos), razão pela qual pela inclusão ora consignada, o valor do CONTRATO passa a ser acrescido no valor inferior ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado.

RECURSO: As despesas oriundas deste Termo Aditivo correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: Programa de Trabalho 06181127716080000, Elemento de Despesa: 4490.51 – Fonte de Recurso: 3240 – Recursos Próprios, Nota de Empenho nº 2013NE00973, de 07/11/2013.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

Antonio Manoel Rebello Chagas - Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

José Ribamar da Silva – Procurador da Contratada

VISTO: Claudino Sérgio A. Ribeiro – Procurador Geral do DETRAN/RO

Fernando Nunes Madeira – Subprocurador de Contratos e Convênios

Porto Velho, 12 de novembro de 2013.

Publique-se no Diário Oficial do Estado

ANTONIO MANOEL REBELLO CHAGAS

Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2013

CONTRATANTE: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO (CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45).

CONTRATADO: INDÚSTRIADE ÔNIBUS SÃO MARCOS LTDA – EPP (CNPJ sob o nº 11.262.473/0001-83).

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo MICRO-ÔNIBUS – zero quilômetro; conforme características previstas no termo de referência – Anexo I do Edital e na Proposta Comercial da empresa CONTRATADA às fls. 124/126.

PROCESSO Nº 8.406/2013.

DO VALOR: R\$ 247.740,00 (duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a partir da sua assinatura.

RECURSO: Programa de Trabalho: 1520.06.181.1277-1020 – Elemento de Despesa 4490.52, Fonte do Recurso: 3240 – Nota de Empenho nº 2013NE00783, de 19/09/2013.

ASSINAM: Jackson Henrique Machado – Diretor Geral Adjunto Interino do DETRAN/RO

Ronério Westphal – Diretor da Contratada

Visto: Claudino Sérgio Alencar Ribeiro – Procurador Geral do DETRAN/RO

Fernando Nunes Madeira – Subprocurador de Contratos e Convênios

Porto Velho, 03 de outubro de 2013.

Publique-se no Diário Oficial do Estado

JACKSON HENRIQUE MACHADO

Diretor Geral Adjunto Interino do DETRAN/RO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 37/2012**

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO e Município de Pimenta Bueno/RO (CNPJ nº 04.092.680/0001-71).

OBJETO DO CONVÊNIO: União dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à implantação de Sinalização Vertical e Horizontal nas vias do Município de Pimenta Bueno/RO.

PROCESSO Nº 1.696/2012

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula segunda do Convênio nº 37/2012, fica prorrogado pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 22.07.2013 a 18.01.2014.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM: Antonio Manuel Rebello Chagas – Diretor Geral Adjunto Interino

Jean Henrique Gerolamo de Mendonça –

Prefeito do Município de Pimenta Bueno/RO

Visto: Claudino Sérgio Alencar Ribeiro –

Procurador Geral do DETRAN/RO

Fernando Nunes Madeira – Subprocurador de

Contratos e Convênios

Porto Velho, 12 de julho de 2013.

Publique-se no Diário Oficial do Estado

ANTONIO MANOEL REBELLO CHAGAS

Diretor Geral Adjunto Interino do DETRAN/RO

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 039/2008

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO e LUIZ PAREJA LINHARES, CPF/MF nº 045.291.450.979-92, representado por IMOBILIÁRIA 2B LTDA, CNPJ/MF sob nº 04.605.663/0001-90.

OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO: Locação de imóvel de propriedade da LOCADORA, situado na Rua Aracajú, Bairro Nova Brasília, localizado no Município de Ji-Paraná/RO, para instalação do Posto Avançado.

PROCESSO Nº 098/2011.

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula quinta do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 25.11.2013 até o dia 25.11.2014. O valor mensal da locação passa a ser de R\$ 22.967,00 (vinte e dois mil novecentos e sessenta e sete reais).

RECURSO: As despesas oriundas deste Termo Aditivo para o exercício de 2013 correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: Programa de Trabalho 1502004122101522810000, elemento de despesa 339039, Nota de Empenho 2013NE00975, de 08/11/2013, no valor de R\$ 26.794,84 (vinte e seis mil setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM: Antonio Manoel Rebello Chagas – Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Luiz Bernardi / Imobiliária 2B LTDA – Administrador/Locador

Visto: Claudino Sérgio Alencar Ribeiro – Procurador Geral do DETRAN/RO

Fernando Nunes Madeira – Subprocurador de Contratos e Convênios

Publique-se no Diário Oficial do Estado

ANTONIO MANOEL REBELLO CHAGAS

Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2013

CONTRATANTE: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO (CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45).

CONTRATADO: COMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.212.870/0001-07.

OBJETO DO CONTRATO: Execução de Reforma de prédio locado na Avenida Lauro Sodré, nº 1313, Bairro Olaria, no Município de Porto Velho/RO.

PROCESSO Nº 849/2013.

DO VALOR: O valor contratado é de R\$ 49.330,34 (quarenta e nove mil trezentos e trinta reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 195 (cento e noventa e cinco) dias corridos, contados de sua assinatura.

EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

RECURSO: O pagamento será retirado da seguinte programação: Programa de trabalho 1502006181127716080000, elemento de despesa 449051, nota de empenho 2013NE01009, de 13/11/2013.

ASSINAM:

Antonio Manoel Rebello Chagas – Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Osvaldo Silva Filho – Sócio-Gerente da Contratada

Visto:

Christianne G. Garcez – Procuradora Geral Adjunta

Fernando Nunes Madeira – Subprocurador de Contratos e Convênios

Porto Velho-RO, 14 de novembro de 2013.

Publique-se no Diário Oficial do Estado

ANTONIO MANOEL REBELLO CHAGAS

Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 047/2009**

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO e BENEDITASEBOLDE DE JESUS SANTOS (CPF sob nº 653.811.652-34).

OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO: Locação de imóvel de propriedade da LOCADORA, situado na Avenida Nova Dimensão, S/N, localizado no Distrito de Nova Dimensão, Município de Nova Mamoré/RO, para instalação do Posto Avançado.

PROCESSO Nº 92/2011.

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula quinta do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 15.11.2013 até o dia 15.11.2014. O valor mensal da locação passa a ser de R\$ 1.391,12 (um mil trezentos e noventa e um reais e doze centavos).

RECURSO: As despesas oriundas deste Termo Aditivo para o exercício de 2013 correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: Programa de Trabalho 1502004122101522810000, elemento de despesa 339036, Nota de Empenho 2013NE00976, de 08/11/2013, no valor de R\$ 2.086,68 (dois mil oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM: Antonio Manoel Rebello Chagas – Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO - Locador

Benedita Sebolde de Jesus Santos - Locadora

Visto:

Claudino Sérgio Alencar Ribeiro – Procurador Geral do DETRAN/RO

Fernando Nunes Madeira – Subprocurador de Contratos e Convênios

Porto Velho, 12 de novembro de 2013.

Publique-se no Diário Oficial do Estado

ANTONIO MANOEL REBELLO CHAGAS

Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 049/2009**

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO e o Sr. Francisco Manfredo do Amaral Almeida, inscrito no CPF sob nº 301.450.583-87.

OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO: Locação de imóvel de propriedade do LOCADOR, situado na Avenida Brasil, denominado lote 330, quadra 06, setor 03, no município de Pimenteiras do Oeste/RO, para instalação e funcionamento do Posto Avançado do DETRAN no município.

PROCESSO Nº 79/2011.

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula quinta do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 25.11.2013 à 25.11.2014. O valor mensal da locação passa a ser de R\$ 1.681,44 (um mil seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

RECURSO: As despesas oriundas deste Termo Aditivo para o exercício de 2013 correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: Programa de Trabalho 1502004122101522810000, elemento de despesa 339036, Nota de Empenho 2013NE00974, de 07/11/2013, no valor de R\$ 1.961,68 (um mil novecentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

Antonio Manoel Rebello Chagas - Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Francisco Manfredo do Amaral Almeida - Locador

VISTO:

Claudino Sérgio Alencar Ribeiro – Procurador Geral do DETRAN/RO

Fernando Nunes Madeira – Subprocurador de Contratos e Convênios

Porto Velho, 12 de novembro de 2013.

Publique-se no Diário Oficial do Estado

ANTONIO MANOEL REBELLO CHAGAS

Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 60/2011**

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO e a EMPRESA C. F. AGÊNCIA E PRODUTORA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.384.226/001-57.

OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO: Prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objeto o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de promover a venda de serviços, de difundir ideais, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

PROCESSO Nº 2381/2011.

ALTERAÇÃO: Fica revogado do Contrato primitivo o subitem 2.1.2.1 da Cláusula Segunda.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

Antonio Manoel Rebello Chagas - Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Jianni Minelli Braga Soares Barbosa - Sócia Administradora da Contratada

VISTO:

Claudino Sérgio Alencar Ribeiro – Procurador Geral do DETRAN/RO

Fernando Nunes Madeira – Subprocurador de Contratos e Convênios

Porto Velho, 19 de novembro de 2013.

Publique-se no Diário Oficial do Estado

ANTONIO MANOEL REBELLO CHAGAS

Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 014/2013**

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO e a empresa INTERPRINT LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.123.091/0001-00.

OBJETO DO CONTRATO: O contrato tem por objeto a prestação de serviços necessários à confecção, personalização e acabamento de Carteiras Nacionais de Habilitação e outros serviços agregados.

PROCESSO Nº 3.916/2013.

DO ADITIVO: O prazo de vigência consignado na cláusula vinte do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir de 07.09.2013 a 06.03.2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas oriundas deste Termo Aditivo para o exercício de 2013 correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: Programa de Trabalho 06181100222710000 – Fonte 3240000000 – elemento de despesa 339039, Nota de Empenho 2013NE00800 de 06/09/2013, no valor de R\$ 1.532.280,00 (um milhão quinhentos e trinta e dois mil duzentos e oitenta reais).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

Airton Pedro Gurgacz - Diretor Geral do DETRAN/RO

Carlos Affonso Seigneur D'Albuquerque – CONTRATADA

Zenio Rimes de Almeida - CONTRATADA

Visto:

Claudino Sérgio A. Ribeiro – Procurador Geral do DETRAN/RO

Fernando Nunes Madeira - Subprocurador de Contratos e Convênios

Porto Velho, 06 de setembro de 2013.

Publique-se no Diário Oficial do Estado

AIRTON PEDRO GURGACZ

Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

(Errata, Publicação por erro material)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2012

No Extrato do Contrato n. 029/2012, publicado no Diário Oficial do Estado n. 1995, fls. 40/41, de 15.06.2013, consoante a ocorrência de erro material.

ONDE SE LÊ:

“DO VALOR: O valor contratado é de R\$ 163.719,58 (cento e sessenta e três mil setecentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos) mensais, totalizando R\$ 1.964.635,00 (um milhão novecentos e sessenta e quatro mil seiscentos e trinta e cinco reais), pelo período de 12 (doze) meses, contados do início da prestação dos serviços.”

LEIA-SE:

“DO VALOR: O valor contratado é de R\$ 144.108,40 (cento e quarenta e quatro mil cento e oito reais e quarenta centavos) mensais, totalizando R\$ 1.729.300,80 (um milhão setecentos e vinte e nove mil trezentos reais e oitenta centavos), pelo período de 12 (doze) meses, contados do início da prestação dos serviços.”

Publique-se no Diário Oficial do Estado

ANTONIO MANOEL REBELLO CHAGAS

Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

SEJUS

PORTARIA Nº. 0830/GAB/SEJUS

Porto Velho/RO, 25 de novembro de 2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Lei Complementar nº 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, considerando o memorando nº 113/2013/OUVIDORIA GERAL/SEJUS, de 11 de novembro de 2013;

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora **GLEYSSE MACHADO SILVA**, Agente em Atividades Administrativas - matrícula nº 300115366, para responder interinamente pelo Cargo de Ouvidor – Geral, CDS-07, da Secretaria de Estado de Justiça, no período de **15/11/2013 à 30/12/2013**, em substituição à servidora **CELIA MARIA DA SILVA**, Agente Penitenciário - matrícula nº 300088763, por motivo de Férias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS

Secretária Adjunta de Estado de Justiça / SEJUS

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REFERENTE DA TOMADA DE PREÇO Nº 064/13/
CPLO/SUPEL/RO**

A Secretária Adjunta de Estado de Justiça torna público a quem possa interessar que a Tomada de Preço acima citado atendeu aos requisitos exigidos, bem como as disposições do Artigo 49 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, cujo objeto é a Ampliação do Presídio Estadual Modelo no Município de Buritis/RO foi **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO** com base nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8.666/93, em favor das empresas **Terranorte Construções e Empreendimentos Ltda.** no valor de **R\$ 890.112,32 (novecentos e noventa mil, cento e doze mil, trinta e dois centavos)** com prazo de execução de 120 dias;

Porto Velho/RO, 25 de Novembro de 2013

SIRLENE BASTOS

Secretária Adjunta de Estado de Justiça
Mat.: 300.024.122

Defensoria Pública

PORTARIA N.850/2013-GAB/DPE **Porto Velho, 22 de novembro de 2013.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 063/2013/NECRI/DPE, datado em 22.11.13, da servidora ANDRÉA COSTA DUNICE PIMENTEL, Assessor de Defensor Público;

RESOLVE:

Art. 1º - ANTECIPAR, a pedido, o gozo das férias, da servidora **ANDRÉA COSTA DUNICE PIMENTEL**, Assessor de Defensor Público, referente ao exercício de 2013, do período de 02.12.2013 a 31.12.2013, estabelecidas pela Portaria nº 791/2012/GAB/DPE, de 12 de novembro de 2012, para serem gozadas no período de 25.11.2013 a 24.12.2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.848/2013-GAB/DPE **Porto Velho, 19 de novembro de 2013.**

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 7º da Lei complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO o constante no Processo nº 3001.660.2013.DPE;

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER para fins de regularização funcional, a pedido do Excelentíssimo Doutor **GEORGE BARRETO FILHO**, Defensor Público de 3ª Entrância, titular da 14ª Defensoria de Porto Velho, 02 (dois) dias consecutivos de ausência do serviço, em razão do falecimento de sua genitora, no dia 22 de outubro de 2013, no período de 29.10.2013 e 30.10.2013, com fundamento no artigo 135, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar 68/92.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDVALDO CAIRES LIMA
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.847/2013-GAB/DPE **Porto Velho, 22 de novembro de 2013.**

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 7º da Lei complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO o constante no Memorando

nº 052/2013/Machadinho do Oeste/DPE, datado em 10.09.13, das Assessoras de Defensor Público do Núcleo da Comarca de Machadinho do Oeste;

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, a pedido, o gozo das férias da servidora **PATRÍCIA MENDES DE OLIVEIRA FORTES**, Assessor de Defensor Público, referente ao exercício de 2013, do período de 02.12.2013 a 31.12.2013, estabelecidas pela Portaria nº 791/2012/GAB/DPE, de 12 de novembro de 2012, para serem gozadas no período de 02.01.2014 a 31.01.2014.

Art. 2º - Foi efetuado o pagamento de 1/3 de férias no mês de novembro/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDVALDO CAIRES LIMA
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.846/2013-GAB/DPE
Porto Velho, 22 de novembro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94;

CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 358/2006 (redação dada pela Lei Complementar n. 551/2009);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 06.11.2013, **PEDRO HENRIQUE HATAIDES DA SILVA**, para exercer o cargo de Assessor II, símbolo DPE-CDS-08, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, para atuar na Comarca de Porto Velho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.845/2013-GAB/DPE **Porto Velho, 22 de novembro de 2013.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições pela Lei Complementar n. 117/94;

CONSIDERANDO o constante no Ofício nº 088/2013/Paróquia São João Bosco, datado em 07.11.2013;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a Excelentíssima Doutora **EVELINE EMANUELLE AYMAR ELIHIMAS NASCIMENTO**, Defensora Pública Substituta, atuante na Comarca de Porto Velho, para participar da Ação Social a ser realizada no dia 01.12.2013, das 8h às 17h, na Escola Estadual Marcos de Barros Freire, localizada na Rua Rio Lage, nº 11.927, Bairro Ronaldo Aragão, nesta capital.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.844/2013-GAB/DPE **Porto Velho, 22 de novembro de 2013.**

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 7º da Lei complementar nº 117/94;

RESOLVE: EMITIR A SEGUINTE ERRATA:

Art. 1º - Na Portaria nº 745/2013-GAB/DPE, de 21 de outubro de 2013, que transferiu as férias da servidora **MÁRCIA CRISTINA QUADROS DUARTE**:

Onde se lê:

"Art. 1º ... para serem gozadas no período de 02.01.2014 a **30.01.2014**..."

Leia-se:

"Art. 1º ... para serem gozadas no período de 02.01.2014 a **31.01.2014**..."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se, e Cumpra-se.

EDVALDO CAIRES LIMA
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.843/2013-GAB/DPE **Porto Velho, 22 de novembro de 2013.**

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 7º da Lei complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 511/2013/DRH/DPE, datado em 18.11.13, da servidora **MARIA CAMILA RIQUE DA SILVA**, Assessor I;

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER, por imperiosa necessidade do serviço, o gozo das férias da servidora **MARIA CAMILA RIQUE DA SILVA**, Assessor I, lotada na Comarca de Porto Velho, do período de 18.11.13 a 02.12.13 e 14.02.14 a 28.02.14, referente ao exercício de 2013, estabelecidas pela Portaria nº 574/2013 de 28 de agosto 2013, para serem gozadas no período de 03.02.14 a 04.03.14.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.
EDVALDO CAIRES LIMA
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.842/2013-GAB/DPE **Porto Velho, 21 de novembro de 2013.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe

conferidas pela Lei Complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 3001.676.2013.DPE;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a Excelentíssima Doutora **ÉLIA OLIVEIRA MELLO**, Defensora Pública de Entrância Especial, lotada no Núcleo da Comarca de Vilhena, referente ao primeiro período de 2014, nos termos do artigo 53 da Lei Complementar nº 117/94.

Art. 2º - CONVERTER, um terço das referidas férias em abono pecuniário nos termos do artigo 113 da Lei Complementar nº 68/92, assinalando o período de 22.01.2014 a 31.01.2014 para fruição do benefício.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.841/2013-GAB/DPE Porto Velho, 19 de novembro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto no art. 134, §§ 1º e 2º da Constituição Federal c/c o disposto no art. 97-A, I, da Lei Complementar Federal nº 80/1994 e art. 8º, XII e XXI, da Lei Complementar Estadual nº 117/1994;

CONSIDERANDO a nomeação de mais 08 (oito) Defensores Públicos Substitutos, conforme Portaria nº 813/2013-GAB/DPE, de 08 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 002/2013-KHNS, de 28 de outubro de 2013, retificado pelo Memorando nº 003/2013-DPE/KHNS, de 12 de novembro de 2013, ambos de lavra do Excelentíssimo Defensor Público Doutor Kelsen Henrique Rolim dos Santos, que indicou a escolha informal das designações a título precário, cujo teor foi ratificado pelos demais Defensores Públicos Substitutos interessados;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade momentânea da Instituição e o disposto nos artigos 33 e 8º, inciso XV da Lei Complementar nº 117/94;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os Excelentíssimos Defensores Públicos Substitutos abaixo indicados para atuarem, precariamente, nas novas comarcas escolhidas, a partir do dia 09/12/2013, até ulterior deliberação:

1 – **ANA FLÁVIA JORDÃO RAMOS** para a Comarca de **PORTO VELHO**;

3 – **DANIEL DE OLIVEIRA COSTA** para a Comarca de **PORTO VELHO**;

4 – **LEANDRO DE ALMEIDA MAINARDES** para a Comarca de **JÍ-PARANÁ**.

5 – **LÚCIA PEREIRA BENTO MOREIRA** para a Comarca de **ROLIM DE MOURA**.

6 – **KELSEN HENRIQUE ROLIM DOS SANTOS** para a Comarca de **PORTO VELHO**.

Art. 2º - Fica autorizado o deslocamento no dia 06/12/2013.

Art. 3º - As Portarias nº 416/2013-GAB/DPE e 593/2013-GAB/DPE permanecem inalteradas com relação aos Excelentíssimos Defensores Públicos Substitutos **JOÃO VERDE FRANÇA PEREIRA**, **EVELINE EMANUELLE A. E. NASCIMENTO**, **JOSÉ RAPHAEL SILVÉRIO**, **BRUNO BORGES DE CARVALHO** e **MASATO KOJIMA**.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.840/2013-GAB/DPE Porto Velho, 19 de novembro de 2013.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 7º da Lei complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO o constante na Certidão de Óbito, datado em 11 de novembro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER para fins de regularização funcional, a pedido do servidor **ANTONIO FERREIRA DE CASTRO**, motorista, lotado na Comarca de Porto Velho, 08 (oito) dias consecutivos de ausência do serviço, em razão do falecimento de sua genitora, no dia 11 de novembro de 2013, no período de 11.11.2013 a 18.11.2013, com fundamento no artigo 135, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar 68/92,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDVALDO CAIRES LIMA
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.839/2013-GAB/DPE Porto Velho, 18 de novembro de 2013.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 7º da Lei complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO o constante no Processo nº 3001.668.2013.DPE;

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER para fins de regularização funcional, a pedido da servidora **ANA CAROLINA ZANINETTI MACHADO**, Chefe de Secretaria de Núcleo, lotada na Comarca de Jí-Paraná, 08 (oito) dias consecutivos, em razão do casamento, no período de 12.11.2013 a 19.11.2013, com fundamento no artigo 135, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar 68/92.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra.

EDVALDO CAIRES LIMA
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.837/2013-GAB/DPE Porto Velho, 18 de novembro de 2013.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 7º da Lei complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO o constante no Processo nº 3001.652.2013.DPE;

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER para fins de regularização funcional, a pedido da servidora **VANILDA SAPATA JORDÃO**, Chefe de Secretaria de Núcleo, 02 (dois) dias de folgas compensatórias gozadas nos dias 11.11.2013 e 18.11.2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDVALDO CAIRES LIMA
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.836/2013-GAB/DPE Porto Velho, 18 de novembro de 2013.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 7º da Lei complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO o constante no Processo nº 3001.551.2013.DPE;

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, a pedido, o gozo das férias da servidora **ADRIANA DE SOUZA NASCIMENTO DA SILVA**, Assessor III, referente ao exercício de 2013, do período de 02.12.13 a 31.12.13 estabelecidas pela Portaria nº 123/2013/GAB/DPE, de 25 de fevereiro de 2013, para serem gozadas no período de 02.05.2014 a 31.05.2014.

Art. 2º - Foi efetuado o pagamento de 1/3 de férias no mês de novembro/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDVALDO CAIRES LIMA
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.835/2013-GAB/DPE Porto Velho, 18 de novembro de 2013.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 7º da Lei complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO a Licença Maternidade no período de 18.11.2013 a 16.05.2014. Conf. Ata Médica nº 55.494/NUPEM;

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, o gozo das férias da servidora **ANA CAROLINA ZANINETTI MACHADO**, Chefe de Secretaria de Núcleo, lotada

na Comarca de Ji-Paraná, do período de 02.12.2013 a 31.12.2013, referente ao exercício de 2013, estabelecidas pela Portaria nº 791/2012 de 12 de novembro de 2012, para serem gozadas no período de 19.05.2014 a 17.06.2014.

Art. 2º- Foi efetuado o pagamento de 1/3 de férias no mês de novembro/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.
EDVALDO CAIRES LIMA
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.787/2013-GAB/DPE Porto Velho, 29 de outubro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a contar de 30 de outubro de 2013, **MIRIAN FRAGA DOS ANJOS**, do cargo de Assessor II, DPE-CDS-08, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, atuante no Núcleo da Comarca de Jaru.

Art. 2º - NOMEAR a contar de 30 de outubro de 2013, **MIRIAN FRAGA DOS ANJOS**, para exercer o cargo de Assessor I, DPE-CDS-07, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, para atuar no Núcleo da Comarca de Jaru.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.776/2013-GAB/DPE Porto Velho, 30 outubro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94;

CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 358/2006 (redação dada pela Lei Complementar n. 551/2009);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a contar de 04.11.2013, **CAIO PÍCOLI ALTOMAR**, para exercer o cargo de Assessor II, símbolo DPE-CDS-08, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, para atuar na Comarca de Porto Velho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.768/2013-GAB/DPE Porto Velho, 30 outubro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94;

CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 358/2006 (redação dada pela Lei Complementar n. 551/2009);

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a contar de 04.11.2013, **TATIANE BRATILIERI RODRIGUES**, para exercer o cargo de Assessor I, símbolo DPE-CDS-07, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, para atuar no Núcleo da Comarca de Rolim de Moura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

Secretaria de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 01-1712.01312-00/2013

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.01312-00/2013, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição do material de Malhas elásticas para atender a paciente ISLAINE ALINE MAGALHAES DE MATOS, em favor da Tecnologia Ortopédica comercial Ltda-Me, CNPJ nº 02.290.036/0001-82, no valor de R\$ 3.312,00 (Três mil e trezentos e doze reais). Parecer Jurídico nº. 2785/PGE-RO/2013. Publique-se.

Porto Velho, 22 de novembro de 2013

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE
Processo nº. 01-1712.02194-0000/2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, incisos I e II da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso II, alínea "c" do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011,

RESOLVE:

APLICAR penalidade de **MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO)** à empresa **SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA.** - CNPJ 84.613.439/0001-80, incidente sobre o valor dos itens não entregues da Nota de Empenho 2013NE01020 (conforme tabela de fls. 169/173 do autos, com exceção dos itens cancelados), deduzindo dos valores que porventura devam ser pagos ao referido fornecedor.

Dê-se ciência à empresa multada, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do art. 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Publique-se.

Após, encaminhe-se os autos à DGAF para cálculo da multa, bem como para providências quanto a dedução da referida multa dos valores que porventura devam ser pagos ao fornecedor.

Porto Velho, 25 de novembro de 2013.
Williames Pimentel de Oliveira
Secretário de Estado da Saúde

Ref. Proc. 01.1712.01555-00/2013
Interessado: Socibra Distribuidora de Medicamento Ltda.

Acolho o parecer nº 2769/PGE/2013 de 25/10/2013 de fls. 41/45 do Exmo Sr. Procurador do Estado de Rondônia Dr. Igor Veloso Ribeiro, da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, com o devido "aprovo" exarado pela Excelentíssimo Senhor Procurador Geral do Estado - Dr. Juraci Jorge da Silva; e determino o cumprimento em todos os seus termos, no que tange pela manutenção da multa imposta a empresa Socibra Distribuidora de Medicamento Ltda, no percentual de 10 % (dez por cento) incidente sobre o valor da nota de empenho .

Oficie a empresa fornecedora do teor do parecer retromencionado.

Porto Velho, 29 de outubro de 2013.

Williames Pimentel de Oliveira.
SECRETÁRIO DO ESTADO DA SAÚDE

Ref. Proc. 01.1712.01553-00/2013
Interessado: Socibra Distribuidora de Medicamento Ltda.

Acolho o parecer nº 2771/PGE/2013 de 25/10/2013 de fls. 41/44 do Exmo Sr. Procurador do Estado de Rondônia Dr. Igor Veloso Ribeiro, da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, com o devido "aprovo" exarado pela Excelentíssimo Senhor Procurador Geral do Estado - Dr. Juraci Jorge da Silva; e determino o cumprimento em todos os seus termos, no que tange pela manutenção da multa imposta a empresa Socibra Distribuidora de Medicamento Ltda, no percentual de 10 % (dez por cento) incidente sobre o valor da nota de empenho .

Oficie a empresa fornecedora do teor do parecer retromencionado.

Porto Velho, 29 de outubro de 2013.

Williames Pimentel de Oliveira.
SECRETÁRIO DO ESTADO DA SAÚDE

CETAS

PORTARIA Nº. 189 GAB/CETAS
Porto Velho (RO), 13 de novembro de 2013.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta do Memo. nº. 272 GT/ CETAS/2013,

RESOLVE:

CONCEDER aos servidores abaixo relacionados o Adicional por Serviços Extraordinários, de acordo com a Lei Complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992, em seu Artigo 92, lotados no Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, referente ao mês de **outubro/2013:**

NOME	MATRÍCULA	Nº. HORAS
Dary Rodrigues Oliveira Filho	300073199	30

Edelson Borges Cardoso 300044531 04
José Ribamar Duarte Souza 300007561 12
Raimundo Nonato Alves 300078068 12

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 1263/2013-GAB/SEDUC
Porto Velho, 22 de novembro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Edna Samáira Andrade Freitas, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº 300062389, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, para responder pela Ouvidoria Estadual da Educação, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

Art. 2º. As atribuições da Ouvidoria Estadual de Educação encontram-se descritas no Artigo 4º da Portaria nº 1262, de 22 de novembro de 2013.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 1º de novembro de 2013.

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário de Estado da Educação

OFÍCIO N.744/13-CEE/RO
Resolução CEE/RO/CEB n. 017/13, de 24 de junho de 2013.

Considera encerradas as atividades escolares da Escola Municipal de Ensino Fundamental Pólo Pedro Álvares Cabral, a partir do início do ano letivo de 2013, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, em exercício, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta do Parecer CEE/RO/CEB n. 016/13, decorrente da análise procedida no Processo n. 006/13-CEE/RO e a deliberação favorável em sessão realizada no dia 24 de junho de 2013,

RESOLVE

Art. 1º Considerar encerradas as atividades escolares da Escola Municipal de Ensino Fundamental Pólo Pedro Álvares Cabral, a partir do início do ano letivo de 2013.

Parágrafo único. Ficam validados os estudos realizados pelos alunos e os documentos lícitamente expedidos pela Pólo Pedro Álvares Cabral, de Nova União, a partir do seu início de funcionamento até o final do ano letivo de 2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Julice Barboza da Silva
Presidente da Câmara de Educação
Básica, em exercício

Resolução CEE/RO/CEB n. 028/13, de 09 de setembro de 2013.

Concede, por quatro anos, ao Colégio Regra, em Vilhena, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche 03 anos e Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta do Parecer CEE/RO/CEB n. 024/13, decorrente da análise procedida no Processo n. 120/12-CEE/RO e a deliberação favorável em sessão realizada no dia 09 de setembro de 2013;

RESOLVE

Art. 1º Conceder, por quatro anos, ao Colégio Regra, em Vilhena, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche 03 anos e Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano.

Parágrafo único. Ficam validados os estudos dos estudantes do Colégio Regra, em Vilhena, e os respectivos documentos escolares lícitamente expedidos, referentes:

I. à Educação Infantil - Creche 03 anos e Pré-Escolar I e II, e ao Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, desde o início do ano letivo de 2012 até a data da publicação desta Resolução;

II. ao Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, a partir do ano letivo de 2012 até o final do 1º semestre do ano letivo de 2013;

III. ao Ensino Médio, realizados no 1º semestre do ano letivo de 2013.

Art. 2º Determinar à mantenedora o cumprimento das providências especificadas no item 3, do Voto do Relator do Parecer CEE/RO/CEB n. 024/13.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Julice Barboza da Silva
Presidente da Câmara de Educação
Básica, em exercício

Resolução CEE/RO/CEB n. 038/13, de 14 de outubro de 2013.

Considera, a pedido, encerradas as atividades escolares do Centro de Estudos Flor da Amazônia - CEFA, em Ji-Paraná, a partir de janeiro de 2011, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- a solicitação contida no Ofício n. 002/2013, do Centro de Estudos Flor da Amazônia - CEFA, em Ji-Paraná, protocolado neste Conselho em 25 de setembro de 2013;

- o disposto no § 1º, do artigo 20, da Resolução n. 095/03-CEE/RO;

- a deliberação favorável da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação, em sessão realizada no dia 14 de outubro de 2013,

RESOLVE

Art. 1º Considerar, a pedido, encerradas as atividades escolares do Centro de Estudos Flor da Amazônia - CEFA, pertencente à rede privada

de ensino, em Ji-Paraná - RO, a partir de janeiro de 2011.

Art. 2º Cessar, a partir de janeiro de 2011, os efeitos da Autorização de Funcionamento, concedida ao Centro de Estudos Flor da Amazônia - CEFA, em Ji-Paraná, por meio do Parecer n. 085/12-CEE/RO e da Resolução n. 1118/12-CEE/RO.

Art. 3º Atribuir à Mantenedora do Centro de Estudos Flor da Amazônia, em Ji-Paraná, o cumprimento do disposto no § 3º, do artigo 20, e no artigo 21, da Resolução n. 095/03-CEE/RO.

Art. 4º Atribuir à Coordenadoria Regional de Educação/SEDUC, em Ji-Paraná, a responsabilidade do atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 20, da Resolução n. 095/03-CEE/RO.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Moraes
Presidente da Câmara de Educação Básica/
CEE/RO

Resolução CEE/RO/CEB n. 039/13, de 14 de outubro de 2013.

Considera, a partir de 22 de fevereiro de 2011, encerradas as atividades escolares da Escola Presbiteriana de Alvorada do Oeste, em Alvorada do Oeste, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- a solicitação contida no Ofício n. 002/2013, protocolado neste Conselho em 31 de julho de 2013, e no Ofício n. 002/2011, datado de 22 de fevereiro de 2011, da Escola Presbiteriana de Alvorada do Oeste, em Alvorada do Oeste;

- o disposto no § 1º, do artigo 20, da Resolução n. 095/03-CEE/RO;

- a deliberação favorável da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação, em sessão realizada no dia 14 de outubro de 2013,

RESOLVE

Art. 1º Considerar, a partir de 22 de fevereiro de 2011, encerradas as atividades escolares da Escola Presbiteriana de Alvorada do Oeste, em Alvorada do Oeste, com a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano.

Art. 2º Atribuir à mantenedora da Escola Presbiteriana de Alvorada do Oeste, em Alvorada do Oeste, o cumprimento do disposto no § 3º, do artigo 20, e no artigo 21, da Resolução n. 095/03-CEE/RO.

Art. 3º Atribuir à Coordenação de Ensino/SEDUC, em Alvorada do Oeste, a responsabilidade do atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 20, da Resolução n. 095/03-CEE/RO.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente, o Parecer n. 077/10-CEE/RO e a Resolução n. 856/10-CEE/RO que concederam Autorização de Funcionamento à Escola Presbiteriana de Alvorada do Oeste, em Alvorada do Oeste.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Moraes
Presidente da Câmara de Educação Básica/
CEE/RO

Resolução CEE/RO/CEB n. 040/13, de 30 de setembro de 2013.

Adverte o Colégio Adventista de Porto Velho pela não observância à legislação de ensino vigente, no que se refere a matrículas de alunos.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta do Parecer CEE/RO/CEB n. 026/13, decorrente da análise procedida no Processo n. 025/13-CEE/RO, e a deliberação favorável em sessão realizada no dia 30 de setembro de 2013,

RESOLVE

Art. 1º Advertir o Colégio Adventista de Porto Velho pela não observância à legislação de ensino vigente, no que se refere a matrículas de alunos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Conselheira Irany de Oliveira Lima Moraes
Presidente da Câmara de Educação Básica**

Resolução CEE/RO/CEB n. 043/13, de 21 de outubro de 2013.

Considera, a partir do final do ano letivo de 2009, encerradas as atividades escolares do Colégio e Curso Decisão, em Pimenta Bueno, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

- a solicitação constante do Requerimento, protocolado neste Conselho em 11 de outubro de 2013;
- o disposto no § 1º, do artigo 20, da Resolução n. 095/03-CEE/RO;
- a deliberação da Câmara de Educação Básica, em 21 de outubro de 2013,

RESOLVE

Art. 1º. Considerar, a partir do final do ano letivo de 2009, encerradas as atividades escolares do Colégio e Curso Decisão, em Pimenta Bueno.

Art. 2º Atribuir à Coordenadoria Regional de Educação/SEDUC, em Pimenta Bueno a responsabilidade do atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 20, da Resolução n. 095/03-CEE/RO.

Art. 3º Atribuir à Mantenedora, juntamente com o mantido Colégio e Cursos Decisão, em Pimenta Bueno, o cumprimento do disposto no § 3º, do artigo 20, e no artigo 21, da Resolução n. 095/03-CEE/RO.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente, os efeitos do Parecer n. 092/02-CEE/RO e da consequente Resolução n. 137/02-CEE/RO, que concedeu Reconhecimento ao Colégio e Cursos Decisão, em Pimenta Bueno.

**Conselheira Irany de Oliveira Lima Moraes
Presidente da Câmara de Educação Básica.**

**PORTARIA Nº 1262/2013-GAB/SEDUC
Porto Velho, 22 de novembro de 2013.**

Dispõe sobre a criação da Ouvidoria Estadual da Educação, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, regulamenta a indicação e escolha do Ouvidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada no âmbito da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia -Seduc, e sob a coordenação desta, a Ouvidoria Estadual da Educação, com a finalidade de estabelecer um canal de escuta formal, direto e permanente entre a Secretaria e os usuários dos serviços educacionais, possibilitando a identificação das demandas da sociedade, a avaliação dos serviços prestados e do grau de satisfação com estes.

Art. 2º A Ouvidoria Estadual da Educação, por ser um instrumento de gestão é subordinada diretamente ao Gabinete do Secretário da Pasta.

Art. 3º O Secretário de Estado da Educação de Rondônia, mediante Portaria, designará um servidor, preferencialmente com graduação em nível superior e pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos do Estado de Rondônia, que será o executor do serviço, na qualidade de Ouvidor Estadual da Educação.

Parágrafo Único - A Ouvidoria Estadual da Educação terá sua sede em sala reservada que favoreça a acessibilidade da população, que assegure o sigilo do conteúdo das demandas e a privacidade do cidadão, será localizada na Secretaria de Estado da Educação – Seduc e seu horário de atendimento será compatível com o horário de expediente habitual da Pasta.

Art. 4º Compete à Ouvidoria:

I - Atender à população em suas demandas, recebendo, examinando e encaminhando suas reclamações, denúncias, solicitações, sugestões e elogios, bem como prestando informações referentes a procedimentos, ações, projetos e programas de agentes e entidades integrantes da Seduc;

II - Encaminhar aos setores ou órgãos competentes as comunicações sobre problemas operacionais de procedimentos, ações, projetos e programas, assim como, acompanhar as soluções e retornar aos cidadãos, sempre com clareza e objetividade, as informações sobre as providências adotadas em relação a sua demanda;

III - Requisitar informações e documentos referentes às questões apresentadas e, sendo o caso, recomendar aos órgãos e entidades responsáveis o exame técnico e a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões que impliquem na inadequada prestação do serviço público, no âmbito da Seduc;

IV - Promover um trabalho articulado com os órgãos de classe representativos das diversas categorias profissionais da área de educação, líderes de associações comunitárias e quaisquer outros segmentos que possam auxiliar no desenvolvimento do serviço e contribuir para o fiel cumprimento das atribuições da Seduc;

V - Reunir-se com o corpo gerencial da Seduc com o objetivo de mediar situações emergenciais e/ou buscar soluções para problemas detectados, atenuando conflitos;

VI - Identificar e avaliar o grau de satisfação da população em relação aos serviços prestados no âmbito da Seduc, orientando os gestores às correções dos problemas detectados;

VII - Produzir e divulgar relatórios estatísticos e gerenciais periódicos, para auxiliar a gestão nas tomadas de decisões em prol do aperfeiçoamento do atendimento e da qualidade dos serviços prestados;

VIII - Facilitar ao usuário dos serviços de educação o acesso às informações relativas às atividades da instituição, proporcionando maior transparência das ações da pasta;

IX - Incentivar a participação popular na modernização dos processos e procedimentos da instituição;

X - Sensibilizar os dirigentes/gestores do corpo técnico-gerencial da Secretaria, no sentido de aperfeiçoar processos de trabalho em prol da boa prestação do serviço público;

XI - Zelar e manter sigilo sobre a identidade do manifestante, quando for expressamente solicitado por este, bem como do teor das manifestações.

Art. 5º A Ouvidoria desempenhará suas competências através dos seguintes Canais de atendimento:

I - Atendimento presencial na sede da Ouvidoria;

II - Caixa Postal;

III - Email: ouvidoria@seduc.ro.gov.br;

IV - Telefone: através de 0800, com ligação gratuita em todo o território nacional;

V - Formulário eletrônico próprio disponível no site da Seduc, www.seduc.ro.gov.br, através da aba Ouvidoria;

VI - Poderão também ser captadas demandas da população através de notícias da imprensa e encaminhadas por outros órgãos locais.

§ 1º Ao fazer o registro de uma manifestação, o cidadão poderá solicitar o sigilo de sua identidade.

§ 2º O cidadão receberá um número de protocolo, com o qual acompanhará a tramitação de sua demanda, através do canal de atendimento a sua escolha.

§ 3º O cidadão manifestante informará o melhor canal para que a Ouvidoria possa contatá-lo e mantê-lo informado quanto à tramitação de sua demanda.

Art. 6º As demandas poderão ter seu registro recusado quando:

I - Não tratarem de assuntos relacionados à educação ou à ações/serviços prestados pela Seduc/RO. Entretanto, a Ouvidoria poderá orientar o cidadão quanto ao local correto para encaminhamento da demanda em questão;

II - Não apresentarem dados suficientes ou minimamente fundamentados para seu processamento, mesmo que tratando de assuntos relacionados à educação;

III - O conteúdo for manifestado de forma incompreensível para seu processamento;

IV - Tratem de assunto constante de outra manifestação já cadastrada pelo mesmo usuário.

V - Tratem de assuntos que apresentem dados/fatos meramente ofensivos à reputação e/ou à dignidade de outrem.

Art. 7º Todas as demandas recebidas pela Ouvidoria/Seduc serão devidamente registradas e analisadas pela equipe técnica e, de acordo com teor, cada demanda receberá a classificação a seguir:

I – Reclamação: queixa simples; manifestação de desagravo; protesto; relato de insatisfação em relação a ações e/ou serviços;

II - Denúncia: queixa com conteúdo mais grave, que significa dar a conhecer, delatar um fato de caráter sigiloso quando há irregularidade ou indício de irregularidade na administração;

III - Sugestão: ideias; propostas de mudança que serão submetidas à apreciação da instituição;

IV - Elogio: reconhecimento, demonstração de satisfação agradecimento ao serviço recebido;

V - Solicitação: requisição de acesso a ações e/ou serviços;

VI - Informação: solicitação de alguma referência, instrução, orientação, esclarecimento.

Art. 8º As demandas também serão categorizadas por grupos, de acordo com o assunto ao qual estão relacionadas:

I – Assistência;

II - Financeiro;

III – Gestão;

IV – Programas.

Art. 9º As demandas serão priorizadas com prazo máximo para apresentação dos resultados conclusivos determinados através de avaliação da equipe técnica de Ouvidoria, de acordo com o teor da demanda:

I - Urgente: 05 dias;

II - Alta: 10 dias;

III - Média: 15 dias;

IV - Baixa: 20 dias.

§ 1º O envio de resposta final, com os pareceres conclusivos ao usuário, dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de registro da demanda na Ouvidoria, salvo justo motivo.

§ 2º As demandas que não forem respondidas pelo órgão/setor responsável no prazo estipulado, serão reiteradas cobrando os resultados. Se mesmo após a reiteração, não houver retorno para a demanda ou justificativa plausível para o não cumprimento do prazo, a situação será encaminhada para conhecimento e providências do Secretário de Estado de Educação de Rondônia.

Art. 10 Independente do canal de recebimento, toda manifestação recebida na Ouvidoria será devidamente classificada, analisada e encaminhada ao órgão/setor competente para conhecimento e providências, cabendo a tal órgão/setor providenciar a apuração dos fatos narrados e o envio de resposta plausível, em conformidade com o teor da manifestação para a Ouvidoria, a fim de que seja encaminhada a resposta oficial ao cidadão demandante.

Art. 11 O órgão/setor que receber uma demanda encaminhada pela Ouvidoria deverá prestar informações claras e objetivas quanto às providências adotadas para a solução da questão, que serão encaminhadas para conhecimento do demandante.

Parágrafo Único - O órgão/setor competente para o recebimento e resolução de uma demanda será definido de acordo com o organograma atual e respectivas atribuições da Seduc.

Art. 12 Todos os servidores da Seduc, sempre que solicitados, prestarão apoio e apresentarão os esclarecimentos necessários às atividades da Ouvidoria.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de novembro de 2013.

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA N. 1264/2013-GAB/SEDUC
Porto Velho, 22 de novembro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo qualificados, para responder pelo controle das linhas telefônicas que atendem a este gabinete que serão reguladas com senha e daquelas bloqueadas para chamadas interurbanas e para telefones móveis.

SETOR	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA/SIAPNº	TELEFONE	SUA RESPONSABILIDADE
ASSESSORIA GAB	Janaina Mara de Oliveira da Silva	300023347	(69) 3216 5386	Bloqueio com Senha
ASSESSORIA GAB	Samantha de Moraes Moreira	300073709	(69) 3216 5372	Bloqueio com Senha
ASSESSORIA GAB	Larissa Santos Rodrigues	017710332-90	(69) 3216 5393	Bloqueio com Senha
ASSEJUR	Anne Cristina Dias de Lima Viana	300052804	(69) 3216:5339	Bloqueio com Senha
CERIMONIAL	Karina Fabiana de Siqueira	300123039	(69) 3216: 5337	
			(69) 3216:5326	Bloqueio com Senha
BOLSA FAMILIA	Sirlei Rosário Corsino do Carmo	0701644	(69) 3216: 5008	Bloqueio com Senha
CTCE	Francisco Manuel da Silva	300036811	(69) 3216:5949	Bloqueio com Senha
REDAÇÃO	Maria Helena Romancini	300008426	(69) 3216:5926	Bloqueio para Interurbano e Telefone móvel
PROTOCOLO	Cleidimar Dias Molino	300024176	(69) 3216:5277	Bloqueio para Interurbano e Telefone móvel
ASSEJUR/PGE	Carol e Zuleide	—	(69) 3216: 5392	Bloqueio para Interurbano e Telefone móvel
ASTEC	Marcos Meireles Fonseca e Silva	300006308	(69) 3216: 5385	Bloqueio para Interurbano e Telefone móvel

Art. 2º. O controle das ligações interurbanas bem como as ligações para telefones móveis, será feito com a utilização de instrumento de controle (anexo I) desta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I

FICHA DE CONTROLE DE LIGAÇÕES EFETUADAS

SETOR _____ Nº DO TELEFONE _____
DATA ____/____/____ TEMPO DE DURAÇÃO _____
NÚMERO DISCADO _____ LOCALIDADE _____
PESSOA DE DESTINO _____ ÓRGÃO _____
ASSUNTO _____

USUÁRIO _____ RUBRICA _____

FICHA DE CONTROLE DE LIGAÇÕES EFETUADAS

SETOR _____ Nº DO TELEFONE _____
DATA ____/____/____ TEMPO DE DURAÇÃO _____
NÚMERO DISCADO _____ LOCALIDADE _____
PESSOA DE DESTINO _____ ÓRGÃO _____
ASSUNTO _____

USUÁRIO _____ RUBRICA _____

FICHA DE CONTROLE DE LIGAÇÕES EFETUADAS

SETOR _____ Nº DO TELEFONE _____
DATA ____/____/____ TEMPO DE DURAÇÃO _____
NÚMERO DISCADO _____ LOCALIDADE _____
ASSUNTO _____

PESSOA DE DESTINO _____ ÓRGÃO _____
USUÁRIO _____ RUBRICA _____

Secretaria de Assistência Social
**TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA
Processo nº 01.2301.00449-00/2012**

O **Secretário de Estado da Secretaria de Assistência Social**, torna público a quem possa interessar pelo presente instrumento, considerando o Parecer Técnico nº 86/2013/ASSESSORIA/SEAS, fls. 104 a 106, exarado no Processo Administrativo nº 01.2301.00449-00/2012, bem como o teor do Relatório de Execução dos Serviços da Gerência do SHOPPING CIDADÃO/PVH, fls. 98, e Justificativa da Gerência Administrativa e Financeira – GAF/SEAS, fls. 102, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** o presente débito no valor de **R\$ 9.550,00** (nove mil, quinhentos e cinquenta reais), junto a Empresa **PRONTO - AR CONDICIONADO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, por tratar-se de despesa realizada no período de 19/03 à 30/06/2013, referente a Prestação de Serviços de locação de ar condicionados, para atender o Shopping Cidadão de Porto Velho, sem que tenha cumprido os procedimentos administrativos geralmente aplicáveis e aceitos pelo poder estadual, ou seja, despesa realizada sem cobertura contratual, e sem prévio empenho, no entanto no interesse da Administração Pública, que deverá ser devidamente publicado no Diário Oficial do Estado, em cumprimento aos princípios constitucionais que regulam a Administração Pública, em especial o da publicidade. Porto Velho, 14 de novembro de 2013.

Márcio Antônio Félix Ribeiro
Secretário de Estado de Assistência Social

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 01.2301.00302-00/2013**

O Secretário de Estado de Assistência Social de Rondônia, no uso das suas atribuições legais, informa para conhecimento dos interessados, que o Processo Administrativo nº. 01-2301.00302-00/2013, cujo objetivo é a Prestação de Serviços de Materiais Gráfico, para atender ao programa Minha Casa Minha Vida/Programa Estadual Morada Nova, sendo autorizada a **Dispensa de Licitação**, conforme **PARECER TÉCNICO nº. 87/2013-ASSJUR/SEAS**, constante às fls. 37 a 39, no valor total de **R\$ 7.480,00** (sete mil, quatrocentos e oitenta reais), em favor da Empresa **C R B GRÁFICA LTDA - EPP**, por ofertar o menor preço e ter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme art. 24, II, Lei Federal 8.666/93. Porto Velho, 12 de novembro de 2013. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Márcio Antônio Félix Ribeiro
Secretário de Estado de Assistência Social

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO
Processo nº 01.2301.00302-00/2013**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, torna público para conhecimento dos interessados que, consoante a Prestação de Serviços de Material Gráfico, para atender as necessidades do Programa Minha Casa Minha Vida/Programa Estadual Morada Nova, conforme **PARECER TÉCNICO nº. 87/2013-ASSJUR/SEAS**, constante às fls. 37 a 39, através do presente expediente **RATIFICA E HOMOLOGA a Dispensa de Licitação** no valor total de **R\$ 7.480,00** (sete mil, quatrocentos e oitenta reais), em favor da Empresa **C R B GRÁFICA LTDA - EPP**, constante dos autos do referido processo, nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Porto Velho, 12 de novembro de 2013. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Márcio Antônio Félix Ribeiro
Secretário de Estado de Assistência Social

**Secretaria de Estado da Agricultura,
Pecuária e Regularização Fundiária**
EMATER - RO
**AVISO DE SEGUNDA CHAMADA DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2013**

AASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO, através de seu Secretário Executivo, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados,

que realizará na forma da Lei 10.520/2002, com os Decretos Estaduais nºs 10.898/2004, 12.205/2006 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº. 8.666/1993 com suas alterações, e ainda, Lei Complementar nº. 123/2006, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2013/CPLMS/EMATER/RO** do tipo **Menor Preço Global do Lote**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, com valor estimado de **R\$ 588.434.40**. A abertura da Sessão Pública do Pregão Eletrônico para Registro de Preço dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: dia **12/11/2013** às 09h00min até **09/12/2013** às 09h30min. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: dia **09/12/2013** às 10h00min. **SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: dia **09/12/2013** às 16h00min. **LOCAL**: www.bll.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF)**. **OBJETO**: **Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), na modalidade Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), para atender a EMATER-RO.**

Porto Velho/RO, 25 de novembro de 2013.

LUIZ GOMES FURTADO
SECRETARIO EXECUTIVO
EMATER/RO

**ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2013
Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº 44/2013/EMATER/RO**

AASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA através de seu Secretário Executivo, torna público aos interessados, em especial às empresas vencedoras do **Pregão Eletrônico nº 44/2013/EMATER/RO**, que a Ata de Registro de preços sofreu as seguintes correções:

ONDE SE LÊ:
Ata de Registro de Preço Nº **23/2013**

LEIA-SE:
Pregão Eletrônico nº **43/2013**

Ata de Registro de Preço Nº **25/2013**

Pregão Eletrônico nº **44/2013**

Os demais itens da homologação em destaque permanecem inalterados. Porto Velho-RO, 25 de novembro 2013.

HEMANUELE FABYANA DOS A. FERRO
PREGOEIRA – EMATER/RO

SOPH
REGULAMENTO DA GUARDA PORTUÁRIA DO PORTO DE PORTO VELHO, SOB A RESPONSABILIDADE DA SOPH – SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA.
I. DA FINALIDADE.

O presente regulamento tem por finalidade regular a atuação da Guarda Portuária no Porto Organizado de Porto Velho/RO, no tocante a estrutura operacional, definição de atribuições e competências, pessoal a ser empregado, uso do uniforme e armamento.

Art. 1º. A Guarda Portuária é um órgão pertencente à estrutura organizacional da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH, subordinado hierarquicamente à Direção do Porto Organizado, e tem a finalidade de realizar a vigilância interna nas áreas e dependências físicas do Porto de Porto Velho, visando à segurança das pessoas, do patrimônio e das mercadorias nelas depositadas, em cumprimento ao que determina o artigo 17, Inciso XV, da Lei nº 12.815 de 05 de Junho de 2013 (Lei dos Portos).

II. DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.

Art. 2º. A estrutura organizacional da Guarda Portuária compreende a seguinte distribuição:

- 01(um) coordenador da Guarda Portuária;
- 01(um) supervisor de serviço;
- 24(vinte e quatro) guardas portuários.

Art. 3º. A função de supervisor de serviço será definida por ato discricionário da presidência.

III. DA COMPETÊNCIA.**Art. 4º** Compete aos Guardas Portuários:

I – Adotar os procedimentos básicos de atendimento de ocorrências, quais sejam: socorrer as vítimas em casos de sinistros, acidentes, crimes, contravenção penal ou ocorrência anormal; isolar o local das ocorrências; arrolar testemunhas e registrar o evento na Delegacia Especializada da área e providenciar o devido encaminhamento para as autoridades competentes;

II - Exercer a vigilância na área do porto organizado, para garantir o cumprimento da legislação vigente, em especial no tocante ao controle da entrada, permanência, movimentação e saída de pessoas, veículos, unidades de carga e mercadorias;

III - Prestar auxílio, sempre que requisitada, às autoridades que exerçam atribuições no porto, para a manutenção da ordem e a prevenção de ilícitos;

IV - Auxiliar na apuração de ilícitos e outras ocorrências nas áreas sob responsabilidade da Administração Portuária;

V - Elaborar, implementar e manter atualizado o Plano de Segurança Pública Portuária;

VI - Prover meios, mecanismos, pessoal e aparelhamento necessários à plena segurança e proteção das instalações portuárias, funcionários, mercadorias, tripulantes e demais pessoas;

VII- Cumprir as diretrizes, memorandos e ordens recebidas da Direção do Porto Organizado.

VIII- Somente permitir o ingresso ao cais e demais áreas de acesso restrito às pessoas devidamente credenciadas pela Administração, ou autoridades, mediante identificação;

IX- Deter os infratores da lei, entregando-os à autoridade competente para as providências cabíveis;

X- Orientar o trânsito nos portões de entrada e nas áreas internas do Porto, impedindo o acesso e tráfego dos veículos que não atendam às normas legais e da Administração;

XI- Efetuar o combate inicial a incêndios na área do Porto, com apoio da Brigada Contra Incêndios ou se requisitado, auxiliar o Corpo de Bombeiros;

XII- Exercer a vigilância sobre embarcações atracadas no Porto;

XIII- Policiar e guardar as áreas externas e adjacentes, pertencentes ao patrimônio físico do Porto Organizado ou da SOPH, utilizando-se de veículos colocados, a disposição para este serviço, ou valendo-se de deslocamentos a pé;

XIV- Registrar as ocorrências em livro ou formulário próprio, narrando detalhadamente os fatos, registrando as provas e depoimentos apurados, para formalização de processo, a ser remetido às autoridades competentes.

XV - Trajar corretamente o uniforme, de acordo com o previsto no Regulamento dos Uniformes, Armamentos e Equipamentos, e cumprir as normas de postura e apresentação pessoal;

XVI- Dar conhecimento imediato aos seus

superiores hierárquicos, ao Coordenador da Guarda e ao Supervisor de Serviço, ou em suas ausências, diretamente ao Diretor do Departamento de Fiscalização e Operações, de toda e qualquer anormalidade que por ventura constate no âmbito de sua atribuição;

XVII- Impedir a entrada e permanência nas dependências portuárias de pessoas e veículos que não estejam devidamente autorizados, de acordo com as normas baixadas pela Direção da SOPH;

XVIII - Verificar volumes de qualquer natureza, conduzidos nas instalações portuárias, retendo o portador, e solicitando a imediata presença do Coordenador da Guarda ou do Supervisor de serviço, nos casos em que houver suspeita de irregularidade;

XIX – Impedir se designado para tal função pela SOPH, à atracação de qualquer embarcação não autorizada pelas autoridades competentes, salvo em caso de emergência, solicitando instruções imediatas do DFO;

XX - Impedir ilegalidades como comércio não autorizado, prática de jogos, consumo de bebidas alcoólicas, contravenções penais, infrações de trânsito, nas dependências do Porto Organizado, detendo os infratores e encaminhando-os a sala da Coordenação de Segurança para os registros devidos;

XXI - Atuar preventivamente, quando em serviços de ronda a pé ou motorizada, contra possíveis irregularidades, especialmente invasão de terrenos sob responsabilidade da SOPH, furto ou avarias, comunicando imediatamente aos seus superiores;

XXII- Executar com disciplina e eficiência as tarefas que receber para realizar;

XXIII – Manter comportamento ordeiro e condizente com a moral e os bons costumes;

XXIV – Cumprir o Regulamento Disciplinar em vigor, submetendo-se as implicações disciplinares vigentes, de acordo com as penalidades administrativas previstas.

XXV- Realizar os serviços para os quais for designado sobre a segurança do Porto, mediante aviso prévio da Direção do SOPH e formalização em escala de serviço.

Parágrafo Único. A atuação da GUARDA PORTUÁRIA será preventiva, no caso de suspeita, e repressiva no caso de flagrante ou legítima defesa de terceiros, podendo praticar todos os atos de sua competência, ainda que se trate de área de concessão, permissão, autorização ou arrendamento, e mesmo nos casos em que os beneficiários tenham contratado seus próprios serviços de vigilância particular.

Art. 5º. Compete ao Coordenador da Guarda Portuária:

I- Acompanhar atos e visitas do Presidente da SOPH, bem como dos integrantes da Diretoria, em situações especiais que requeiram maior segurança ou outros cuidados;

II- Zelar pela segurança dos membros da SOPH e das instalações física do prédio principal e anexos, contando com os servidores do quadro efetivo ocupantes do cargo da Guarda Portuária, bem como com o apoio institucional dos órgãos da Segurança Pública;

III- Solicitar apoio de outros órgãos de Segurança Pública nos casos de necessidades, distúrbios ou eventos de gravidade, informando de imediato a administração;

IV- Efetuar, estritamente no âmbito de sua

competência, a apuração de ilícitos e outras ocorrências de caráter policial, administrativo ou acidentes, inclusive em casos de sinistro, crime, contravenções penais ou ocorrências anormais nas áreas sob responsabilidade da SOPH;

V- Coordenar os procedimentos apuratórios e processos administrativos que envolvam situações de serviço com a equipe da guarda e outras apurações mediante determinação da Presidência do SOPH;

VI- Coordenar os serviços de escalas ordinárias e extraordinárias da equipe pertencente à guarda, bem como a rotina de fiscalização;

VII- Manter atualizado os planos de defesa das instalações, combate e prevenção a incêndios, evacuação da área, prestação de socorro imediato, segurança de comunicação e plano de chamada de servidores;

VIII- Coordenar com apoio de equipe especializada, o acionamento dos planos, mediante autorização do Presidente da SOPH, e realizar o treinamento específico dos servidores.

IX- Fiscalizar a conduta e o exercício das funções e atribuições dos membros da Guarda Portuária, tomando conhecimento das infrações disciplinares praticadas por seus integrantes, providenciando a apuração dos fatos e posterior encaminhamento à Direção do Porto Organizado para instauração de Processo Administrativo, se for o caso.

X- Manter contato com os Órgãos Municipais, Estaduais e Federais na busca de parcerias no tocante a segurança e fiscalizações necessárias ao desenvolvimento das atividades portuárias.

Art. 6º. São atribuições do Supervisor de serviço:

I – Fiscalizar o cumprimento da determinação para que sejam impedidos os acessos de entrada e permanência nas instalações do Porto, da Administração, e áreas portuárias, de pessoas que não estejam autorizadas;

II- Credenciar todas as pessoas e autoridades que podem ter acesso ao Porto Organizado, bem como a relação de veículos; mantendo os dados atualizados com repasse a equipe de serviço;

III – Manter rotina de apoio e acompanhamento às equipes de serviço nos portões e revistas de veículos no portão de acesso;

IV – Acompanhar o registro diário dos serviços com a elaboração de relatórios específicos e ciência ao Coordenador da Guarda;

V - Orientar o trânsito nos portões de entrada e nas áreas internas do Porto, impedindo o acesso e tráfego dos veículos que não atendam às normas legais e da Administração.

VII- Representar o Coordenador da Guarda quando de seus afastamentos temporários.

VIII- Participar de treinamentos preventivos de primeiros socorros e atendimento inicial a incêndios e sinistros na área do Porto Organizado, colaborando com os membros do Corpo de Bombeiros e demais autoridades;

IX- Manter atualizada a rotina de operacionalidade do Porto, mediante agenda do Departamento de Fiscalização e Operação, divulgando a equipe de serviço para a adoção das providências pertinentes.

X- Manter atualizada a relação de endereços e telefones de todos os integrantes do Núcleo de Segurança.

IV. DO SERVIÇO**Art. 7º.** A designação do guarda portuário

para cada posto será a cargo do Coordenador da Guarda Portuária, sendo possível o emprego do servidor em qualquer atribuição atinente a segurança do Porto, bem como propor mudanças de locais de trabalho, rodízios entre as equipes e alteração dos turnos de hora trabalhada e de folga, de acordo com as necessidades e legislação vigente, com prévio aviso aos envolvidos.

Art. 8º. A definição de horas - extras, dado a necessidade de eventual emprego do servidor, ocorrerá de maneira esporádica, dentro da previsão legal e mediante ato da Direção do SOPH.

Art. 9º. Os locais de serviço da guarda portuária (postos), onde são realizados os turnos de serviço, são os seguintes:

- Posto 01: é a guarita nº 01 situada na entrada do Porto Organizado pela Avenida Imigrantes/Costa e Silva. Destinam-se a entrada e saída de caminhões, veículos pesados. Ainda por esta guarita saem todos os veículos de passageiros e motocicletas após às 18h00min horas. A partir do meio-dia de sábados/domingos e feriados é a única entrada e saída de veículos de todo o tipo do Porto.

- Posto 2: é a guarita nº 02 situada na entrada do Porto pela Rua do Terminal. Destina-se a entrada/saída da grande massa de pessoas a pé e veículos de passeio. Funciona das 06:00 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira e sábados/domingos e feriados funciona até o meio-dia.

- Posto 3: é a guarita de acesso aos cais. Funciona com escala da guarda em apoio ao DFO a partir das 18:00 horas, nos dias de operações.

V. DOS UNIFORMES E ARMAMENTO.

Art. 10º. A Guarda Portuária usará, em serviço, uniformes, equipamentos e peças suplementares constantes do Regulamento de Uniformes, Armamento e Equipamentos de uso do Núcleo de Segurança, estipulado e aprovado pela Direção da SOPH.

Parágrafo 1º - É proibido o uso, em serviço, de qualquer peça, adereço ou acessório não previsto neste Regulamento.

Parágrafo 2º - Os guardas portuários, quando em missão de patrulhamento na área do Porto, em especial no período noturno deverão usar colete balístico, sendo que na capa deve haver a inscrição e/ou identificação "Guarda Portuário" em destaque, e armamento de dotação cedido pela Direção para emprego em serviço, mediante registro no livro de cautela diário.

Parágrafo 3º - Os guardas portuários, mesmo que uniformizados, deverão estar utilizando o capacete de fibra nos deslocamentos nos cais.

Art.11. Os Guardas Portuários portarão estritamente em serviço, arma de fogo e munição fornecidos pela Direção da SOPH.

Art. 12. O extravio ou perda de qualquer peça do uniforme, de equipamentos, de armamento ou munições, bem como o seu uso em desacordo com as normas, implicarão na obrigação de ressarcimento à Administração do Porto Organizado e em penalidades administrativas e legais aos responsáveis ou infratores.

Parágrafo 1º. Ao final do expediente ou turno a que estiver cumprindo, deverá o integrante da guarda devolver "incontinenti" a arma de fogo e munição respectiva, caso esteja portando, ao

Supervisor de Serviço, sob pena de infringência de norma disciplinar.

Parágrafo 2º. O Supervisor de Serviço, após recolher o armamento e munição do pessoal de serviço, manterá sob sua responsabilidade tal material, recolhendo-o ao final do turno ao departamento da SOPH responsável por sua guarda.

VII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. As disposições deste Regulamento são instruções internas, aprovadas em reunião extraordinária do CONSUP (Conselho Superior da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH), ente responsável por sua constituição e homologação, de acordo com as normas vigentes especificamente as contidas no inciso XV, § 1º, Art. 17 da Lei nº 12815 de 05 de junho de 2013 e Artigos 4º, 5º e 7º da Portaria PR/SEP nº 121, de 13 de maio de 2009.

Parágrafo Único. A inobservância do disposto neste Regulamento, ou de suas instruções complementares, por parte dos integrantes dos Guardas Portuários, constitui falta disciplinar e sujeita o infrator a julgamento em processo administrativo-disciplinar, bem como o enquadramento de sua conduta na lei penal vigente, conforme regulamento específico.

Art. 14. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Direção da SOPH, com base nas atribuições e competência previstas em seu Estatuto, e na Lei Estadual n.º 729/1997.

Registre-se. Publique-se.

Porto Velho/RO, 20 de novembro de 2013.

JOSÉ RIBAMAR DA CRUZ OLIVEIRA
Diretor Presidente da SOPH

HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DA SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH, José Ribamar da Cruz Oliveira, baseado no resultado apontado do julgamento da Carta Convite nº 007/CPL/SOPH/2013, que trata da Contratação de Empresa Especializada em Obras de Engenharia Civil para Execução de Obras, reforma e adequação de banheiros operacionais do Porto Organizado de Porto Velho e Residência Funcional, constante nos autos do Processo nº180/2013, e considerando o parecer jurídico de folhas 330/332 dos autos, que declara estar o processo em ordem e pela legalidade do mesmo, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a Licitação, realizada no dia 08 de novembro às 09h30min, em favor da empresa: ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 120.19664/0001-81, endereço Rua Paulo Leal, 1466 – Nossa Senhora das Graças, Porto Velho-RO, no valor de R\$ 146.206,60 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e seis reais e sessenta centavos).

Porto Velho, 18 de novembro de 2013.

José Ribamar da Cruz Oliveira
Diretor Presidente

DER

Portaria nº 698 /GAB/DER/RO
Em: 11 de novembro de 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006 e Decreto de 16.06.2012, publicado no DOE nº 2015, de 16.07.2012 e Decreto de nomeação nº 17.242 de 05.11.2012, publicado no DOE nº 2092 de 05.11.2012, conforme Memorando nº 038/Correg./DER/RO, 07.11.2013,

RESOLVE:

I. Alterar o período da Portaria nº 316/GAB/DER-RO, de 27.06.2013, que trata do gozo de férias da servidora Cleonice Ferreira de Souza, matrícula nº 30004809, referente ao exercício de 2012.

Onde se Lê: Transferir o gozo para o período de 01.02.2014 a 02.03.2014

Leia-se: Transferir o gozo para o período de 01.06.2014 a 30.06.2014

UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional

Portaria nº 699/GAB/DEOSP/RO Em: 11 de novembro de 2013.

O DIRETOR TÉCNICO EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – DEOSP/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando que lhe confere a Lei Complementar nº. 224 de 04 de janeiro de 2000, Decreto de Nomeação de 01 de janeiro de 2011 e Portaria nº 208 de 23 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor **EMANOEL MARQUES SANTANA**, Assessor Especial III, matrícula nº 300109892, marcada para 01.10.2013 à 30.10.2013, ocorrerá no período de **12.11.2013 a 11.12.2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê Ciência.Publique-se.Cumpra-se

Engº MIRVALDO MORAES DE SOUZA
Diretor Técnico Executivo/DEOSP-RO

Portaria nº 700/GAB/DER/RO
Em: 12 de novembro de 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de

01.02.2006 e Decreto de 16.06.2012, publicado no DOE nº 2015, de 16.07.2012 e Decreto de nomeação nº 17.242 de 05.11.2012, publicado no DOE nº 2092 de 05.11.2012, conforme Memorando nº 197/2013/COORD-BAL-DER/RO, 11.11.2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme Portaria nº 649/GAB/DER/RO, de 20.12.2012, suspendendo o gozo de férias da servidora **LEILA ALVES DE MELO**, matrícula nº 300014842, no período de 01.01.2013 a 30.01.2013, **ocorrerá nos períodos de 18.11.2013 a 02.12.2013 (quinze) dias e 11.03.2014 a 25.03.2014 (quinze) dias.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se.

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Operacional/DER/RO

Portaria nº 704/GAB/DER/RO Em:
18 de novembro de 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006 e Decreto de 16.06.2012, publicado no DOE nº 2015, de 16.07.2012 e Decreto de nomeação nº 17.242 de 05.11.2012, publicado no DOE nº 2092 de 05.11.2012,

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR, a suspensão por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor **Ubiratan Bernardino Gomes**, Engenheiro Civil, Matrícula nº 300029621, marcada no período de 01.12.2013 a 30.12.2013, **ocorrerá no período de 02.01.2014 a 31.01.2014.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se.

Engº LUCIO ANTONIO MOSQUINI
Diretor Geral/DER/RO

Portaria nº 705/GAB/DER/RO
Em: 18 de novembro de 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006 e Decreto de 16.06.2012, publicado no DOE nº 2015, de 16.07.2012 e Decreto de nomeação nº 17.242 de 05.11.2012, publicado no DOE nº 2092 de 05.11.2012, conforme Memorando nº 40/Correg./DER/RO, de 14.11.2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor **ALMIR GONÇALVES CAMPELO**, Engenheiro Civil,

matricula nº 300011477, referente ao exercício de 2012, marcada para 01.12.2013 a 30.12.2013, **ocorrerá nos períodos de 01.01.2014 a 15.01.2014, 15 (quinze) dias e 01.07.2014 a 15.07.2014, 15 (quinze) dias.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se.

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Operacional/DER/RO

Portaria nº 707/GAB/DER/RO
Em: 18 de novembro de 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006 e Decreto de 16.06.2012, publicado no DOE nº 2015, de 16.07.2012 e Decreto de nomeação nº 17.242 de 05.11.2012, publicado no DOE nº 2092 de 05.11.2012, conforme Memorando nº 0156/COPLAN-RO/DER/RO, de 04.11.2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor **JOSE CARLOS DIAS CURVELO JUNIOR**, Engenheiro Agrimensor, matrícula nº 300121133, marcada para 01.12.2013 a 30.12.2013, **ocorrerá nos períodos de 15.12.2013 a 30.12.2013, 15 (quinze) dias e 01.05.2014 a 15.05.2014, 15 (quinze) dias.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se.

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Operacional/DER/RO

Portaria nº 708/GAB/DER/RO
Em: 18 de novembro de 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006 e Decreto de 16.06.2012, publicado no DOE nº 2015, de 16.07.2012 e Decreto de nomeação nº 17.242 de 05.11.2012, publicado no DOE nº 2092 de 05.11.2012, conforme Memorando nº 0479/13/JARU/DER/RO, de 06.11.2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor **EDIVALDO DE SOUZA BARROS**, Operador de Máquinas Pesadas, matrícula nº 300107669, marcada para 01.12.2013 a 30.12.2013, **ocorrerá no período de 02.01.2014 a 31.01.2014.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se.

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Operacional/DER/RO

Portaria nº 709/GAB/DER-RO
Em: 19 de novembro de 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006 e Decreto de 16.06.2012, publicado no DOE nº 2015, de 16.07.2012 e Decreto de nomeação nº 17.242 de 05.11.2012, publicado no DOE nº 2092 de 05.11.2012,

Considerando Requerimento de 17 de setembro de 2013, fl 02, que consta nos autos do Processo nº 01-1420.03958-0001/2013, de 19.09.2013;

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, a servidora **CLEIDE MIRANDA KOGARASU**, Recepcionista, Matrícula nº 300034037, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia/IPERON/RO, no período de 15.12.2013 à 14.03.2014, referente ao 3º quinquênio.

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Operacional/DER/RO

Portaria nº 710/GAB/DER/RO PORTO VELHO - RO. Em: 19 de novembro de 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM/DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 224 de 04.01.00, Decreto nº. 8995 de 18.02.00, Lei Complementar nº. 335 de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.06 e, **Considerando** Ofício nº 3712/2013-CGG, de 08.11.2013;

Considerando a Lei Complementar nº 68/92, de 06.12.1992, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, em seu Art. 53;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, no período de 01.01.2014 à 31.12.2014, o servidor **ERIVELTON KLOOS**, Motorista, Matrícula nº 300107775, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER, para Procuradoria Geral da Justiça – Ministério Público do Estado de Rondônia, sem ônus para o Órgão de origem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPA-SE.

Engº LÚCIO ANTÔNIO MOSQUINI
Diretor Geral-DER-RO

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Avenida Farquar com Rua Pio XII, s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo a LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO, junto a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, para Execução de pavimentação asfáltica em TSD e drenagem em vias urbanas, com recursos do BNDES, com extensão total de 8.474,29 metros no município de Pimenta Bueno-RO.

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Operacional do DER-RO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Processo Administrativo: **1420.0237-00/10/DER/RO.**

Convênio n.º 047/10/GJ/DER/RO.

Prefeitura Municipal de Buritis - RO.

Objeto: Recuperação de estradas vicinais sendo: linha 06, linha 01, Rio Pardo até o Km 5,7 (abertura de estrada), linha 06: Km 5,7 até o Km 11,880 (recuperação de estrada) no município de Buritis RO.

Nos termos dos procedimentos contidos no Artigo 28 da Instrução Normativa n.º 001, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, combinado com os artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCER, de 21/11/00 e com base no Relatório Fiscal e Parecer Técnico do Controle Interno deste DER/RO, **HOMOLOGO** a Prestação de Contas final do **Convênio n.º 047/10/GJ/DER/RO.**

Porto Velho, 20 de Novembro de 2013.

Engº LÚCIO ANTÔNIO MOSQUINI
Presidente do FITHA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Processo Administrativo: **1411-00046-10/FITHA.**

Convênio n.º 047/2010/FITHA.

Prefeitura Municipal de Buritis– RO.

Aquisição de conjunto de máquinas e equipamentos para a implantação de uma fábrica de tubos de concreto (manilhas) para realizar a construção de obras de arte corrente e aquisição de combustível para recuperação de estradas vicinais com o serviço de limpeza lateral, conformação de plataforma e revestimento primário e parcial, nos trechos L. União, Trechos: L. 05 / Km 18,20, extensão de 18,20 Km, L.04 (Pedra Redonda), trecho: L. União/ L. 2, extensão de 8,80 Km; L. 04, trecho: L. União/ Km 4,80, extensão de 4,40; L. Marco Alumínio, trecho: Travessão L. C34 / Km 7,90, extensão 7,90 Km; L. 05 Jatobá, trecho: L. 72 (Rio Branco) / Km 8,00 extensão de 8,00 Km; Travessão L. 05 (Jatobá), trecho: L.5 (Jatobá)/ L. M 8, extensão 5,50 Km; L. 01, trecho: L. Rio Pardo / Km 57, extensão 57,00 Km totalizando 110,20 Km, construção de 108,00m de BSTC Ø 1,00, nas estradas L. União, trecho: L. 05/Km 18,20; L. 04 (Pedra Redonda), trecho: L. União / L2; L. Marco Alumínio, trecho: Travessão L. C 34 / Km 7,90, L. 5 (Jatobá) trecho: L. 72 (Rio Branco)/ Km 8 e L. 01, trecho: L. Rio Pardo/ Km 57, no município de Buritis RO.

Nos termos dos procedimentos contidos no Artigo 28 da Instrução Normativa n.º 001, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN/Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/11, combinado com os artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCER, de 21/11/00 e com base no Relatório Fiscal e Parecer Técnico do Controle Interno deste DER/RO, **HOMOLOGO** a prestação de contas final do Convênio n.º **047/10/FITHA.**

Porto Velho 20 de Novembro de 2013.

Engº LÚCIO ANTÔNIO MOSQUINI
Presidente do FITHA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Processo Administrativo: **1411-00020-08/FITHA.**

Convênio n.º 035/2008/FITHA.

Prefeitura Municipal de Parecis– RO.

Objeto: Recuperação de estradas vicinais na Linha Kapa 10 – trecho- da linha 85 até o km 5,00- extensão: 5,00 Km; Linha Kapa 08- trecho: Linha 75 até o KM 13 - extensão: 13,00 Km; na linha Kapa 06 - trecho: da linha 80 até KM 05, extensão de 5,00 km – num total de 23,00 km na área rural do Município de Parecis/ RO.

Nos termos dos procedimentos contidos no Artigo 28 da Instrução Normativa n.º 001, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN/Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/11, combinado com os artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCER, de 21/11/00 e com base no Relatório Fiscal e Parecer Técnico do Controle Interno deste DER/RO, **HOMOLOGO** a prestação de contas final do Convênio n.º **035/08/FITHA.**

Porto Velho 20 de Novembro de 2013.

Engº LÚCIO ANTÔNIO MOSQUINI
Presidente do FITHA
AVISO HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Operacional do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes/DER torna público aos interessados, segundo os termos do Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº51/2013, Pregão Eletrônico nº 806/2012, nos autos do Processo Administrativo nº 01.1420.00 4979-01/2013, , foi homologada em favor das empresas **REVPEL COMERCIO DE MATERIAL ELETRONICO LTDA ME** vencedora do item nº 42, no valor total de R\$ 2.880,00 (Dois mil oitocentos e oitenta reais), **MALTEZO & MALTEZO LTDA ME**, vencedora do item nº 27, no valor total de R\$ 76,32 (Setenta e seis reais e trinta e dois centavos), **GTA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA ME**, vencedora dos itens nºs 16 e 24, no valor total de R\$ 7.380,00 (Sete mil trezentos e oitenta reais), **GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME**, vencedora dos itens nºs 01,02,05,06,08,09,10,11,12, 13,24,28,35, 36,37,38 e 41. dispensado parecer jurídico conforme ofício nº 882/GAB/SUPEL/2013.Porto Velho, 14 de Novembro de 2013.

ENGº UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional/DER/RO

Prefeituras Municipais do Interior

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º **052/2013**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO DE N.º **1520/SEMOSP/2013**, QUE TEM POR OBJETO: CONFECÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PARA ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, CONFORME **CONVENIO 014/2013 FITHA** E DEMAIS DOCUMENTOS INCLUSOS NOS AUTOS. **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **INOVE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME**, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS).**

ALVORADA DO OESTE, 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

RANIERY LUIZ FABRIS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 145/SEMPOG/2013
PROCESSO Nº 11.118/SEMSAU/2013

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotivo, zero km, ano/modelo mínimo 2013, capacidade para no mínimo 6 lugares, direção tipo hidráulica, motorização de no mínimo 1.3 FLEX, etc..., para atender o Serviço de Atendimento Especializado-SAE do Município de Ariquemes, com o valor total estimado em R\$ 58.466,67

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto nº. 10.133 de 27 de Agosto de 2013, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 145/2013 tipo MENOR PREÇO UNIT. POR ITEM**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 11h00min do dia 29/11/2013 até às 10h00min do dia 11/12/2013. Início da Sessão Pública virtual será às 10h30min do dia 11/12/2013 (Horário de Brasília).** A retirada do edital e sessão está disponível no site **www.cidadecompras.com.br**. Informações na Sala do Pregão na sede da

Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 13h00min. e nas sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2021/2022.

Ariquemes (RO), 27 de Novembro de 2013
Adriano dos Santos
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 649/2013

O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria n.º 503/GAB/PMMN/RO de 05 de Junho de 2013**, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº. **037/2013**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob a forma de **EXECUÇÃO DIRETA**, sob regime de empreitada por preço global, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Municipal nº. 168/10, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, e ainda, com a Lei Complementar nº. 123/06 e legislações vigentes, tendo como interessadas as **Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária – SEPAGRI**.

Objeto: Aquisição material permanente sendo de um trator com plaina. CONVÊNIO N.º 775154/2012/MDA-PRONAT.

Data De Abertura: 12 de Dezembro de 2013, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

Cadastro de Propostas Iniciais: 29 de Dezembro de 2013, as 16h00min.

Endereço Eletrônico: Erro! A referência de hiperlink não é válida.

Valor Estimado: R\$ 153.100,00 (cento e cinquenta e três mil e cem reais).

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site <http://www.montenegro.ro.gov.br>, na sede Administrativa da Prefeitura do Município de Monte Negro, junto a Coordenadoria de Licitações e Contratos. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, de segunda-feira a sexta-feira, das 07hrs30min às 12hrs00min; e, ainda, por meio magnético pen drive, cd ou através de requerimento em papel timbrado e assinado, pelo e-mail pregao-montenegro@outlook.com FONE: (69) 3530-3110.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Monte Negro/RO, 26 de Novembro de 2013.
FABIANE FÃO
Pregoeira

Cancelamento de Processo Licitatório

O Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio na Modalidade Pregão da Prefeitura Municipal do Município de Ministro Andreazza-RO, no uso das atribuições legais, resolve **CANCELAR** a licitação 102/2013/EAMP/PMMA. O que justifica tal ato é o fato de que vários lotes ficaram com preços acima do estimado, e outros ainda desertos. O cancelamento encontra-se ainda baseado e normas legais oriundas da sumula 473 do STF.

A licitação ora cancelada será reaberta, com novo número licitatório, para aquisição dos itens a esta relacionados.

Ministro Andreazza-RO, 27 de Novembro de 2013.

Elias Vieira Amorim
Pregoeiro Oficial
Decreto 2671/PMMA/2013

Ineditoriais

DECLARAÇÃO

MUNHOZ E VIEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ 03.001.622/0001-22 e inscrita no estado de Rondônia sob o nº 000000092062-2, sediada à Avenida Nações Unida, 1516 Bairro: Roque, CEP: 76.804-436 em Porto Velho – RO vem através deste, comunicar que extraviou o **LIVRO DE UTILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS E TERMOS DE OCORRÊNCIAS** modelo 06 N.º de Ordem 0001 cadastrado e autorizado junto a SEFIN sob o N.º 20044700101336. Desde já agradeço pela compreensão e peço deferimento.

Porto Velho, 18 de Novembro de 2013.

MUNHOZ E VIEIRA LTDA EPP

ERRATA: EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O SINDICATO DOS SERVIDORES DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – SINDSID, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ: 05.765.517/0001-95. Localizado na cidade de Porto Velho – RO, no Beco Alto Paraíso, nº 130, Bairro: Panair CEP: 76.801-356 com Base território no Estado de Rondônia. Neste ato representando pelo presidente do SINDSID Marcelo Pedro Marinho no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11 e 15 do estatuto social, artigo 14 inciso “a” das atribuições estatutárias convoca os filiados e toda a categoria deste Sindicato para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 30 de NOVEMBRO de 2013, na cidade de Ji-Paraná, Local Câmara de Vereadores, Av. Dois de Abril, nº 1574 – bairro Urupa, com a 1ª (Primeira) chamada às 07:30 horas conforme artigos 11 à 16 do Estatuto Sindical, para tratar da seguinte pauta:

PAUTA:

- APOSENTADORIA ESPECIAL
- IMPOSTO DE RENDA SOBRE 1/3 DE FÉRIAS
- IPERON
- REGISTRO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
- INSALUBRIDADE
- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO & GRATIFICAÇÃO 442/08
- PCCS
- RESCISÃO CONTRATUAL DE FUNCIONÁRIA SINDSID
- PROCESSO DE COBRANÇA DE TÍTULO EXTRA-JUDICIAL
- PRESTAÇÃO DE CONTAS 2012 e 2013
- DEMAIS DELIBERAÇÕES

ONDE SE LÊ: a ser realizada no dia 30 de NOVEMBRO de 2013. PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: a ser realizada no dia 07 de DEZEMBRO de 2013.

Atenciosamente.

Porto Velho, 30 de Outubro de 2013.

MARCELO PEDRO MARINHO
Presidente SINDSID

COMUNICADO DE EXTRAVIO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL

EDMILSON MARTINS DA CRUZ, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG 333.410 SSP/RO SSP/RO e CPF 326.670.782-68, residente na Linha C 105, TB 0, Marcação, município Alto Paraíso/RO, COMUNICA nos termos do art. 327 do RICMS, o extravio das Notas Fiscais Do Produtor Rural nº 10 e 11, CAD/ICMS 00000000487228, cujo conteúdo é desconhecido, conforme boletim de ocorrência Policial nº 2706N2013.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

A empresa **FLORESTA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direitos privados legalmente estabelecida no município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, situada na Avenida Brasil nº 3848, Bairro: Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº: 84.596.980/0001-27 e no CAD/ICMS nº 00000000344028, vem através deste comunicar que fora extraviado o seguinte documento: Livro de Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências nº 001.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 08 de Novembro de 2013.